



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE PSICOLOGIA – IP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA E CULTURA – PCL**

**DA LIBERDADE À PRIVAÇÃO: A SIGNIFICAÇÃO DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E
FAMILIARES**

LUANA ALVES DE SOUZA

Brasília-DF

2011



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE PSICOLOGIA – IP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA E CULTURA – PCL**

**DA LIBERDADE À PRIVAÇÃO: A SIGNIFICAÇÃO DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E
FAMILIARES**

LUANA ALVES DE SOUZA

Dissertação de Mestrado apresentada no Departamento de Psicologia Clínica e Cultura (PCL) do Instituto de Psicologia (IP) da Universidade de Brasília (UnB) como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Psicologia Clínica e Cultura.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Liana Fortunato Costa

Brasília-DF

2011

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília, sob orientação da Prof^a Dr^a Liana Fortunato Costa.

Aprovada por:

Prof^a Dr^a Liana Fortunato Costa

Presidente

Prof. Dr. Benedito Rodrigues dos Santos

Membro Externo

Prof^a Dr^a. Maria Inês Gandolfo Conceição

Membro Interno

Prof^a Dr^a Maria Aparecida Penso

Membro Suplente

À tia Irene (*in memoriam*), por ter me ensinado a importância de inquietar-se perante o mundo e lutar pelos nossos sonhos. Aos adolescentes e suas famílias, para que aprendam a se inquietar com as injustiças do mundo e a lutar por seus direitos.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer a todas as pessoas que, de alguma maneira, estiveram presentes em minha trajetória acadêmica.

À minha família, à minha mãe, ao meu irmão e aos meus tios Paulo e Irene (*in memoriam*), que me apoiaram em todos os momentos, comemoram comigo cada conquista e me ajudaram nos momentos de dificuldade.

À Helô e ao Artuzinho, que tornaram e tornam os meus dias ainda mais significativos, com sorrisos contagiantes e a vivacidade de seus olhares reluzentes.

Ao Igor, pelo companheirismo e pela paciência infindáveis e por seu amor, elemento essencial em minha vida. Obrigada por tudo!

À minha tão querida amiga Olga Jacobina, que, por acreditar na minha capacidade, instigou-me a fazer a seleção do Mestrado em Psicologia. Obrigada pelo estímulo, querida Jacobina, pelas conversas, pelo apoio, enfim, por sua amizade!

À Prof^a. Dr^a. Liana Fortunato Costa por ter me acolhido como orientanda e ter me orientado com tamanha sabedoria. Sua orientação e suporte foram essenciais para que este trabalho se concretizasse, principalmente, nos momentos de sofrimento.

À Prof^a. Dr^a. Maria Inês Gandolfo Conceição pelas aulas ministradas, pelo acolhimento, generosidade e compreensão. Aos demais professores da Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura da UnB pela atenção e conhecimento repassados em sala de aula.

Aos amigos do Mestrado, Bruno e Silvia, pelas conversas, reflexões acadêmicas, dicas e momentos de descontração e apoio.

Aos alunos da disciplina Tópicos Especiais em Psicologia da Personalidade – Adolescente em conflito com a lei, pelos momentos de crescimento e reflexão vividos em sala de aula, eu aprendi muito com vocês.

À Polliana, que corrigiu o meu trabalho e, mesmo com tantos erros, ainda me fez sorrir com seus elogios.

À minha querida amiga Juliana, que, mesmo não trabalhando no mesmo lugar, apoiou-me com sua amizade incondicional, principalmente, nos momentos de crise.

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST), por ter me concedido o tempo necessário para a realização deste trabalho e às minhas companheiras do Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina, Delma, Sissi e Edilene, pelo apoio e compreensão.

Ao Centro de Integração de Adolescentes de Planaltina (CIAP) e a todos os profissionais que me auxiliaram na realização do trabalho, disponibilizando seu tempo, conhecimento e disposição.

A todos os adolescentes e familiares que conheci no decorrer da pesquisa, sem eles, este trabalho não seria possível.

E, por fim, mas não menos importante, a Deus, por ter me concedido força, coragem e perseverança diante dos obstáculos que surgiram nesta trajetória acadêmica.

RESUMO

O presente estudo objetiva investigar o significado que os adolescentes e seus familiares atribuem à medida socioeducativa de internação e às medidas socioeducativas cumpridas anteriormente à internação. A partir de uma abordagem qualitativa, foi realizado estudo de caso de três adolescentes que cumprem a medida socioeducativa de internação no Centro de Integração de Adolescentes de Planaltina (CIAP) e que já cumpriram outras medidas socioeducativas anteriormente, bem como suas respectivas famílias. Foram realizadas entrevistas individuais com os adolescentes nas instalações do CIAP e visita domiciliar para realização das entrevistas com as famílias. Os instrumentais utilizados foram: observação participante, diário de campo e entrevistas semi-estruturadas. Para a análise e a interpretação dos dados, foi utilizada a técnica da análise de conteúdo com a observação para as sugestões e críticas apresentadas por Minayo (1993 e 1994). Os achados da pesquisa evidenciam que as medidas socioeducativas são significadas de modo diferente pelos sujeitos pesquisados, sendo que para as famílias, as medidas em meio aberto são consideradas ineficazes, sendo a internação a única medida socioeducativa que consegue garantir a “proteção” de seus filhos. Por outro lado, para os adolescentes, ambas as medidas são significadas como sem importância para suas vidas, com ressalvas para a internação, por ser a única medida que consegue provocar “alguma coisa” nos adolescentes, seja raiva, revolta ou sentimento de injustiça. De modo geral, a medida socioeducativa de internação é concebida de modo paradoxal, pois, ao mesmo tempo em que restringe a liberdade, um dos direitos fundamentais, ela garante aos adolescentes o mínimo de proteção que as medidas em meio aberto não conseguem.

Palavras-chave: adolescência, família, adolescente infrator, medidas socioeducativas.

ABSTRACT

This study aims to investigate the meaning that adolescents and their families attribute to socio-educational term of freedom privation and also to the others socio-educational terms previously attended before the freedom privation. Based on a qualitative approach, it was conducted a case-study of three adolescents and their families. These adolescents attend to socio-educational term of freedom privation in the Centro de Integração de Adolescentes de Planaltina (CIAP) and also they previously attended to others socio-educational terms. Individual interviews with the adolescents in the CIAP were recorded. It was also conducted parental visits. It was used the following instruments: participant observation, a field diary and semi-structured interviews. The data analysis and interpretation was based on Minayo's (1993, 1994) content analysis technique with observation in order to suggest and criticize. The research findings show that the socio-educational terms are differently evaluated by the subjects. The families think that the socio-educational terms in open environment are ineffective while the socio-educational term with freedom privation is the only one which can guarantee their son's protection. On the other side, the adolescents say that both socio-educational terms are meaningless, except the freedom privation, which causes anger, rebellion or injustice felling. Broadly speaking, the freedom privation is paradoxical, because at the same time that restricts freedom, one of the fundamental rights, it guarantees the minimum of protection that the socio-educational terms in open environment do not.

Keywords: adolescence, family, transgressor adolescent, socio-educational terms

LISTA DE SIGLAS

CAJE – Centro de Atendimento Juvenil Especializado

CDS – Centro de Desenvolvimento Social

CIAP – Centro de Internação de Adolescentes de Planaltina

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DNCr – Departamento Nacional da Criança

DF – Distrito Federal

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-estar do Menor

JCAP – Juvenile Counseling and Assessment Program

LA – Liberdade Assistida

LAC – Liberdade Assistida Comunitária

LAI – Liberdade Assistida Institucional

LBA – Legião Brasileira de Assistência

PFMC – Piso Fixo de Média Complexidade

PIA – Plano individual de Atendimento

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social

RA – Região Administrativa

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

SEAS – Secretaria de Ação Social

SEDH – Secretaria de Direitos Humanos

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça

SEMSE – Seção de medidas Socioeducativas

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SSE – Sistema Socioeducativo

VIJ – Vara da Infância e da Juventude

YCJA – Youth Criminal Justice Act

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Adolescentes participantes entrevistados ----- p. 49

Quadro 2 – Famílias participantes entrevistadas ----- p. 49

Quadro 3 – Aspectos observados dos adolescentes ----- p. 58

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1* – Número de adolescentes e jovens no Sistema Socioeducativo, segundo a modalidade de atendimento no sistema – Brasil (janeiro/2004) ----- p. 22
- Tabela 2* – Detalhamento de despesa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF, referente ao mês de dezembro de 2009 ----- p. 105
- Tabela 3* – Comparativo do repasse de recursos destinados à execução das medidas socioeducativas do Ministério do Desenvolvimento Social para o Distrito Federal, Goiás, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo ----- p. 106
- Tabela 4* – Quantidade de técnicos e adolescentes em acompanhamento na liberdade assistida pela SEJUS, 2010 ----- p. 108

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	15
2. INTRODUÇÃO.....	17
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	24
3.1. Adolescência e família no contexto do conflito com a lei	24
3.2. Adolescência, delinquência e instituições	32
3.2.1. Adolescentes em conflito com a lei: outsiders?	32
3.2.2. Adolescentes em privação de liberdade: instituições.	36
3.3. Medidas Protetivas e Medidas Socioeducativas – conceito.....	41
4. MÉTODO	47
4.1. Contexto da pesquisa.....	47
4.2. Participantes	48
4.3. Instrumentos	50
4.4. Procedimentos	50
4.5. Análise dos dados.....	53
4.6. Cuidados éticos	54
5. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	56
5.1. Adolescentes e a significação das medidas socioeducativas.....	56
5.1.1. Conhecendo o contexto dos sujeitos.....	56
5.1.2. Alan, Breno e Carlos – o que eles têm a nos dizer?	62
5.2. Famílias: participação e envolvimento no cumprimento das medidas socioeducativas	76
5.2.1. “É difícil, mas eu prefiro ele lá do que aqui, aprontando”	78

5.2.2. A significação das medidas socioeducativas para as famílias	83
5.2.3. O envolvimento das famílias na execução das medidas socioeducativas e perspectivas de futuro	89
5.3. Aspectos institucionais na execução das medidas socioeducativas	93
5.3.1. O lugar da medida socioeducativa de internação: assistência ou segurança?	97
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	118

1. APRESENTAÇÃO

O interesse pelo tema deste trabalho se iniciou quando realizei estágio na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (VIJ – DF), especificamente na Seção de Medidas Socioeducativas (SEMSE). O resultado deste interesse repercutiu na realização do meu trabalho de conclusão de curso em minha graduação em Serviço Social, em que estudei, por meio de análise processual e entrevista com os servidores, de que modo a Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal fiscaliza a execução das medidas protetivas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei. A pesquisa realizada evidenciou que o trabalho da VIJ em relação à medida protetiva se limitava apenas à expedição de ofícios aos órgãos de competência. Em contraponto, no caso da medida socioeducativa, existe um aparato para o acompanhamento da execução, bem como uma preocupação com o cumprimento desta.

Na linha de pensamento sobre os aspectos da proteção destinada aos adolescentes autores de ato infracional, passei a refletir sobre possibilidades de mudança no quadro infracional que as medidas socioeducativas em meio aberto apresentam, uma vez que os adolescentes são acompanhados dentro do próprio convívio social, ou seja, não são privados de sua liberdade.

A Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) são medidas apropriadas para os casos residuais, em que o adolescente tenha praticado ato infracional não tão grave e necessite de acompanhamento, auxílio e orientação. Tem como desígnios estimular o convívio familiar, estruturar a vida escolar e profissional, e propiciar elementos para inserção do adolescente na própria sociedade.

Por serem medidas executadas em meio aberto, a LA e a PSC permitem que o adolescente em conflito com a lei seja atendido dentro de sua própria comunidade.

Portanto, essas medidas socioeducativas são, para muitos especialistas, a alternativa mais humana e pedagógica de se educar os adolescentes, uma vez que este processo ocorre no próprio convívio social. Entretanto, a atual situação da execução das medidas socioeducativas em meio aberto tem colaborado com a ideia de que elas contribuem para a desresponsabilização e para a impunidade dos adolescentes autores de atos infracionais, ao passo que os serviços estão estruturados, em sua maioria, de forma precária e desarticulada.

Assim, a efetividade dessas medidas, enquanto alternativas adequadas e humanas à privação de liberdade, passa a ser questionada justamente por falta de estrutura física, material e de recursos humanos. Ademais, a desarticulação da rede de proteção ao adolescente (educação, saúde, assistência etc.), a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade abrem espaço para a evasão do adolescente da medida socioeducativa ou, muitas vezes, o adolescente é considerado em situação de descumprimento da medida por não conseguirem acessá-lo.

É recorrente nos Centros de Internação histórias de adolescentes que receberam a internação como regressão da medida socioeducativa por descumprimento da Liberdade Assistida, por exemplo. Quando o adolescente está privado de sua liberdade, ainda que de forma precária, ele tem acesso à escola, à saúde, às atividades profissionalizantes, sem falar da participação das famílias, que ocorre por meio das visitas semanais.

É sobre este contexto que o presente trabalho se faz necessário.

2. INTRODUÇÃO

Estudar a problemática dos adolescentes em conflito com a lei requer a discussão sobre seus direitos e deveres. Nesse sentido, convém mencionar as principais concepções filosóficas que embasam tais direitos.

Três conceitos-chave são fundamentais para a compreensão dos direitos de crianças e dos adolescentes no Brasil, quais sejam: a categoria menor; doutrina da situação irregular e doutrina da proteção integral, conforme destaca Martha Machado (2003).

A categoria menor tem sua origem relacionada à uma confusão conceitual entre crianças e adolescentes desvalidos em seus direitos sociais fundamentais e adolescentes autores de atos infracionais. Ou seja, conforme expõe Machado (2003), as políticas públicas da década de 1960, em que pese à política de assistência social, bem como o ordenamento jurídico do período supracitado, tratavam de ambos os públicos (crianças desvalidas e delinquentes) de forma idêntica.

Essa confusão conceitual, que “acabou por gerar profundas violações aos direitos fundamentais mais básicos de ambos os grupos não é nova” (Machado, 2003, p. 29), remonta à Europa do século XVIII. Resumidamente, é na passagem do século XVII para o século XVIII que a categoria infância começa a ser concebida pela sociedade. Contrariamente, na Idade Média, as crianças eram vistas como pequenos adultos e não existia qualquer diferenciação quanto às suas necessidades e limitações.

Um fato marcante na diferenciação entre crianças e adultos foi a introdução da escola como instituição. Entretanto, com a revolução industrial e o surgimento de classes (operários e burgueses), que repercutiu na má distribuição da riqueza socialmente produzida, uma massa de crianças e adolescentes passou a não ter acesso à escola. Esse

grupo, por sua vez, inserido, grande parte das vezes, precocemente no mercado de trabalho em condições de exploração, viveu séculos em completa marginalização e miséria.

Nota-se que, a partir de tal contexto de exclusão social, a criminalização juvenil, praticada em sua maioria por jovens das classes subalternas, começava a inquietar a sociedade. Esse cenário propiciou a confusão conceitual entre os termos “criança carente” e “criança delinqüente”, que até hoje continua a produzir seus efeitos na sociedade. E, desse modo, historicamente foi construída a categoria do “menor”: criança não-escola, não-família, criança desviante, carente/delinquente, criança em situação irregular (Machado, 2003).

No que diz respeito ao Direito, em 1899, surge o primeiro Tribunal de Menores, nos Estados Unidos. Com a constituição dos Tribunais de Menores, toda infância socialmente desassistida passou a ser controlada por um sistema sociopenal que não diferenciava a situação de pobreza da prática do crime, ou seja, tratavam-se todos do mesmo jeito: puniam-se os que cometiam crimes e acreditava-se que, ao se juntar a eles, estavam prevenindo a criminalidade. Em outros termos, a situação da pobreza era tratada de modo punitivo e em total negação dos direitos humanos daqueles que já tinham socialmente os seus direitos fundamentais violados.

Essa concepção ideológica foi inspiradora dos Códigos de Menores utilizados no Brasil e ficou conhecida como ‘Doutrina da Situação Irregular’. Para Machado (2003), a confusão conceitual entre carência/delinquência contribuiu para a criação de um direito iníquo por três motivos principais: 1) por empregar a terminologia que criou cisão entre as crianças e adolescentes em situação regular, merecedoras de garantias processuais, e as crianças e adolescentes em situação irregular, não merecedoras desse direito material e processual; 2) por possibilitar a medida de internação para crianças/adolescentes só por serem de famílias de baixa renda, tratando a situação de pobreza como questão de polícia;

3) por não garantir aos “menores” autores de ato infracional, independente dos atos infracionais cometidos, direitos humanos elementares, como reserva legal, o contraditório e a ampla defesa sob o discurso de que a internação seria uma medida de natureza protetiva e não repressiva.

No Brasil, é nesse contexto e sob a ótica da Doutrina da Situação Irregular que surgem as agências de controle da ordem pública, como é o caso do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), da Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (Funabem) - 1964, da Legião Brasileira de Assistência (LBA) - 1946 e dos serviços de proteção à maternidade e à infância da área da saúde, articulados pelo Departamento Nacional da Criança (DNCR), que possuíam como função primordial a repressão dos comportamentos ditos desviantes, sendo que a legislação se encarregava de proteger a ordem social contra quaisquer ataques (Faleiros, 2005).

Conforme expõe Sérgio Adorno (1993), o ingresso de crianças e adolescentes nas discussões do mundo jurídico ocorria na situação reveladora de patologia social, ou seja, situações de abandono, de carência, de vitimização e de infração penal. Contudo, tal teoria era permeada por uma visão da ordem social bastante restrita, sendo incompatível com a desobediência civil e com comportamentos “desviantes” às normas postas a todos os cidadãos, independente de suas diferenças sociais e culturais.

É em contraponto a essa concepção de direito do menor que surge o paradigma da Doutrina da Proteção Integral, a qual considera crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em relação ao mundo adulto; são sujeitos de direitos em suas relações com a família, a sociedade e o Estado. Nas palavras de Machado (2003), tal doutrina é norteadada pela noção de que

(...) crianças e adolescentes são seres humanos que se encontram numa situação fática peculiar, qual seja, a de pessoas em fase de desenvolvimento físico, psíquico, emocional, em processo de desenvolvimento de sua potencialidade humana adulta;

e que essa peculiar condição merece respeito e para tal há de se compreender que os direitos fundamentais de crianças e adolescentes são especiais em relação ao direito dos adultos (há necessidade de direitos essenciais especiais e de estruturação diversa desses direitos) (Machado, 2003, p. 50).

Ademais, tais direitos são prioritários. Crianças e adolescentes devem receber da sociedade e do Estado um único e igualitário regime de direitos fundamentais, livres de tratamento discriminatório ou opressivo, ou seja, a Doutrina da Proteção Integral aponta como postura “irregular”, não a criança ou o adolescente, como entendia a Doutrina da Situação Irregular, mas todo e qualquer agente violador, inclusive, ousaríamos dizer, sobretudo, o próprio poder público (Veronese, 2006).

É a Doutrina da Proteção Integral que irá nortear a Constituição Brasileira de 1988 e, conseqüentemente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990). O ECA considera criança os sujeitos que se encontram na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos e adolescente os sujeitos que possuem de 12 a 18 anos incompletos.

Um dos grandes avanços trazidos pelo ECA, conforme expõe Garcia (1999), é que este inaugura uma nova forma de gerir os direitos da criança e do adolescente, pautada no Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que é definido por Wanderlino (1999) como um verdadeiro sistema estratégico, jurídico, político e institucional que irá se integrar e se articular na garantia do acesso de crianças e adolescentes aos serviços e programas necessários, assim como o acesso à Justiça, por exemplo.

Propõe-se com esse Sistema uma nova gestão dos direitos de crianças e adolescentes, baseada na articulação de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, conforme previsto no artigo 86 do ECA. Deste modo, observamos a descentralização do poder que antes, conforme o Código de Menores, era centralizado na figura do Juiz do menor.

O SGD é concebido em três eixos ou linhas. O primeiro eixo trata da Promoção de Direitos, que objetiva deliberar e formular políticas públicas (destaque às políticas sociais) que garantam os direitos das crianças e dos adolescentes, priorizando o atendimento das necessidades básicas do público em questão. Destacam-se aqui a Seguridade Social (previdência, assistência social e saúde), educação, dentre outras, conforme prevê o artigo 87 do ECA.

O segundo eixo é o da Defesa de Direitos, que lida com a exigibilidade dos direitos, ou seja, da responsabilização do Estado, da sociedade e da Família pelo não-atendimento, atendimento irregular ou violação dos direitos individuais e coletivos das crianças e dos adolescentes. Encontram-se neste eixo o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Segurança Pública (polícia), Centros de Defesa, dentre outros, conforme previsto no art. 201 do ECA. Enquanto instrumentos para a defesa dos direitos, destacam-se: ações judiciais, procedimentos e medidas administrativas, mobilização social e medidas socio-políticas.

Por fim, o terceiro eixo é o do Controle Social, que diz respeito à vigilância do cumprimento dos preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais e ao controle externo não-institucional da ação do Poder Público. Trata-se do espaço que a sociedade civil articula ações por meio de fóruns e movimentos sociais nos espaços deliberativos, colocando-se como fundamental para a concretização da democracia. Para o estudo em tela, o SGD tem uma grande utilidade, principalmente o eixo da Promoção de Direitos, pois é justamente neste eixo que estão as políticas sociais destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, como por exemplo, os programas que executam as medidas socioeducativas.

A despeito da execução das medidas socioeducativas no Brasil, conforme levantamento da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do

Adolescente/SEDH, com base em informações fornecidas pelos estados em janeiro de 2004, existiam 39.578 adolescentes inseridos em medidas socioeducativas no Brasil, o que corresponde a 0,2% da população total de adolescentes (12-18 anos).

No que tange às medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) e meio fechado (internação, internação provisória e semiliberdade), o quadro abaixo mostra o quantitativo de adolescentes inseridos em cada modalidade de execução.

Tabela 1 – Número de adolescentes e jovens no SSE, segundo a modalidade de atendimento no sistema – Brasil (Janeiro/2004)

Modalidade de atendimento	N.º de adolescentes	% do total
Liberdade Assistida	18.618	47%
Internação	9.591	24%
Prestação de Serviços a Comunidade	7.471	19%
Internação Provisória	2.807	7%
Semiliberdade	1.091	3%
Total Brasil	39.578	100%

Fonte: Levantamento da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente/SEDH, com base em informações fornecidas pelos estados – Janeiro/2004.

Ou seja, por meio da Tabela 1 é possível perceber que 66% dos adolescentes em questão estão em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e 34% em meio fechado. Em relação ao Distrito Federal, 1.423 adolescentes estavam inseridos em medidas socioeducativas em 2004, o que corresponde a 3,6% do quantitativo total no Brasil. Destes 1.423 adolescentes, 37% estavam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e 63% em medida socioeducativa em meio fechado.

Outro levantamento da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente/SEDH de 2008 aponta informações quantitativas atualizadas sobre execução da internação provisória e das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade existentes no país, consoante informações dos gestores estaduais.

Segundo o levantamento em tela, em 2008, o total de adolescentes inseridos em medidas socioeducativas em meio fechado era de 16.868 adolescentes, ou seja, cerca de 20% a mais que em 2004. Ademais, o Distrito Federal aparece entre os dez estados com maior população de internos no Brasil. Não foram encontrados dados estatísticos atuais sobre a situação do DF.

Diante do brevemente exposto, este trabalho tem como **sujeitos** de estudo os adolescentes que receberam a internação e outra medida socioeducativa anterior, bem como suas respectivas famílias. O **objeto** de estudo é o significado que os adolescentes e seus familiares atribuem à medida socioeducativa de internação e às medidas socioeducativas cumpridas anteriormente à internação.

Os objetivos específicos do estudo são: 1) identificar como os adolescentes e suas famílias significam ambas as medidas socioeducativas; 2) identificar se os adolescentes estabelecem alguma conexão entre a medida socioeducativa aplicada anteriormente e a medida de internação e 3) identificar como as famílias percebem o seu envolvimento no cumprimento das medidas socioeducativas dos filhos.

Parte-se da hipótese – sendo esta compreendida na perspectiva de Pedro Demo (1994) como uma orientação, uma direção para compreender melhor o fenômeno estudado e não como algo a ser comprovado – que a medida socioeducativa de internação é significada pelos sujeitos de forma paradoxal, pois, ao mesmo tempo que transgride o direito de liberdade do adolescente, ela garante, ainda que de modo precário, acesso à saúde, educação e profissionalização, enfim, proteção.

Desta forma, parece-nos que é necessário violar o direito de liberdade do adolescente para conseguir garantir o mínimo de proteção a eles. Portanto, a contrapartida deste trabalho é também denunciar esta situação contraditória e, a partir de então, questionar o Estado, a sociedade e a família sobre essa situação.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O trabalho proposto terá como arcabouço teórico a perspectiva sistêmica defendida por Maria José Esteves de Vasconcellos (2002), ou seja, a compreensão dos fatos analisados levará em consideração os três pilares do novo paradigma da ciência, quais sejam, o pressuposto da complexidade, o pressuposto da instabilidade e o pressuposto da intersubjetividade.

Sobre o primeiro pressuposto, a ideia é ampliar o foco da observação e, por conseguinte, o fenômeno ao qual me proponho a pesquisar será compreendido dentro de um contexto, cujo foco passa a ser não o objeto em si, mas as relações do objeto com todos os elementos envolvidos, de modo a reintegrar o objeto no contexto, interagindo com os outros sistemas. No que diz respeito ao pressuposto da instabilidade, o fenômeno estudado será compreendido numa perspectiva de mudança, ou seja, não é algo imutável e sofre alterações no decorrer do tempo. O fenômeno é modificado pelos sistemas que se relaciona e também os modifica. O terceiro pressuposto, o da intersubjetividade, faz-se presente uma vez que a questão proposta para este trabalho levará em consideração não só a minha observação, enquanto pesquisadora, mas também a percepção que os sujeitos pesquisados possuem a respeito do tema trabalhado.

3.1. Adolescência e família no contexto do conflito com a lei

Com base nas premissas referenciadas anteriormente, são discutidas duas categorias fundamentais deste estudo, a adolescência e a família no contexto de conflito com a lei. Nos termos do ECA (1990), marco legal deste estudo, adolescente é o sujeito com idade entre 12 e 18 anos incompletos. Assim, compreendemos a adolescência como a

fase de transição entre a infância e a vida adulta, marcada por diversas transformações e cujo contexto social é de extrema importância.

Nessa lógica, Marcelli e Braconier (1989) esclarecem que não existe um modelo único capaz de explicar a adolescência. Logo, a compreensão mais fidedigna do que é a adolescência deve considerar quatro modelos principais que a descrevem, quais sejam: o modelo fisiológico (que trata das mudanças no corpo, com ênfase ao período da puberdade); o modelo sociológico e ambiental (que considera o contexto social, familiar e cultural do adolescente); o modelo psicanalítico (que abarca questões identificatórias e a relação da pulsão genital na personalidade) e, por fim, o modelo cognitivo (que considera as modificações na função cognitiva).

No campo jurídico, Machado (2003) pondera que o texto constitucional considera crianças e adolescentes pessoas humanas em peculiar condição de desenvolvimento, ou seja, que ainda não desenvolveram completamente sua personalidade, sendo essa uma característica intrínseca à sua condição de seres humanos ainda em processo de transformação, sob todos os aspectos; físico, psíquico, intelectual, moral, social etc.

Para os autores Formigli, Costa e Porto (citados por Schoen-Ferreira, 2010), de modo geral, a adolescência é iniciada por meio das mudanças corporais advindas da puberdade e encerra-se com a inserção social, profissional e econômica na sociedade adulta. Entretanto, Schoen-Ferreira (2010) aponta que “a adolescência, hoje, não é mais encarada apenas como uma preparação para a vida adulta, mas passou a adquirir sentido em si mesma” (p. 228).

Não obstante, Carreteiro (2010) pondera que a adolescência corresponde ao ciclo da vida que mais tem destaque na contemporaneidade, uma vez que, ao ser considerada como o início da juventude, torna-se objeto de muitas expectativas, visto que os adolescentes representam a possibilidade de mudanças no futuro.

A adolescência deve ser considerada em sua multiplicidade, uma vez que corresponde a uma fase repleta de diversas experimentações, nas quais o adolescente procura maneiras de apropriar-se de si e, conseqüentemente, de seu corpo. Tais maneiras estão estreitamente relacionadas aos contextos familiares, sociais e culturais aos quais os adolescentes estão inseridos (Carreteiro, 2010).

Castro e Guareschi (2007) contextualizam a discussão sobre a adolescência no que diz respeito ao fato de vivermos em uma sociedade pautada no consumismo, cuja maioria dela está excluída do consumo, uma vez não usufrui seus benefícios ou o faz de modo rebaixado. Para os autores, “o que está posto para se consumir em grande escala são as formas de existência: os produtos vêm carregados de um modo de ser” (p. 13).

A respeito da adolescência, Fishman (1988) contribui ao enfatizar que a adolescência é muito mais uma transformação social que biológica, ademais, essa compreensão psicossocial da adolescência é fundamental na busca por soluções efetivas, como ocorre no caso dos adolescentes em conflito com a lei.

Para Fishman (1988),

[...] a adolescência passou a existir para satisfazer uma necessidade. Ela é uma criação das forças sociais, operando na nossa cultura, e não pode ser considerada à parte de seu contexto social [...] não devemos nos dedicar ao negócio de tratar o nome da dificuldade - delinquência, comportamento suicida, anorexia e assim por diante. Em vez disso, devemos voltar nossa atenção para o contexto social que está criando e mantendo o problema em questão (Fishman, 1988, p. 06).

Ou seja, a adolescência deve ser compreendida dentro de um contexto e, nesse sentido, a família é um sistema fundamental, visto que é o meio social do qual o adolescente emergiu, representante dos relacionamentos mais duradouros e onde o adolescente tem o sustento financeiro primário. Desse modo, é na família que se concentram grande parte dos recursos para efetuar mudanças, na maioria das vezes (Fishman, 1988).

O conceito de família aqui trabalhado a considera como um sistema aberto em transformação, que opera dentro de contextos sociais específicos, constituído por três componentes, conforme aponta Minuchin (1982). Primeiro, a estrutura da família é de um sistema sociocultural aberto em transformação. Segundo, a família passa por um desenvolvimento, atravessando certo número de estágios, que requer reestruturação. Terceiro, a família se adapta a circunstâncias modificadas, de maneira a manter a continuidade e a intensificar o crescimento psicossocial de cada membro.

Nessa mesma linha, Gomes (1987) também conceitua família como sistema que troca com o meio em que vive informações e com o qual possui interação constante. Nasce da sociedade, ela a mantém e é mantida por ela, não podendo ser concebida como entidade isolada.

Assim, a existência de um adolescente em conflito com a lei significa um aviso de que existem problemas no sistema, pois o adolescente é intensamente afetado pelo contexto familiar e também afeta o contexto do qual faz parte (Fishman, 1988).

Sobre essa relação do adolescente no contexto familiar, Marcelli e Braconnier (1989) apontam que o lugar ocupado pelas relações familiares, pela estrutura familiar e pela personalidade dos pais se mostrou um dos fatores determinantes do que se denomina “crise do adolescente”.

No que tange aos adolescentes em conflito com a lei, Segond (1992) compreende que fatores relacionais no âmbito familiar constituem elemento fundamental para a existência da transgressão. É justamente ao pontuar tal constatação que Segond expõe que os termos transgressão e família estão situados numa relação dialética e dinâmica, visto que a transgressão ao mesmo tempo em que se faz no âmbito da família pode situar-se fora dela.

Assim, a transgressão é entendida como processo inevitável “que tem seus efeitos positivos e negativos, segundo os momentos e segundo o ponto de vista, e que pode ser apontado a cada etapa de desenvolvimento individual inscrito dentro da dinâmica do círculo da vida familiar” (Segond, 1992, p. 437).

Acrescenta-se a essa conceituação, com base nas exposições do psicanalista Roger Dorey (citado por Segond, 1992), que nós vivenciamos a transgressão muito mais do que a compreendemos e que é nessa incompreensão da transgressão que o autor evoca a questão do duplo vínculo confrontado pelos adolescentes em conflito com a lei.

No que tange ao duplo vínculo, observa-se que este se materializa quando o adolescente recebe de duas pessoas que lhe são importantes, seja em nível social ou afetivo, mensagens contraditórias, em que ele acaba por se ver obrigado a obedecer a uma e, automaticamente, a desobedecer à outra. Ou seja, “qualquer coisa que ele faça, sempre vai haver alguém que vai considerar o seu ato como não congruente, inadequado ou ilegal; ele inevitavelmente vai ser perdedor nesse jogo” (Segond, 1992, p. 438). Aqui, faz-se a transgressão.

Convém expor que esse duplo vínculo não existe somente na relação pai-mãe, mas, como menciona o autor supracitado, entre pais e educadores; pais e juiz; juiz e educadores e, arrisco dizer, sociedade do consumo e regras morais postas pela sociedade e evidenciadas por meio da forma da lei, por exemplo. Ademais, é importante colocar que não existe causalidade linear nessa relação família e transgressão, não é a toa que uma mesma família pode abrigar filhos delinquentes e filhos não-delinquentes, pois temos aqui o princípio da “equifinidade”, ou seja, de que as mesmas causas não produzem os mesmos efeitos.

Sudbrack (1992) aponta que a função paterna é fundamental para a interiorização das regras morais, essenciais para o convívio social. Deste modo, a função paterna é

compreendida em sua dimensão profunda e estruturante do sujeito, indo além da figura do pai biológico e colocando-se em quatro principais níveis paralelos da paternidade: paternidade biológica, o pai legal (do registro de nascimento), a paternidade social (o responsável, o provedor, o educador) e a paternidade simbólica (a lei introjetada – o interdito).

Assim, no que tange ao conflito com a lei, o contexto da Justiça aparece como instituição da lei e referência simbólica à função paterna, e a transgressão remete à busca da lei em um movimento que Sudbrack (1992) denomina *da fala do pai à busca da lei*. Ou seja, as transgressões destes adolescentes podem ser entendidas como um chamado, “um apelo à lei que restando falha na família, torna-se um objeto de busca” (Sudbrack, 1992, p. 454) e que encontra na figura do juiz, como substituto do pai, a imposição de regras, limites, o interdito.

Segond (1992) faz referência a um tipo de transgressão positiva, ou seja, aquela que ocorre quando um adolescente está inserido em regras familiares rígidas e repetidas que não têm mais razão de existir e que negam a autonomia do adolescente. Entretanto, quando essa transgressão positiva não é percebida pela família, as instâncias educativas e jurídicas entram no sentido de atuar junto ao adolescente e à sua família com uma redefinição de regras que favoreçam a retomada de um processo dinâmico. O risco que se corre é o dessas instâncias repetirem o mesmo sintoma das famílias.

É nesse contexto que se fazem presentes as contradições muitas vezes existentes entre regras familiares e regras sociais, em que a transgressão da regra familiar tem maior importância e impacto para a família do que a transgressão da regra social, da lei.

Ressalta-se ainda que a relação adolescente-família é também afetada pelo contexto social ao qual está inserida, bem como o afeta. Nesse sentido, Segond (1992) acrescenta à

discussão da família que esta pode ser compreendida enquanto um subsistema dentro da sociedade. Em outras palavras,

o sistema familiar é, então, um sistema dentro de outro sistema que tomamos como objeto de estudo, pois ele é o primeiro lugar de socialização do indivíduo, sem, por isso, ficar isento das influências contraditórias dos sistemas sociais mais amplos, mesmo se nos limitássemos a uma abordagem dos sistemas em sua função de educação ou de socialização (Segond, 1992, p. 438).

Ao compreender a influência dos sistemas sociais mais amplos é que Segond (1992) aponta que, por ser um subsistema dentro da sociedade, “(...) esta mesma exerce sobre a família, direta ou indiretamente, violências que não são simplesmente erros, mas que também podem ser quase institucionalizadas” (pp. 442-443). Todavia, é fundamental o olhar sobre a realidade social à qual os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias vivem.

É válido mencionar que a sociedade está em constante transformação e, logo, a família também. A família está abrindo mão da socialização das crianças cada vez mais cedo. A escola, a comunicação de massa e o grupo de iguais estão assumindo a orientação e a educação das crianças mais velhas. Mas a sociedade não desenvolveu fontes extrafamiliares adequadas de socialização e apoio.

Assim, Minuchin (1982) pondera que as famílias têm assumido ou renunciado a funções de proteção e socialização de seus membros em resposta às necessidades da cultura. “Nesse sentido, as funções da família atendem a dois diferentes objetivos. Um é interno - a proteção psicossocial de seus membros; o outro é externo - a acomodação a uma cultura e a transmissão dessa cultura” (p. 52). Para o autor, somente a família, considerada a menor unidade da sociedade, pode mudar e, apesar disso, manter suficiente continuidade para criar filhos, que não serão "estrangeiros numa terra estranha", que estarão firmemente enraizados, o suficiente para crescerem e se adaptarem.

Para além da discussão sobre adolescência e família, há de se considerar essa relação num contexto mais amplo, ao qual estão inseridas as instituições, as questões sociais, por exemplo. Compreender essa relação entre micro e macro nos permite realizar uma abordagem mais próxima da realidade e, considero maior possibilidade de solução dos problemas.

Retomando a discussão da adolescência num contexto social, Carreteiro (2010) cita dois tipos de indivíduos hipotéticos, trabalhados por Robert Castel (1995), que são os indivíduos “por excesso” e os “por falta”. A primeira categoria hipotética, ou seja, os “por excesso”,

[...] integram uma teia de pertencimento social positivo que lhes permite ter suficientes suportes em diferentes dimensões institucionais (educação, saúde, família, cultura, entre outras). Esse conjunto de suportes vai lhes garantir a não dependência, favorecendo a construção de posições autônomas. Os segundos, os ‘indivíduos por falta’, têm uma inserção social que, ao contrário, não lhes garante posições autônomas, mas de dependência; são marcados por uma ausência de pertencimento institucional positivo (Carreteiro, 2010, p. 17).

Estamos falando de adolescências não só tendo em vista a multiplicidade de transformações inerentes a esse ciclo da vida, como muito bem pontua Carreteiro (2010), mas, arrisco dizer, adolescências pensadas no Brasil de hoje, tendo como enfoque esses dois tipos de indivíduos hipotéticos trabalhados por Castel (2005), ou seja, de grupos que possuem ou não pertencimento, seja institucional ou social, positivo. No grupo dos “por falta” se encontram a maioria dos adolescentes que estão em conflito com a lei, por exemplo.

A emergência do corpo, na adolescência, também pode ser compreendida com base nas duas categorias hipotéticas de Castel (2005), conforme é trabalhado por Carreteiro (2010), que abarca especificamente o gênero masculino. A autora coloca que o corpo é objeto de grandes investimentos subjetivos e que para aqueles adolescentes que não possuem suportes sociais para investir em seu corpo ou para criar investimentos paralelos

“o corpo se desdobra em seu próprio suporte subjetivo” (p. 18), tornando-se um capital cujos sujeitos precisam se construir como viris.

Essa virilidade pode aparecer por meio do reconhecimento da força física, é nesse sentido que as condições sociais têm grande impacto, pois o tráfico de drogas, por exemplo, surge enquanto instituição comercial ilícita que representa uma forma dos adolescentes se afirmarem perante a sociedade (Carreteiro, 2010).

Nessa perspectiva, a adolescência é conceituada não como um período natural de desenvolvimento, mas sim um momento significado e interpretado pelo homem; um período sujeito, assim, às diferenças culturais e de classes sociais (Castro & Guareschi, 2007). Nessa lógica do consumo, quando o acesso é limitado por questões de ordem econômica, por exemplo, as atividades ilícitas, como é o caso do tráfico, surgem como meio de propiciar o consumo e, logo, de gerar algum tipo de pertencimento.

3.2. Adolescência, delinquência e instituições

O trabalho apresentado possui como sujeitos da pesquisa os adolescentes que cumpriram medida socioeducativa em meio aberto e que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação estrita, ou seja, de privação de liberdade. Logo, torna-se importante situar teoricamente a discussão da delinquência e das instituições que os acolhem.

3.2.1. Adolescentes em conflito com a lei: *outsiders*?

O termo “adolescente em conflito com a lei” já denota que o adolescente violou alguma regra imposta, alguma regra definida em lei. É justamente sobre a violação da

regra que iniciarei a discussão trazida por Howard S. Becker (2008), em sua obra *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*.

A proposta de incorporar as contribuições de Becker ao meu trabalho se deve ao fato de que tal autor apresenta uma perspectiva sociológica sobre os chamados “grupos desviantes”, o que permite compreender o grupo dos adolescentes em conflito com a lei de uma maneira diferente em comparação a outras linhas de pensar, dentre as quais destaco a patológica, ainda muito presente no modo de olhar os adolescentes em contexto.

O próprio autor diferencia sua definição de desvio com relação às definições que nomeia de estatística, patológica e sociológica relativística. A primeira (concepção estatística) considera como desviante tudo aquilo que varia de modo excessivo à média, não considerando certas variações e, portanto, está longe da preocupação com a violação de regras que inspira *outsiders*. A concepção patológica - que, arrisco dizer, está muito presente ainda no modo como se olha os adolescentes em conflito com a lei, identifica o desvio como algo relacionado à doença e incorpora a ideia de os *outsiders* serem funcionais ou disfuncionais ao sistema, sendo, desse modo, refutada pelo autor. Por fim, a concepção sociológica relativística é a mais próxima da adotada pelo autor, contudo, a dele se diferencia no sentido de que a concepção apresentada não considera as ambiguidades existentes no que diz respeito às regras que devem ser tomadas como padrão. O autor ainda pontua que um mesmo indivíduo pode fazer parte de vários grupos e violar uma regra por pertencer a outro grupo.

Para Becker (2008), o desvio é criado pela sociedade e, por conseguinte, são as pessoas que rotulam o comportamento desviante. Nas palavras do autor há um

[...] fato central acerca do desvio: ele é criado pela sociedade. Não digo isso no sentido em que é comumente compreendido, de que as causas do desvio estão localizadas na situação social do desviante ou em 'fatores sociais' que incitam sua ação. Quero dizer, isto sim, que grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-

las como *outsiders*. Desse ponto de vista, o desvio não é uma qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um 'infrator'. O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso; o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal (Becker, 2008, pp. 21-22).

Nessa passagem, ficam evidentes os conceitos que o autor adota de desvio e de comportamento desviante, podemos identificar que uma questão primordial nesses conceitos está relacionada à decisão do grupo hegemônico da sociedade, que decide que tipo de comportamento é desviante e, portanto, quem é o desviante.

Nessa lógica, Guimarães, Costa, Pessina e Sudbrack (2009) acrescentam que é o significado atribuído pelas pessoas ao ato cometido, o valor que a sociedade atribui ao ato, que define o desviante. A identidade do desviante é conferida pelo próprio sistema de controle. Ao cometer atos de transgressão, o adolescente está em busca de uma identidade, de uma referência e, logo, a punição significa tanto uma ruptura quanto uma recolocação do desviante com a sociedade.

Em se tratando do processo de imposição de regras, Becker (2008) coloca que tal imposição é uma questão de poder político e econômico. Logo, pode-se inferir que o grupo de adolescentes em conflito com a lei está longe de ser o que impõe as regras, tendo em vista que dentro da sociedade de economia capitalista está ligada às relações de poder.

Ou seja, impõem as regras os grupos que possuem mais poder político e econômico dentro da sociedade, pois

diferenças na capacidade de fazer regras e aplicá-las a outras pessoas são essencialmente diferenciais de poder (seja legal ou extra legal). **Aqueles grupos cuja posição social lhes dá armas e poder são mais capazes de impor suas regras. Distinções de idade, sexo, etnicidade e classe estão todas relacionadas a diferenças em poder, o que explica diferenças no grau em que grupos assim distinguidos podem fazer regras para outros** [grifo nosso] (Becker, 2008, pp. 29-30).

Nessa discussão sobre poder, cabe aqui salientar que estamos em uma sociedade pautada no consumo. Assim, “podemos perceber que as relações de poder se fazem mais

efetivas do lado de quem processa, detém e produz informação, que é mais veloz e possui maior capacidade de consumir” (Castro & Guareschi, 2007, p. 3). Logo, se quem cria e aplica as regras é quem detém poder e quem detém poder é quem pode consumir aqueles que não podem consumir ou consomem de modo rebaixado, já violam uma regra básica da sociedade capitalista.

Logo, o conflito com a lei, como bem expõe Souza e Centolanza (2010), pode ser visto como uma forma de demonstrar descontentamento com a organização da sociedade. Para os autores e para este estudo, o conflito com a lei é considerado, em alguns casos, “um grito de socorro do adolescente, uma busca de satisfação das necessidades humanas, uma estratégia de sobrevivência, mais do que uma proposta política de contracultura” (p.129). Ou seja, apesar de parecer ilógico, o adolescente viola uma regra estabelecida socialmente para que possa se inserir naquilo que é aceito socialmente, que é garantido pela lei, pela ordem estabelecida, mas que ele não tem acesso, principalmente direitos sociais, como saúde, educação, assistência social, previdência social, habitação, etc.

Castro e Guareschi (2007) colocam que a pobreza e as faltas materiais podem ser abarcadas como condição prévia de vulnerabilidade que leva o adolescente a um lugar de exclusão. Nesse sentido,

essa exclusão é não somente econômica, mas acima de tudo diz respeito à ausência de um lugar no mundo, de pertencimento, de reconhecimento, ‘de ser alguém’. Este alguém é relacionado pelos próprios adolescentes com os valores de adequação às regras sociais e aos discursos hegemônicos: **ter um emprego, uma família, uma casa, filhos, ajudar economicamente os pais** [grifo dos autores]. O cometimento do delito, paradoxalmente, é algo que os afasta desses objetivos e, ao mesmo tempo, uma forma de inclusão fora da ordem estabelecida (Castro & Guareschi, 2007, pp. 10-11).

Para esses adolescentes em conflito com a lei, situações de violência fazem parte de seu cotidiano, o que os torna não só vítimas, mas também causadores dessa violência. Desse modo, particularmente para aqueles jovens provenientes das camadas mais pobres,

“a violência pode ser pensada como uma forma de resistir às injustiças sociais e ascender ao mundo do consumo” (Castro & Guareschi, 2007, p. 4). Tornam-se *outsiders* não só por violarem as regras impostas, mas por também não serem inseridos nos padrões estabelecidos socialmente.

3.2.2. Adolescentes em privação de liberdade: instituições.

A abordagem sistêmica do conflito com a lei nos remete a uma análise que vai além do contexto familiar e que, portanto, abarca aspectos mais amplos, como institucionais e sociais. Nessa linha de pensamento, no que concerne às instituições que acolhem os adolescentes sentenciados com a internação estrita, as contribuições teóricas a respeito dessas instituições e referenciadas neste trabalho têm como base os autores Goffman (1996) e Foucault (1987).

Goffman (1996) trabalha com o que denomina de “instituições totais”, ou seja, aquelas que são mais “fechadas” que outras e esse fechamento é “(...) simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico” (p. 16). Essas instituições totais são enumeradas em cinco agrupamentos, sendo um deles o que interessa a este estudo, que é aquele organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato: cadeias, penitenciárias etc. (Goffman, 1996). Estão compreendidos aqui centros de internação que, ao contrário do que foi dito, o bem-estar dos adolescentes internados, de acordo com o preconizado pelo ECA, deveria ser um dos problemas imediatos.

O autor pontua basicamente quatro aspectos que diferenciam as instituições totais da vida comum. Primeiro, todos os aspectos da vida são realizados no mesmo local e sob

uma única autoridade. Segundo, cada fase da atividade diária do participante é realizada na companhia imediata de um grupo relativamente grande de pessoas, todas elas tratadas da mesma forma e obrigadas a fazerem as mesmas coisas em conjunto. Terceiro, todas as atividades diárias são rigorosamente estabelecidas em horários, pois uma atividade leva, em tempo predeterminado, à seguinte e toda a sequência de atividades é imposta de cima, por um sistema de regras formais explícitas e um grupo de funcionários. Por fim, as várias atividades obrigatórias são reunidas num plano racional único, supostamente planejado para atender os objetivos oficiais da instituição (Goffman, 1996).

Sobre este último aspecto, podemos refletir que todas as atividades realizadas num centro de internação para adolescentes têm por objetivo oficial o que se chama de reintegração social desses adolescentes, apesar de, creio eu, não ser este o termo mais adequado. Uma característica central das instituições totais e que gera inúmeras consequências é o controle de muitas necessidades humanas pela organização burocrática de grupos completos de pessoas.

Uma primeira consequência seria a vigilância a que os grupos estão submetidos. Em seguida, tem-se a consequência da divisão básica entre o grupo controlado (os internados) e o grupo de supervisores (dirigentes, funcionários). Cada um desses grupos tende a conceber o outro por meio de estereótipos limitados e hostis. “Os participantes da equipe dirigente tendem a sentirem-se superiores, corretos; os internados tendem, pelo menos sob alguns aspectos, a sentir-se inferiores, fracos, censuráveis e culpados” (Goffman, 1996, p.19).

Ainda sobre essa segunda consequência uma observação importante, a mobilidade social entre estes dois grupos é limitada e normalmente há uma grande distância social, que geralmente é prescrita. Aqui, podemos enfatizar a relação turbulenta entre os adolescentes e os socioeducadores.

As instituições totais são consideradas incompatíveis com a família, outro elemento decisivo de nossa sociedade, pois a vida familiar muitas vezes é contrastada à vida solitária ou à vida em grupo dentro das instituições, que dificilmente mantém uma existência doméstica significativa (Goffman, 1996).

Para Goffman (1996), as instituições totais são um híbrido social, parcialmente comunidade residencial, parcialmente organização formal. Além disso, o autor considera que, em nossa sociedade, tais instituições “são as estufas para mudar pessoas; cada uma é um experimento natural sobre o que se pode fazer ao eu” (p. 22). O autor também pondera sobre o mundo do internado, perspectiva relevante para este estudo, uma vez que os sujeitos são os adolescentes em situação de internação estrita.

Quando um novato ingressa em uma instituição total, ele chega com uma concepção de si mesmo, construída por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Entretanto, o internado é exposto a várias formas de desfiguração e de profanação, por meio das quais o sentido simbólico dos acontecimentos na presença imediata do internado deixa de confirmar sua concepção anterior do eu, passando por algumas mudanças radicais em sua carreira moral, “uma carreira que é composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele” (Goffman, 1996, p. 24).

Como forma de compensação a essa mortificação do eu, tem-se o que Goffman (1996) denomina de sistema de privilégios, ou seja, é este sistema que dará ao internado, em grande parte, um esquema para a reorganização pessoal. Esse sistema é composto por três elementos básicos, quais sejam: 1) regras de casa: que dizem respeito à rotina do internado na instituição; 2) prêmios ou privilégios, que são obtidos pelo internado por meio de sua obediência às regras e à equipe dirigente; 3) os castigos, que são consequências das desobediências das regras por parte dos internados.

Essas noções de castigos e privilégios não são retiradas do padrão da vida civil, sendo algo peculiar à organização das instituições totais e muitas vezes passam a ligar-se a um sistema de trabalho interno. Ressalta-se que tudo em torno desse sistema de privilégios gira em torno da liberdade futura, logo, o bom ou o mau comportamento e o cumprimento das regras estão associados ao tempo de permanência na instituição, por exemplo.

No caso de um centro de internação, o bom comportamento dos adolescentes, a produtividade e a participação deles nas oficinas profissionalizantes, a relação com a escola, por exemplo, representam indicações significativas para que eles alcancem as saídas quinzenais, fato que perpassa por esse sistema de privilégios.

Paralelamente ao sistema de privilégios existem os chamados ajustamentos secundários, “práticas que não desafiam diretamente a equipe dirigente, mas que permitem que os internados consigam satisfações proibidas ou obtenham, por meios proibidos, as satisfações permitidas” (Goffman, 1996, p. 54). Esses ajustamentos secundários seriam uma prova para o internado de que ele ainda é um ser autônomo e, portanto, Goffman considera que eles seriam uma (quase) forma de abrigo para o eu.

Para além das discussões trazidas por Goffman, Foucault (1987) coloca que a prisão é ao mesmo tempo o local de execução da pena e o local de observação dos indivíduos punidos. Ou seja, é ao mesmo tempo o lugar em que se exercer poder e onde se produz saber. Assim, o poder de punir não mais é exercido por meio dos suplícios, como era na Idade Média, e a sentença se inscreve entre os discursos do saber.

O autor contextualiza, em tom irônico, que a obviedade da prisão, numa sociedade que pauta a liberdade como direito fundamental, nada mais é do que o “castigo igualitário”, haja vista que essa mesma sociedade enuncia que todos são iguais perante a lei. E mais, a prisão seria o aparelho para transformar os indivíduos (Foucault, 1987).

Foucault critica a prisão como forma de humanização das punições (em comparação à época dos suplícios) ao expor que com a reforma penal do século XVIII o que se delineava era uma nova economia política do poder de punir, cujo objetivo era tornar a punição e a repressão das ilegalidades algo regular e coextensivo à sociedade, ou seja, punir melhor e de forma a inserir no corpo social o poder de punir (Foucault, 1987).

A prisão é o local onde se exerce o controle dos corpos. Para Foucault (1987), a prisão funciona como um aparelho disciplinar exaustivo, no sentido de que deve se ocupar de todos os aspectos do indivíduo. Dessa forma, a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército - que implicam sempre em certa especialização, é “omnidisciplinar”. Sua ação sob o indivíduo deve ser pautada numa disciplina incessante, interrompida apenas depois de finalizar sua tarefa. A prisão possui poder quase total sobre os detentos e deve atuar de modo potente para conseguir impor ao detento uma nova forma de ser, ou melhor, “seu modo de ação é a coação de uma educação total” (Foucault, 1987, pp.198-199).

Em suma, a prisão, como instrumento corretivo, estava pautada em uma tecnologia penitenciária apta a produzir saber sobre o indivíduo-criminoso e sua “virtualidade de perigos”, calcada na observação permanente. Assim, o grande objetivo de uma instituição carcerária é alcançado por meio de um modelo coercitivo corporal, solitário, o segredo do poder de punir é controlar e formar um sujeito de obediência (Sales, 2007).

Após essa contextualização sobre prisão, Foucault enfatiza o que é de maior interesse para este trabalho: reflexões sobre delinquência e prisão. Para o autor, a crítica dirigida à eficácia da prisão deve ser invertida de modo a questionarmos as razões do fracasso da prisão. Assim, o discurso de que a prisão fracassa em reduzir os crimes deve ser invertido pela compreensão de que a prisão conseguiu produzir muito bem a

delinquência, considerada por Foucault (1987) como um “tipo especificado, forma política ou economicamente menos perigosa – talvez até utilizável – de ilegalidade” (p. 230). A prisão produz o delinquente, “sujeito marginalizado, mas centralmente controlado; produz o delinquente como sujeito patologizado” (p. 230).

Foucault (1987) acrescenta que a delinquência, solidificada por um sistema penal centrado sobre a prisão, representa um desvio de ilegalidade para os circuitos de lucro de poder ilícitos da classe dominante.

3.3. Medidas Protetivas e Medidas Socioeducativas – conceito

Os sujeitos deste trabalho são os adolescentes que cumpriam medidas socioeducativas, bem como suas famílias. Dessa forma, vamos nos ater mais detalhadamente às medidas socioeducativas.

O artigo 227 da Constituição Federal assegura uma série de direitos à criança e ao adolescente, estabelecendo que estes direitos devem ser assegurados pela sociedade, pelos pais e pelo Estado.

A partir dessa premissa, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu artigo 98, que as medidas de proteção serão aplicadas sempre que houver violação dos direitos estabelecidos no próprio ECA por “ação ou omissão da sociedade ou do Estado”, ou “por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável”.

Mas não somente omissões desta natureza podem motivar a aplicação das medidas de proteção. O inciso III do artigo 98 também aponta o próprio comportamento da criança ou adolescente como causa de aplicação de medidas protetivas. Segundo Marcelo Mezzono, “tais hipóteses correspondem principalmente, mas não exclusivamente, aos casos de cometimento de atos infracionais” (Mezzono, online).

Em relação aos direitos que devem ser assegurados às crianças e adolescentes, pode-se dizer que estão todos previstos na legislação protetiva, como vida, saúde, educação, lazer, convívio familiar etc. Assim, as medidas protetivas que visam assegurar tais direitos estão postas no artigo 101 do ECA e são as seguintes:

- I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII – abrigo em entidade;
- VIII – colocação em família substituta.

Uma questão importante para este estudo é o fato de que as medidas protetivas, conforme já mencionado, podem ser aplicadas em razão da conduta do adolescente. Dessa forma, quando o adolescente comete ato infracional e é aplicada medida socioeducativa, esta poder ser entendida como uma espécie de medida de proteção, embora seja voltada a situações relacionadas ao cometimento de ato infracional. Quando uma criança (até 12 anos incompletos) comete ato infracional, não pode ser aplicada medida socioeducativa, mas apenas, medida protetiva.

A aplicação de medidas, sejam elas socioeducativas (art. 112) ou protetivas (art.101), pode ser feita de forma cumulativa e combinada, não havendo um número máximo de medidas a serem aplicadas para cada caso (Mezzono, online).

As medidas socioeducativas são aplicadas quando verificadas situações nas quais o comportamento do adolescente assume uma tipologia de crime ou contravenção penal, conforme previsto no artigo 103 do Estatuto.

É de se grafar que as medidas socioeducativas não têm natureza de pena, de punição. Este entendimento está pautado no 4º Princípio Fundamental das Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil, Diretrizes de Riad, que estabelece a necessidade de as “medidas progressistas de prevenção da delinquência, que evitem criminalizar e penalizar crianças e adolescentes por uma conduta, não causando grandes prejuízos ao seu desenvolvimento” (Milano, 2004, p. 125).

Em consonância com o artigo 112 do ECA, as medidas socioeducativas que poderão ser aplicadas aos adolescentes são:

- Advertência: admoestação verbal aplicada em casos de prática de ato infracional de pouca potencialidade lesiva;
- Obrigação de reparar o dano: nos termos do ECA, em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima;
- Prestação de Serviços à Comunidade, que consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais. A medida pode durar por até seis meses e as tarefas devem ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais. No Distrito Federal, a PSC pode ser aplicada em duas outras modalidades: a) visita, em que o adolescente visita alguma instituição e produz um texto (aplicada em casos de atos infracionais mais brandos, como lesão corporal, por exemplo); e a b) doação, em que o adolescente (trabalhador e que não possui disponibilidade de horário para cumprir a PSC) doa um determinado valor em dinheiro à uma instituição, ambos determinados pelo juiz.

- **Liberdade Assistida:** medida apropriada para casos residuais, em que o adolescente tenha praticado ato infracional não tão grave e necessite de acompanhamento, auxílio e orientação. Tem como desígnios estimular o convívio familiar, estruturar a vida escolar e profissional e propiciar elementos para a reinserção do adolescente na sociedade. O prazo mínimo de aplicação da LA é de seis meses;

- **Semiliberdade:** trata-se de medida socioeducativa que restringe a liberdade do infrator, menos rigorosa do que a internação, pois implica, necessariamente, na possibilidade de realização, por parte do adolescente, de atividades externas. São obrigatórias a escolarização e profissionalização do adolescente; e

- **Internação:** nos termos do ECA, a internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Ela só poderá ser aplicada quando o ato infracional for cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves e por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente aplicada ao adolescente.

No que tange às medidas em meio aberto, tais como a Prestação de Serviços à Comunidade e a Liberdade Assistida, Mário Volpi contribui de maneira muito interessante.

Segundo o autor,

prestar serviços à comunidade constitui uma medida com forte apelo comunitário e educativo tanto para o jovem infrator quanto para a comunidade, que por sua vez poderá responsabilizar-se pelo desenvolvimento integral desse adolescente. Para o jovem é oportunizada a experiência da vida comunitária, de valores sociais e compromisso social (Volpi, 1997, pp. 23-24).

Já a LA, considerada a medida socioeducativa mais severa em relação à PSC, é aplicada nos casos em que é verificada a necessidade de acompanhamento da vida social dos adolescentes (escola, trabalho e família). Assim,

[...] sua intervenção educativa manifesta-se no acompanhamento personalizado, garantindo-se os aspectos de: proteção, inserção comunitária, cotidiano, manutenção de vínculos familiares, frequência à escola, e inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos (Volpi, 1997, p. 24).

Todavia, a filosofia dessas medidas socioeducativas, bem como as que restringem a liberdade dos adolescentes, encontra-se ameaçada pela inexistência ou a oferta irregular de propostas pedagógicas, o que faz com que as medidas socioeducativas sejam impostas apenas em aspecto repressivo.

A garantia da fundamentação e a da individualização da medida geralmente não consta das sentenças, faltando referência à alternativa meramente protetiva. Também as sentenças e o respectivo processo restringem-se ao adolescente, sendo raras as hipóteses de aplicação simultânea de medidas aos pais ou responsáveis.

A efetividade das medidas em meio aberto como alternativa adequada e humana à privação de liberdade passa a ser questionada, justamente por falta de estrutura física, material e de recursos humanos, bem como a desarticulação da rede de proteção ao adolescente (educação, saúde, assistência etc.). A Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade abrem espaço para evasão do adolescente da medida socioeducativa ou, muitas vezes, considera-o em situação de descumprimento da medida por não conseguir acessá-lo. É recorrente nos Centros de Internação histórias de adolescentes que receberam a internação como regressão da medida socioeducativa por descumprimento da Liberdade Assistida, por exemplo.

Quando o adolescente está privado de sua liberdade, ainda que de forma precária, ele passa a ter acesso à escola, à saúde, às atividades profissionalizantes, sem falar da participação das famílias, que ocorre por meio das visitas semanais.

Na maioria das vezes, os adolescentes em regime de internação são aqueles que passaram pelas medidas socioeducativas em meio aberto até mesmo pela Semiliberdade e

que, por algum motivo, foram parar em um Centro de Internação. Logo, para este estudo, o que vamos investigar são quais mudanças esses adolescentes perceberam na execução de ambas as medidas. Quais as políticas e medidas que garantam o acesso à escola, à saúde ou aos programas de profissionalização eles tiveram acesso no cumprimento das medidas socioeducativas que receberam.

Em suma, a situação infracional dos adolescentes sujeitos deste trabalho deve ser compreendida tanto numa perspectiva familiar como num contexto social do qual os sujeitos fazem parte, cujas instituições são fundamentais no processo de execução das medidas socioeducativas.

4. MÉTODO

A presente pesquisa está fundamentada em uma perspectiva qualitativa, uma vez que trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (Minayo, 1994). Não obstante, o objeto da pesquisa é compreendido de modo complexo, contraditório, inacabado e em permanente transformação, conforme problematiza Minayo (1993).

Deste modo, foram utilizadas técnicas qualitativas para levantamento e análise dos dados da pesquisa, com o intuito de consolidar os objetivos aqui já delineados, que buscam compreender o fenômeno estudado em suas determinações e transformações dadas pelos sujeitos entrevistados.

4.1. Contexto da pesquisa

A pesquisa foi realizada no Centro de Integração de Adolescentes de Planaltina (CIAP), uma das unidades de execução da medida socioeducativa de internação estrita¹. O CIAP era, até dezembro de 2010, um dos equipamentos da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUS). Atualmente, com a mudança de Governo, as medidas socioeducativas passaram a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado da Criança.

O CIAP foi inaugurado em 2006 com a proposta de atender adolescentes que ainda não haviam completado 18 anos de idade. Entretanto, somente em 2008 a unidade foi ativada devido a problemas com a estrutura física. O CIAP foi ocupado de maneira imediata, tendo em vista a situação de superlotação do CAJE, de onde foram

¹ Medida estabelecida por tempo indeterminado e não excedente 3 anos.

encaminhados os primeiros adolescentes. A unidade tem capacidade para atender 80 adolescentes, apenas do sexo masculino, que residem, preferencialmente, na região administrativa de Planaltina ou regiões próximas à ela, tais como Sobradinho, Paranoá, Itapoã e cidades do estado do Goiás, como Planaltina de Goiás e Formosa.

O contato com a instituição iniciou-se em dezembro de 2009, mas a entrada efetiva no campo de pesquisa só foi possível em julho de 2010, pois nesse período a instituição passou por três direções distintas e, dessa forma, o contato teve de ser retomado diversas vezes. Inicialmente, manteve contato com os assessores da direção do CIAP e, após dois encontros, o contato foi estabelecido com a Gerência Socioeducativa, que administra os núcleos de profissionalização, psicossocial e esporte e lazer, ou seja, núcleos que atendem diretamente os adolescentes nas atividades realizadas pela instituição.

4.2. Participantes

Os sujeitos da pesquisa são três adolescentes que estão em cumprimento da medida socioeducativa de internação estrita e que já cumpriram outras medidas socioeducativas anteriormente, bem como as suas respectivas famílias.

Para tanto, foram realizados três estudos de caso com base nos relatos desses adolescentes e de suas respectivas famílias, aos quais foram dados nomes fictícios no intuito de proteger a identidade e o sigilo das informações.

Os quadros a seguir apresentam de modo sucinto e objetivo os participantes da pesquisa:

Quadro 1 - Adolescentes participantes entrevistados

Nº.	Adolescentes	Idade	Escolaridade	RA onde reside	Ato infracional praticado	Tempo de internação	Outras medidas socioeducativas que já cumpriu
1	Alan	17 anos	5ª série do Ensino Fundamental	Planaltina (Arapoanga)	Roubo	7 meses no CIAP 9 meses no CAJE ² Total: 1 ano e 4 meses	Semiliberdade
2	Breno	17 anos	3º ano do Ensino Médio	Sobradinho II	Porte de Arma	6 meses no CIAP 4 meses no CAJE Total: 10 meses	Semiliberdade
3	Carlos	19 anos	5ª série do Ensino Fundamental	Planaltina (Buritis IV)	Homicídio	1 ano e 11 meses no CIAP	Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

Quadro 2 - Famílias participantes entrevistadas

Nº.	Adolescente/Familiar entrevistado	Familiares que residem na mesma casa	Profissão dos Pais	Situação conjugal dos pais	Situação da Moradia	Renda Familiar
1	Alan /Genitora	Mãe, 01 irmã, 01 irmão	Genitora: do lar Genitor: agricultor	Separados	Casa própria	R\$ 510,00
2	Breno/Genitora e irmãos	Mãe, pai, 01 irmã e 01 irmão	Genitora: doméstica Genitor: pedreiro	Casados	Casa alugada	R\$ 1.500,00
3	Carlos/Genitora	Mãe, 01 irmã, 02 sobrinhas	Genitora: doméstica Genitor: não informado	Separados	Casa alugada	R\$ 510,00

² CAJE é o Centro de Atendimento Juvenil Especializado, um dos centros de internação para adolescentes do DF.

4.3. Instrumentos

Os instrumentos de pesquisa adotados foram a observação participante, o diário de campo e entrevistas semi-estruturadas individuais com os adolescentes e suas famílias, gravadas em áudio.

A observação participante, conforme expõe Minayo (1994) é o momento que proporciona ao pesquisador observar as relações informais no campo e registrá-las no diário de campo. A observação participante permite ao pesquisador o contato direto com o fenômeno pesquisado, propiciando informações sobre a realidade dos sujeitos em seus próprios contextos.

O diário de campo contém as informações que não sejam o registro das entrevistas formais, ou seja, observações sobre conversas informais, comportamentos, hábitos, expressões que se referem ao tema da pesquisa (Minayo, 1993).

Por fim, as entrevistas representam um instrumento privilegiado de coleta de informações, pois sua principal contribuição é a possibilidade de revelar por meio da fala do sujeito condições estruturais, sistemas de valores, normas e símbolos “e ao mesmo tempo a magia de transmitir, através de um porta-voz, as representações de grupos determinados, em condições históricas, socioeconômicas e culturais específicas” (Minayo, 1993, pp. 109-110).

4.4. Procedimentos

A exploração do campo da pesquisa iniciou-se no Núcleo de Profissionalização, especificamente nas oficinas de artes. Convém esclarecer que na época da realização da pesquisa existiam basicamente quatro oficinas: artes, horta, informática e cerâmica. A

oficina de artes foi escolhida tendo em vista que os adolescentes estavam mais disponíveis pelo tipo de atividade desenvolvida, o que facilitava o contato comigo.

O primeiro instrumento a ser utilizado foi a observação participante, que ocorreu por meio da minha inclusão nas oficinas de artes. Estas oficinas eram realizadas em uma sala ampla, que possuía em seu centro uma mesa de madeira extensa. Dessa forma, todos os adolescentes, bem como a professora e eu ficávamos sentados em volta da mesa para realizar a atividade. Essa disposição física da sala também facilitava a comunicação.

As oficinas ocorriam de segunda à quinta, tanto no período matutino quanto vespertino. Para cada dia da semana e turno eram encaminhados adolescentes de um mesmo módulo. Os adolescentes participavam uma vez por semana da oficina, no horário contrário ao da escola. Cada turma era composta por quatro a seis adolescentes por aula.

Particpei das oficinas de artes nas manhãs de terça-feira e nas tardes de quinta-feira por um período de dois meses, sendo que cada participação era registrada em diário de campo. Ao total, foi realizado contato com onze adolescentes, sendo que, de fato, apenas oito realmente participavam das oficinas, pois os demais adolescentes eram aqueles que preferiam ficar nos módulos ou ficavam pouco tempo nas oficinas e logo pediam para retornar a suas alas. No período observado, a principal tarefa executada pelos adolescentes foi a produção de caixinhas de papel, as quais depois eram vendidas em atividades realizadas dentro e fora do CIAP pela equipe da profissionalização. Para cada três caixinhas produzidas, uma ficava para o adolescente, ele poderia vender e obter o dinheiro ou dar para quem quisesse. As demais eram vendidas e o dinheiro era revertido para a manutenção da oficina.

Além das oficinas, participei de dois eventos destinados às famílias dos adolescentes e uma audiência pública de homologação de sentença. Finalizado o período

de observação participante, os adolescentes foram convidados a participar das entrevistas individuais.

Os adolescentes entrevistados foram selecionados por meio da participação nas oficinas e de pesquisa às pastas da profissionalização, que continham informações sobre quais medidas socioeducativas eles haviam cumprido. Convém expor que cinco adolescentes se disponibilizaram a participar da pesquisa e foram entrevistados após o consentimento de seus responsáveis. No entanto, posteriormente à realização das entrevistas com os adolescentes, entrei em contato telefônico com seus responsáveis e agendei a visita domiciliar para realização da entrevista, mas somente três famílias quiseram participar. As outras duas famílias alegaram falta de disponibilidade para a realização da entrevista.

Além do mais, foi observado o momento da internação em que eles estavam. Este momento diz respeito à basicamente três fases: 1) adolescentes recém-internados; 2) adolescentes que já estão na internação há mais de seis meses e 3) adolescentes que estão já na fase final do cumprimento da internação. Logo, foram entrevistados os adolescentes que estavam na segunda fase da internação, pois eles já possuíam uma vivência maior na instituição do que os recém-internados e não se corria o risco de serem liberados antes do final da pesquisa.

As entrevistas com os adolescentes foram realizadas em uma das salas da equipe psicossocial. No dia da entrevista, a equipe tinha se deslocado para um evento fora da unidade de internação, logo, o local estava silencioso, o que facilitou a gravação em áudio.

É válido mencionar que fiz visita domiciliar para realização da entrevista com os responsáveis, tendo em vista que o momento em que as famílias frequentam o CIAP é destinado para visitar os adolescentes e, entrevistá-las nesse momento diminuiria o pouco tempo que têm para ficar com seus filhos. Além disso, ir à casa dos adolescentes permitiu

conhecer melhor o contexto social em que estão inseridos; seus bairros, suas casas, a vizinhança, enfim, suas vidas extramuros à internação.

4.5. Análise dos dados

Para análise e interpretação dos dados, foi utilizada a técnica da análise de conteúdo, com a observação para as sugestões e críticas apresentadas por Minayo (1993 e 1994). A autora diz que,

do ponto de vista operacional, a análise de conteúdo parte de uma literatura de primeiro plano para atingir um nível mais aprofundado: aquele que ultrapassa os significados manifestos. Para isso a análise de conteúdo em termos gerais relaciona estruturas semânticas (significantes) com estruturas sociológicas (significados) dos enunciados. Articula a superfície dos textos descrita e analisada com os fatores que determinam suas características: variáveis psicossociais, contexto cultural, contexto e processo de produção da mensagem (Minayo, 1993, p. 203).

Por meio das entrevistas gravadas e do diário de campo, foram elaboradas as categorias que irão nortear a construção do conhecimento da pesquisa. As categorias permitem “agrupar elementos, idéias ou expressões em torno de um conceito capaz de abranger tudo isso” (Gomes, 1994, p. 70).

Para Minayo (1993), a análise de conteúdo tradicional (em suas diversas modalidades) é fraca quanto à sua capacidade explicativa, pois se atém muito ao conteúdo da fala, e à interpretação do texto sem se preocupar com o processo de tomada de decisões no campo e nem com o contexto da ação analisada. Logo, a proposta para análise dos dados parte do pressuposto de que a fala dos atores sociais deve ser situada em seu contexto para melhor ser compreendida. Não obstante, o ponto de partida dessa compreensão é o interior da fala e o ponto de chegada, o campo da especificidade histórica e totalizante que produz a fala.

Assim, o primeiro nível de interpretação a ser realizado, segundo a proposta de Minayo (1993), diz respeito às determinações fundamentais, ou seja, ao contexto social,

político, histórico do grupo social estudado, a partir dos quais são formuladas as categorias. O segundo nível de interpretação se refere aos achados na investigação, ou seja, as comunicações individuais, observações do campo, da instituição etc., que devem ser considerados na interpretação.

Ademais, Minayo (1993) sugere três passos principais para a realização da análise dos dados, quais sejam:

1) ordenação dos dados: consiste na degravação dos áudios e na organização dos relatos (seja entrevista, seja diário de campo) em determinada ordem, de acordo com a proposta analítica;

2) classificação dos dados: realizada a partir do material recolhido e pautada no embasamento teórico da pesquisa. Compõem-se das etapas de a) leitura exaustiva e repetida dos textos, prolongando uma relação interrogativa com eles e b) constituição de um *corpus* ou de vários *corpora* de comunicações se o conjunto das informações não é homogêneo, momento em que é feita uma leitura transversal de cada corpo.

3) análise final: em suma, sugere-se nessa fase que a análise final de qualquer investigação se dirija à uma vinculação estratégica com a realidade, de modo a dar pistas e indicações “que possam servir de fundamento para propostas de planejamento e avaliação de programas, revisão de conceitos, transformação de relações, mudanças institucionais, dentre outras possibilidades” (Minayo, 1993, p. 238).

4.6. Cuidados éticos

Por ser uma pesquisa que envolve adolescente, foi solicitada autorização da Vara da Infância e da Juventude do DF (vide anexo 6), bem como do CIAP. Ademais, todos os participantes (adolescentes e familiares) foram esclarecidos em relação ao objetivo da

pesquisa e os adolescentes e seus respectivos responsáveis assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (vide anexos 4 e 5).

Convém expor que a Pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Humanas da Universidade de Brasília em 16 de dezembro de 2010 (vide anexo 7).

5. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos dados foi realizada a partir de uma leitura exaustiva do diário de campo, das entrevistas com os adolescentes e das entrevistas com as famílias. A partir da leitura de cada instrumento, foram identificados sentidos comuns a todos esses três instrumentos e, desse modo, foi possível estabelecer uma relação interrogativa entre eles, que culminou em três núcleos de interpretação, com base nos objetivos geral e específicos deste estudo. São eles: 1) os adolescentes e a significação das medidas socioeducativas; 2) famílias – participação e envolvimento no cumprimento das medidas socioeducativas; e 3) aspectos institucionais na execução das medidas socioeducativas.

5.1. Adolescentes e a significação das medidas socioeducativas

Nesse tópico, apresentaremos os achados da pesquisa com relação aos adolescentes participantes. Antes de iniciar a discussão sobre as problematizações feitas pelos adolescentes a respeito das medidas socioeducativas que já cumpriram e que estão cumprindo no momento, convém mencionar algumas informações a respeito de seus contextos. Tais informações foram coletadas por meio da observação participante nas oficinas de artes e registradas no diário de campo. Referem-se aos oito adolescentes com os quais mantive contato e vale esclarecer que, dentre estes, estão os três com os quais foram realizados os estudos de caso, quais sejam, Alan, Breno e Carlos.

5.1.1. Conhecendo o contexto dos sujeitos

Em geral, pergunta-se quem são esses adolescentes. Muito tem-se a dizer sobre eles, cada um com sua história, com suas peculiaridades. Entretanto, todos eles estão

expostos a uma mesma condição, a de **relegados sociais**. Takeuti (2002) faz uso do termo *relegação social e simbólica* para caracterizar melhor a situação de exclusão social na qual vivem os jovens das periferias pobres. A preferência pelo termo dá-se pelo fato de que a noção de exclusão social tem sido utilizada de modo descontrolado, como afirma Castel (citado por Takeuti, 2002). Assim, o que caracteriza a trajetória social dos jovens das periferias pobres, onde se encontram quase que a totalidade dos adolescentes em conflito com a lei, é a "precariedade ou inexistência de experiências sociais e de relações na sociedade que tenham o sentido social de integração, inserção, afiliação, cooperação, participação ou inclusão (p. 154)". Ou seja:

viver a condição de relegado social significa ser "inapto" para participar da sociedade legal, de tal modo que o indivíduo deve ser "afastado e colocado a parte", no limite "banido". É certo que o jovem continua tendo existência na e para a sociedade, porém unicamente na condição de desprezado, de um "pária social". Se pensarmos num largo espaço de tempo histórico, na sociedade brasileira, os jovens das camadas mais pobres têm vivido predominantemente na condição de negligenciados das políticas públicas e de outros mecanismos sociais e institucionais de regulação ou de proteção visando a seu favor (Takeuti, 2002, p. 154).

O termo *relegação social* não elimina a existência de algumas práticas de exclusão social, entretanto, algumas modalidades de práticas de exclusão não definem, em absoluto, a situação dos jovens pobres no Brasil. O que define, para Takeuti (2002), é a "ausência de possibilidade de reconhecimento social, visto que o acesso à condição de sujeito social já lhes é barrada, antes mesmo de se iniciar a sua socialização básica" (p. 155).

Ademais, gostaríamos de mostrar, como muito bem expõe Castel (2008b):

que seus dramas estão intimamente relacionados ao fato de os jovens não estarem propriamente nem "fora" nem "dentro": estes jovens são expulsos para as margens do mundo social. Mas, estas margens são menos um território exótico do que o resultado da potencialização daquilo que está em jogo no próprio seio da sociedade e dos interesses que a atravessam (...) Eles (os jovens delinquentes) estão presos numa contradição e sua violência aparentemente cega é uma resposta ao caráter nihilista em relação ao impasse em que se encontram (p. 18).

Nessa perspectiva, procuramos apresentar, por meio do Quadro 4, algumas informações a respeito dos contextos sociais dos adolescentes observados, o que nos permite identificar essa situação de relegação social. Como já foi colocado no referencial teórico, não falamos aqui de adolescentes no sentido amplo, mas de um grupo específico de adolescentes, aqueles que cometeram algum ato infracional e, por isso, estão inseridos no sistema de justiça em cumprimento de medida socioeducativa, no caso, de internação estrita.

Quadro 03 - Aspectos observados dos adolescentes

Itens	Resultados
Trajetória Infracional	-Todos os adolescentes observados passaram pela internação provisória;
	-Todos os adolescentes receberam outras medidas socioeducativas anteriormente à internação e estão lá porque não cumpriram a medida socioeducativa anterior ou porque reincidiram na prática do ato infracional;
Faixa etária	-A maioria dos adolescentes possuía 17 anos, apenas dois eram maiores de idade.
Escolaridade	-Todos estavam matriculados na escola do CIAP;
	-Dos oito adolescentes observados, apenas dois estavam cursando o ensino médio. Os demais estavam no ensino fundamental, quase todos na 5ª série. E, para eles, a escola é chata, ruim; enfim, não gostam de estudar. Ou, talvez a escola é que não seja atrativa.
Uso de drogas	-Todos usaram ou ainda usam drogas, entre elas, destacam-se a maconha e o cigarro;
Contexto familiar	-Basicamente, todos adolescentes possuem irmão ou parente próximo em conflito com a lei;
	-Todos os adolescentes têm dois ou mais irmãos;
	-Sobre os pais, três adolescentes possuem pais residindo juntos, três possuem pais separados, um, a mãe é viúva e um reside com a avó e não conhece os pais, pois relata que a mãe o abandonou quando era bebê.
Contexto de violência	-Desses oito adolescentes, seis mencionaram alguma situação de conflito familiar, entre elas violência do genitor em relação à genitora, provocado principalmente pelo envolvimento do genitor com uso abusivo de álcool;

	-Um adolescente manifestou ter sofrido violência policial, que o deixou com um braço torto e o marcou muito, pois queria ser policial quando criança e hoje vê a polícia como algo ruim;
Sonhos e projetos para o futuro	-Dos oito adolescentes, apenas um disse ter sonhos, sendo o principal fazer faculdade de Direito. A maioria não pensa no futuro, só vive o dia de hoje e, assim, não traçam metas e objetivos para suas vidas;
	-Um adolescente disse uma frase marcante sobre ter sonhos: "meu pai dizia que sonhar era pra vagabundo, que não tem de trabalhar pra encher barriga dos outros".

No que se refere às características gerais do grupo de adolescentes, conclui-se que são adolescentes que já possuíam alguma experiência com medidas socioeducativas antes da internação, sendo que estão na internação por não terem cumprido a medida socioeducativa anterior ou por terem reincidido na prática do ato infracional. Convém expor que todos passaram pela internação provisória. Essa informação evidencia que, a grosso modo, o art. 122 do ECA tem sido cumprido, uma vez que estabelece que a medida socioeducativa de internação só poderá ser aplicada nos seguintes casos: **I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves, III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta** [grifo nosso].

Grande parte deles possuía 17 anos de idade e, no que tange ao aspecto da escolaridade, a maioria cursava ensino fundamental, principalmente na 5ª série, ou seja, são adolescentes com atraso escolar. A questão da inserção dos adolescentes na escola representa um dado importante para este estudo, visto que o art. 124, inciso XI do ECA enuncia que receber escolarização é direito dos adolescentes privados de liberdade. Todos os adolescentes participantes estavam matriculados na escola do CIAP e afirmaram assiduidade.

No entanto, apenas um dos adolescentes estava cursando a série referente à idade adequada, ou seja, quase todos apresentavam defasagem escolar. De acordo com o texto *Juventude e Políticas Sociais no Brasil*, publicado pelo IPEA, Castro e Aquino (2008) enunciam que:

(...) embora persista a identificação social do jovem como “estudante” e a escola seja amplamente reconhecida como espaço privilegiado de socialização e formação, o processo de escolarização da maioria dos jovens brasileiros é marcado por desigualdades e oportunidades limitadas. Predominam trajetórias escolares interrompidas pela desistência e pelo abandono, que, algumas vezes, são seguidos por retomadas. As saídas e os retornos caracterizam um percurso educacional irregular (Castro & Aquino, 2008, p. 21).

Assim, a defasagem escolar é a realidade de muitos. A frequência ao ensino médio na idade adequada ainda não abrange metade dos jovens brasileiros de 15 a 17 anos, 34% deles ainda estão retidos no ensino fundamental. O acesso ao ensino superior é ainda mais restrito, contando com apenas 12,7% dos jovens de 18 a 24 anos nesse nível de ensino (Castro & Aquino, 2008, p. 21). A proporção de jovens fora da escola, por sua vez, é crescente conforme a faixa etária: “17% na faixa de 15 a 17 anos, 66% na de 18 a 24 anos e 83% na faixa de 25 a 29 anos, sendo que muitos destes jovens desistiram de estudar sem ter completado sequer o ensino fundamental” (Castro & Aquino, 2008, p. 21).

A partir de então, torna-se evidente que existe uma relação entre adolescentes em conflito com a lei e problemas escolares, que vão desde a defasagem até a evasão escolar. Essa relação entre a escola e os conflitos com a lei pode ser visualizada por meio das contribuições de Assis e Constantino (2005), que expõem o seguinte:

(...) problemas *escolares* também contribuem para a entrada no mundo infrator. Adolescentes em conflito com a lei tendem a ter poucos anos de estudo, com abandono escolar secundário dada a necessidade de trabalhar, dificuldade de conciliar escola com trabalho, desentendimento com professores e colegas, desestímulo quanto à competência escolar atestado por reprovações repetidas, baixa qualidade do ensino, pouca supervisão familiar no que se refere à frequência escolar do jovem (Assis & Constantino, 2005, p. 3).

Sobre o uso de drogas, todos já usaram ou ainda usam alguma droga, sendo as com maior incidência a maconha e o cigarro. O uso de drogas está intimamente associado aos grupos em que os adolescentes estão inseridos, conforme expõem Assis e Constantino (2005), é “expressiva a quantidade de usuários de drogas entre os adolescentes privados de liberdade no país: em 2002, 85,6% faziam uso antes da apreensão, especialmente, de maconha (67,1%), álcool (32,4%), cocaína/crack (31,3%) e inalantes (22,6%)”. Adolescentes infratores tendem a procurar amigos no próprio meio de infração, buscando estímulo e apoio em suas ações ilegais como roubos, tráfico ou uso de drogas (Assis & Constantino, 2005, p.84).

O contexto familiar mostra que todos eles possuem algum parente em conflito com a lei (na maioria dos casos, irmãos mais velhos). Possuem também dois ou mais irmãos, e a respeito dos pais, no geral, metade vive junto e a outra metade são separados. Também foi possível observar que esses adolescentes estiveram submetidos a algum contexto de violência, na maioria dos casos, familiar e sendo violência praticada pelo genitor em relação à genitora, além de estar associada ao uso abusivo de álcool.

De Antoni e Koller (2000) apontam que a violência intrafamiliar pode ser resultado de uma crise não resolvida na família, bem como um padrão de relacionamento que acompanha a história familiar daquele grupo. E, com o ingresso na adolescência, que se evidencia pela transformação emocional e cognitiva, o jovem que é vítima ou que presencia tal violência pode tornar-se mais capaz de enfrentar e diligenciar a situação de violência e, assim, buscar recursos diferenciados para amenizar ou resolver esta situação. Por conseguinte, a violência familiar pode acarretar em problemas cognitivos, emocionais e sociais para os adolescentes, como apontam Uarez e Menkes (2006)

(...) la exposición constante de los jóvenes a la violencia familiar desde temprana edad tiene alcances devastadores en el desarrollo – cognitivo, afectivo y de relación - haciéndolos susceptibles a presentar síntomas que van desde dolores de cabeza o

estômago, problemas de sueño, estrés y angustia hasta estados depresivos, psicóticos, presentando bajo rendimiento escolar, teniendo problemas de conducta y adicciones. (Uarez & Menkes, 2006, p.612).

Por fim, uma última constatação é que a maioria dos adolescentes não pensa no futuro, só vivem o dia de hoje e, assim, não traçam metas e objetivos para suas vidas. A meu ver, essa falta de perspectivas também é resultado de um conjunto de fatores estruturais, como o insucesso escolar, a falta de investimentos na formação profissional, os conflitos familiares, a ausência de referências positivas ou a existência de referências de uma vida ilegal; enfim, toda uma trajetória de ausências estruturais, afetivas, entre elas, a do próprio Estado.

5.1.2. Alan, Breno e Carlos – o que eles têm a nos dizer?

Alan, Breno e Carlos foram os adolescentes que se dispuseram a participar da pesquisa e cujas famílias permitiram e aceitaram também participar. Os dois primeiros possuem 17 anos e Carlos, 19. Alan e Carlos residem em Planaltina, cidade onde está situado o Centro de Internação, em que os adolescentes estão alocados atualmente e moram nos bairros de Arapoanga e Burity IV, respectivamente. Já Breno mora em Sobradinho, mais especificamente, em um setor habitacional de Sobradinho II.

Os locais de moradia desses adolescentes são considerados locais de violência, marcados pela disputa de território entre grupos conflitantes (as “gangues”), as chamadas periferias urbanas. São constituídas em um lugar físico e social em que estão cristalizados os problemas de exclusão, violência e sofrimentos sociais, “engendrados pelo processo exarcebado de uma certa racionalidade capitalista com um modo de funcionamento paradoxal: a riqueza é gerada na medida em que se produz, ao mesmo tempo, a pobreza, a

miséria e a exclusão maciça de pessoas do mercado de trabalho e de consumo” (Takeuti, 2002, p. 25).

Sobre a vida institucional, na época da entrevista todos estavam na unidade de internação há mais de seis meses. Apenas Carlos já estava no CIAP há mais de um ano, foi para lá assim que a instituição foi inaugurada. As entrevistas foram direcionadas com base no que o art. 124³ do ECA, que estabelece os direitos dos adolescentes privados de liberdade, com ênfase nos incisos que tratam do direito de receber escolarização e profissionalização (inciso XI), realizar atividades culturais, esportivas e de lazer (inciso XII) e receber visitas, ao menos, semanalmente (inciso VIII).

O que os adolescentes falam sobre as atividades realizadas no CIAP e a relação com os profissionais

Os adolescentes se referiram à oficina de artes como algo para ocupar o tempo ou, nas palavras de um deles, “*venho pra cá porque não tenho nada pra fazer*”. Ou seja, não associavam a oficina como uma possível forma de ascensão ao trabalho, pelo contrário,

³ Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- III - avistar-se reservadamente com seu defensor;
- IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- V - ser tratado com respeito e dignidade;
- VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
- VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;
- VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;
- IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
- X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
- XI - receber escolarização e profissionalização;
- XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;
- XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
- XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;
- XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

como podemos ver na fala de outro deles: “*quem vai viver de fazer caixinha?*”. Também comparavam a oficina do CIAP com a oficina de artes do CAJE, pois muitos passaram por lá e, por meio de seus relatos, a oficina do CAJE parecia ser mais bem equipada. Eles pediam para produzir peças com miçanga, cisne e outros objetos feitos com dobradura de papel, porta-retrato, etc. Entretanto, a professora explicava que não possuía material para isso e que também não tinha habilidade para algumas atividades. Para além dos questionamentos a respeito da oficina e da atividade desenvolvida, os adolescentes arguíram bastante sobre o método da instituição a respeito da comercialização dos produtos, pois a cada quatro caixas produzidas uma ficava para eles e as outras três para a instituição. Eles ficavam bem revoltados com isso, achavam o método injusto, pois, para eles, deveria ser meio a meio. Apesar de questionarem a professora e de ela ter conversado com a gerente da profissionalização, a regra não foi mudada.

Esse contexto nos leva a refletir sobre o que está posto na Seção VI, art. 124, inciso XI do ECA, o qual garante o acesso à escolarização e à profissionalização como direito dos adolescentes privados de liberdade. Todavia, o artigo não esclarece o tipo de profissionalização que é garantida pelo Estatuto. A oficina de arte tem sua importância motora, educativa, mas estamos falando de adolescentes que devem ser preparados para ingressar no mercado de trabalho e não apenas terem seu tempo ocupado com a produção de caixinhas, por exemplo. É claro que as oficinas irão proporcionar aos adolescentes habilidades que podem ser utilizadas como meio de gerar renda, mas que, ainda assim, possibilitarão uma inserção marginal no mercado de trabalho sem a garantia dos direitos trabalhistas.

Convém mencionar que as oficinas existentes no CIAP, à época da observação, além da de artes, eram a de cerâmica, panificação, horta e informática. Entretanto, todas elas ainda eram muito precárias e, a meu ver, representavam mais uma ocupação do tempo

do que a devida formação profissional. Acredito que, associadas às oficinas, deveria haver outras atividades de formação profissional, como os cursos profissionalizantes. O CIAP procurava alguns cursos extramuros e conseguiram alguns, não obstante eram casos esporádicos, longe de representarem a regra.

Sobre a escola, os adolescentes Alan e Breno a criticaram. Alan disse que não gosta mesmo, alega não ter paciência e Breno acha a escola fraca perto das outras, que ficam fora do CIAP. Os dois apontaram críticas aos professores, nas palavras de Alan: “O cara só atende a gente, o professor é uma mala, nem explica direito. Só isso mesmo” e Breno: “A escola mesmo tem professor que chega na sala, senta e fica lá, entrega o livro pra nós. Pronto. Bateu o sinal, ela pega o livro e sai fora”. Já Carlos disse que a escola é boa, pois tem atividades interessantes, mas não soube dizer o que acha interessante.

A respeito da questão do trabalho e da escolarização, temos em Takeuti (2002) algumas problematizações pertinentes. A autora coloca que os jovens querem trabalhar, entretanto, o trabalho não ocupa na vida deles um valor central, ao passo que o trabalho como instrumento de poder se "inserir" de algum modo na sociedade do consumo, por exemplo, estaria acima do trabalho como valor, ou seja, como pólo de desenvolvimento e realização pessoal. De fato, o acesso ao mercado de trabalho formal está cada vez mais difícil e com a baixa escolarização fica mais difícil ainda. E, mesmo quando se consegue esse acesso, ele ocorre por meio de profissões pouco valorizadas de maneira socioeconômica, o que desmotiva esses adolescentes. Nesse sentido, vale uma crítica às oficinas ofertadas no âmbito da internação, que geralmente estão associadas a profissões pouco valorizadas.

Muitos adolescentes, quando conseguem pensar em alguma profissão que gostariam de exercer, normalmente citam algo grandioso: médico, advogado, juiz, etc. Entretanto, apresentam desinteresse pela escola e por iniciativas que possam auxiliá-los na

busca pela formação profissional. Nesse sentido, Takeuti (2002) esclarece que, ao mesmo tempo em que anseiam por algo grandioso, esses adolescentes "apontam os entraves estruturais, a falta de suportes diversos (família, escola, comunidade, governo e instituições públicas) para conseguirem por em prática aquilo que clamam" (p. 276). Ou seja, desanimam-se ao perceberem que lhes restam apenas "lugares profissionais desvalorizados socialmente, de baixa remuneração (manicure, ajudante de panificação, garçon(ete), faxineiro(a), coletador de sacos de lixo, entre outros) (Takeuti, 2002, p. 276)", que não os subtrairá da posição de relegados sociais.

Assim, dada a oferta escassa de trabalho formal que possa satisfazer os adolescentes ao menos no plano pessoal, o mercado informal de trabalho ou a ilegalidade parece-lhes proporcionar mais eficazmente os meios para acesso ao mundo do consumo.

No que se refere às atividades de esporte e lazer, os adolescentes entrevistados jogavam futebol e gostavam da atividade, pois, para eles, a atividade serve de distração, além de representar a prática de exercícios físicos.

Sobre a saúde, os adolescentes já foram atendidos no posto de saúde do CIAP. Entretanto, falaram que, às vezes, falta medicamento e que o atendimento não é 24 horas. Na fala de um deles: "Não é só de dia e de tarde que nós vamos ficar doentes, não. Não tem hora marcada não, pra ficar doente". O adolescente Alan contou que

eu tive um ataque. Tem vez que ataca. Começa a doer. Aí eles nem dão remédio, falam que não tem. Final de semana mesmo não tem remédio aqui, não. Os caras começam a passar mal, ficam passando mal até segunda-feira ... só mandam o cara pro hospital quando o cara estiver morrendo, mesmo. Morrendo, morrendo, morrendo.

Por fim, questionados sobre seus comportamentos na execução da medida de internação e a relação que possuem com os profissionais, os adolescentes informaram ter bom comportamento na medida socioeducativa e, logo, boa relação com os profissionais. Entretanto, mencionaram que alguns socioeducadores querem "xerifar", ou seja, mandar

de mais, dar muitas ordens e reclamaram dessa relação, evidenciando a existência de uma relação conturbada.

A despeito da relação entre adolescentes e socioeducadores, Espíndula e Santos (2004) realizaram uma pesquisa cujo intuito foi identificar a representação que os socioeducadores possuem a respeito dos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Apesar de um dos papéis da instituição de internação ser o de “reintegrar” na sociedade esse cidadão em fase de desenvolvimento e, por ser um cidadão, concebê-lo como igual a todos os que vivem em sociedade; para os socioeducadores, estes adolescentes são diferentes dos outros, pelo fato de terem cometido atos infracionais e a causa de tais práticas delituosas estaria no meio social, na família. Notou-se que os socioeducadores são descrentes quanto à recuperação dos adolescentes internos e tal descrença é justificada pela ideia de uma família desestruturada, família que não segue o modelo nuclear e termina também por ser a causa da infração do adolescente.

Em suma, o estudo de Espíndula e Santos (2004) constatou que a representação social dos socioeducadores relativas aos adolescentes parece ancorar-se nas ideias de correção e de punição, base da Doutrina da Situação Regular. Mudou-se o paradigma, mas as condutas e práticas de muitos profissionais que lidam na área das medidas socioeducativas ainda perpetuam as antigas concepções.

Em relação aos técnicos (assistentes sociais e psicólogos), os adolescentes mencionam como algo bom, mas reclamaram que os atendimentos são poucos, como vemos na fala de Breno: “tem vez que nem vem, nem tem atendimento. Tem vez que passam três semanas, quatro sem atendimento. A escala está esquecida...”.

Cabem aqui algumas ponderações que Goffman (1996) faz a respeito do mundo do internado. Ele aponta como um das características das instituições totais (conforme referencial teórico) a vigilância à qual os grupos estão submetidos, tendo como

consequência a divisão básica entre o grupo controlado (os internados) e o grupo de supervisores (dirigentes, funcionários). Cada um desses agrupamentos tende “a conceber o outro através de estereótipos limitados e hostis” e “os participantes da equipe dirigente tendem a sentir-se superiores, corretos; os internados tendem, pelo menos sob alguns aspectos, a sentir-se inferiores, fracos, censuráveis e culpados (Goffman, 1996, p.19).

Ainda sobre essa segunda consequência, uma observação importante é que a mobilidade social entre estes dois agrupamentos é limitada e normalmente há uma grande distância social, que geralmente é prescrita. Nesse âmbito, podemos correlacionar à relação turbulenta dos adolescentes e socioeducadores.

Ainda sobre esses dois grupos, podemos pontuar a questão da restrição da informação. Há um intermediador, por exemplo, entre o adolescente internado e o técnico de referência que o acompanha, que é o socioeducador, cuja uma das funções é o controle da comunicação entre os internados e os níveis mais elevados dos dirigentes. Nas oficinas de artes isso pode ser visualizado, pois os adolescentes ficavam o tempo todo pedindo ao socioeducador que os acompanhava no decorrer da oficina para falarem com as técnicas ou darem algum recado, o que raramente era atendido.

É válido mencionar que eles têm plena consciência de que o comportamento, a disciplina e o respeito às regras da instituição são elementos importantes para a decisão do Juiz sobre as saídas quinzenais e sobre a liberação da medida socioeducativa. Isso ficou muito claro na fala de Carlos, por exemplo, “eu não dou trabalho, não. Só tranquilidade mesmo, que eu quero sair pra rua, ficar dando trabalho aqui, fica mais tempo... tem que ter o comportamento bom pra sair”. Ou seja, podemos observar o que Goffman (1996) discorre a respeito do sistema de privilégios, que é composto por três elementos básicos, quais sejam: 1) regras de casa: que dizem respeito à rotina do internado na instituição; 2) prêmios ou privilégios que são obtidos pelo internado por meio de sua obediência às regras

e à equipe dirigente; 3) os castigos, que são consequências das desobediências às regras por parte dos internados.

Observamos que tudo em relação a esse sistema de privilégios gira em torno da liberdade futura. Ou seja, o bom ou mau comportamento e o cumprimento das regras estão associados ao tempo de permanência na instituição, por exemplo. No caso de um centro de internação, o bom comportamento dos adolescentes, a produtividade e participação deles nas oficinas profissionalizantes, a relação com a escola, por exemplo, representam indicações significativas para que eles alcancem as saídas quinzenais e, até mesmo, a liberação da medida socioeducativa, que perpassa por esse sistema de privilégios.

Logo, será que o cumprimento das regras, o bom comportamento e a participação nas atividades representam uma mudança de comportamento ou apenas são meios de se conseguir os prêmios do sistema de privilégios e, por fim, a liberdade tão almejada?

Em geral, os adolescentes ou reclamam ou se queixam ou pedem. Parece-nos que existe uma relação de filiação entre os adolescentes e a instituição. Será este mesmo o objetivo da internação, ou seja, ser pai e mãe desses meninos? Acreditamos que não, a instituição deve ser orientada no sentido de colaborar, de fortalecer as relações familiares do adolescente. Ela pode ser parceira das famílias, mas não exercer o papel que cabe a elas.

A significação das medidas socioeducativas para os adolescentes

A proposta central deste trabalho é evidenciar qual o significado que os adolescentes e seus familiares conferem à medida socioeducativa de internação e às medidas socioeducativas cumpridas anteriormente à internação. Logo, vamos começar pelo que falam os adolescentes.

Josiane Veronese (2009) explica que as medidas socioeducativas devem guiar-se pelo trinômio: liberdade, respeito e dignidade, sendo que a intervenção junto aos adolescentes deve ser, obrigatoriamente, pedagógica e não punitiva. Muito além de serem matriculados, inseridos em oficinas profissionalizantes ou em qualquer atividade na internação, é imprescindível trabalhar com esses adolescentes no sentido de que eles entendam o que está acontecendo com eles mesmos, porque estão cumprindo medida socioeducativa, como funciona e quais são seus direitos e deveres – ou seja, o aspecto pedagógico precisa ser melhor trabalhado. O contato que tive com os adolescentes da internação me causou a impressão de que existe uma preocupação muito grande em garantir certos direitos (independente da qualidade, como escola, oficinas, esporte, construir o PIA, elaborar relatórios etc.), mas falta uma preocupação mais com voltada para o adolescente em si, como trabalhar cada adolescente em seu contexto, em adentrar mais profundamente na sua história para tentar ressignificar algumas experiências de vida e, quem sabe, provocar alguma mudança no seu imaginário social, em suas expectativas.

Mas o que dizem esses adolescentes sobre as medidas socioeducativas? No geral, avaliam a medida de internação como algo ruim e sempre pontuam como causa desse “algo ruim” a ausência da liberdade e a ociosidade. Para eles, a internação não serve para nada e pouco refletem sobre o momento que ali estão passando, pelo contrário, sentem raiva, indignação e repulsa. Ou seja, para eles não tem significado estar na internação ou a internação é que não faz sentido algum?

Os adolescentes reconhecem que estão na internação porque fizeram algo contrário à lei, mas não conseguem refletir ou dar alguma importância a essa medida em suas vidas. O adolescente Carlos, que já é maior de idade e que já está na internação há mais de um ano, diz que a internação serve para aprender coisas boas e sair melhor para o convívio social, entretanto, quando questionado sobre as coisas boas que a internação lhe

fornece não soube dizer nenhuma, apenas soube enumerar os aspectos negativos, colocando novamente a questão da liberdade, a má qualidade da comida etc.

Vejamos o que eles falam quando questionados sobre o significado da medida de internação:

Alan: O que significa estar aqui? Nada, a não ser sair mais revoltado. Os caras ficam presos aqui e saem mais revoltados ainda. Ficar preso é muito ruim. Aqui o cara só passa raiva. Pra que? Pra nada. Isso aqui só deixa o cara mais revoltado. Como reflete? É só passar raiva aqui.

Breno: Eu acho essa medida normal. Me prejudicou muito. Porque era pra eu terminar o terceiro ano, que eu estava trabalhando na rua. Por causa de um porte de arma. Eles foram muito rígidos. Só isso mesmo. Não significa mais nada. Não tem nenhuma importância. Isso aqui o cara reflete que é pior. Fica é pior. Porque aqui é “cabuloso”. O cara ficar preso, sem a liberdade. Está sendo o pior momento essa internação aí, que é da mal. Aqui não tem como o cara o refletir. Só preso, preso. Ele não faz nada. Porque aqui o cara não faz nada, fica preso. Fica vivendo essas humilhações desses agentes aí. O cara sai pior, revoltado.

Carlos: É complicado. O significado é o seguinte: pra aprender as coisas boas, né? Tive minha liberdade, cometi um crime. Aí aqui já é pra tipo... Uns falam que saem bons, outros falam que saem piores. Mas eu estou pretendendo sair bom aí, pra voltar para a sociedade de novo, ficar tranquilo e agora. É só na tranquilidade mesmo. Importância assim não tem nenhuma, mas eu acho que deve ter as coisas boas também, né? Aqui é ruim demais. O negócio é a liberdade mesmo. Ficar com a sociedade, né? Ficar preso não é vida pra gente, não. O negócio é a liberdade mesmo.

Outra colocação importante que os adolescentes fizeram é em relação às suas famílias. Eles afirmam que suas famílias são presentes na internação, pois sempre os visitam. No geral, eles não sabem informar se as famílias participam de alguma atividade na internação, apesar de Carlos ter mencionado que, de vez em quando, sua família frequenta algumas reuniões antes de visitá-lo. Todos concordaram que a presença das famílias é importante para eles, serve de apoio nesse momento difícil. E, o mais importante é que foi possível perceber, por meio de suas falas, que muitos só estão cumprindo a medida por conta das famílias, para não causarem mais sofrimento às suas mães, como diz Carlos “minha mãe sempre fala: ‘meu filho, quando você sair, pra você voltar. Pra você

cumprir e pra você não ficar fugindo, quando ver um polícia, não ficar se escondendo’. Eu falo: ‘mãe vou cumprir’. Aí eu estou cumprindo. Vou cumprir por causa dela mesmo. Só por causa dela”.

Sobre as outras medidas socioeducativas que cumpriram antes da internação, Alan e Breno falaram a respeito da semiliberdade e Carlos, da prestação de serviços à comunidade e da liberdade assistida.

Sobre a semiliberdade, as falas deixaram claro que, no que diz respeito à profissionalização, não havia oficinas. Nenhum dos dois adolescentes chegou a realizar algum curso ou oficina profissionalizante no cumprimento da medida. Alan, por exemplo, nem chegou a ser matriculado na escola, pois evadiu em menos de um mês e Breno continuou estudando em Sobradinho II, onde reside, sendo que a semiliberdade era em Taguatinga Sul.

Sobre o acesso à saúde, Alan e Breno contaram que havia um posto de saúde próximo à casa de semiliberdade, mas os adolescentes informaram que nunca precisaram usar.

Logo, ao realizarem uma comparação entre a internação e a semiliberdade, os dois adolescentes afirmaram que a semiliberdade era melhor que a internação, mesmo não tendo os mesmos serviços ofertados, pois tinham mais liberdade e contato com o mundo exterior, sendo que o fato de poderem ficar com as famílias nos finais de semana também apareceu como algo positivo, como podemos observar na fala de Breno:

a semiliberdade é de boa. Assim, dava até pro cara refletir um pouco. E o cara ia pra ficar com a família todo final de semana. Não ficava preso, estudava na rua, aprendia mais. A semiliberdade dá pro cara refletir melhor. Porque o cara pensava. Nos finais de semana estava com a família. Era de boa.

Ainda sobre a participação das famílias, os adolescentes colocam que estas quase não iam à semiliberdade, bem como não havia atividades voltadas para elas.

Já o adolescente Carlos, que cumpriu LA e PSC, pouco soube dizer da PSC e, em relação à LA, a medida não o ajudou em nada, pois ele só ia assinar um papel e conversar com a técnica. Para ele, a medida não serviu para nada. Observou ainda que, na internação, pelo menos ele participa das oficinas, em contraponto à LA, a qual não ofertava curso algum. Acrescenta-se que também estava fora da escola quando do cumprimento da liberdade assistida. Sobre a participação da família, disse que sua mãe nunca precisou ir ao local onde a LA era executada e que nunca recebeu visita domiciliar. Segue a fala do jovem Carlos, sobre a medida de liberdade assistida:

Foi de boa. Era só assinar lá mesmo. Podia dar uma melhorada, né? Dado um curso lá mesmo. Eu não estava nem aqui, né? Também. Foi de boa. (...) importância assim, muita importância ela não teve, não. Eu fiquei pouco tempo assinando só no CDS mesmo. Só assinava. Não fazia muita coisa... Ninguém fazia nada, não. Só assinar lá, conversar um pouco com a mulher. Perguntava como eu estava, se eu tava andando armado. Essas coisas assim. Aí eu assinava e ia embora. Mas não tinha dado nenhum curso nem nada assim não.

A fala dos adolescentes nos permite observar que as medidas socioeducativas que cumpriram não tiveram muita importância em suas vidas, principalmente as em meio aberto ou em semiliberdade. Apesar de se queixarem da internação e de afirmarem que tal medida socioeducativa não tem nenhuma importância em suas vidas, parece que só a internação conseguiu despertar *alguma coisa* neles, mesmo que *essa coisa* seja a raiva, a revolta, a indignação. E, nos parece que só a internação consegue garantir um mínimo do que é preconizado como de responsabilidade das medidas socioeducativas, pois só na internação estudam, participam de oficinas, entre outras atividades.

Entretanto, talvez as medidas em meio aberto e a semiliberdade não tenham feito tanto *sentido* porque sofrem com o descaso por parte do poder público. Não há investimento em relação a essas medidas. Se pensarmos no que a sociedade quer, no que ouvimos as pessoas comentando, o que lemos nos jornais, o desejo é que esses

adolescentes sejam presos mesmo, excluídos do convívio social, pois não têm solução. Logo, o que gera uma sensação maior de “segurança” é a internação, é o regime de prisão. O que a sociedade precisa entender é que se prender resolvesse, não haveria reincidência.

Exemplo claro do não-investimento nas medidas em meio aberto é o fato do Distrito Federal, ao optar por colocar as medidas em meio aberto como responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUS), renuncia os recursos federais destinados à execução das medidas socioeducativas, desde que estejam sob responsabilidade da Secretaria responsável pela política social de assistência social, no caso do DF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST). Voltaremos a tecer considerações mais detalhadas posteriormente nas reflexões institucionais.

No senso comum, o que se espera das medidas socioeducativas é punição, é excretar do convívio social os *delinquentes* responsáveis pela violência e insegurança social. Já para os profissionais da área (alguns), acadêmicos interessados no assunto (alguns), juristas (alguns), representantes dos direitos humanos (alguns) e tantos outros (ou poucos), as medidas socioeducativas assumem outro propósito, que eu resumiria, grotescamente, em uma palavra: milagre. Digo isso porque esperamos que elas dêem conta de toda uma trajetória de ausências, de violências, de exclusão, de não ser ou de ser alguém indesejado, invisível, abjeto. E esperamos isso num contexto (social, econômico, familiar e, arrisco dizer, principalmente, político) que não permite que esses adolescentes sejam outra coisa, que ocupem outra posição se não a de *relegados sociais*.

Nós, (sociedade) temos de trabalhar para que esses adolescentes não cheguem a entrar no sistema socioeducativo. Não quero aqui acreditar ou defender que um mundo sem violência, crimes e infrações é possível, mas impossível é permitir que os adolescentes estejam cada vez mais cedo acessando o sistema de justiça e com histórias de vida que

deixam evidente o excesso de faltas: falta de amor, de carinho, de orientação, de educação, de lazer, de saúde, de direitos, de um Estado presente, de uma família responsável e de uma sociedade preocupada com o todo.

Sobre o futuro

“Não ter futuro! Não ter uma existência social reconhecida é o destino de milhares de crianças brasileiras, quando não impedidas de simplesmente existir (...)” (Takeuti, 2002, p. 198).

Para finalizar esta parte dedicada ao que os adolescentes têm a nos dizer, vamos falar do que move e, muitas vezes, trilham as nossas vidas: os sonhos. Quem é que não sonha? Quem não tem objetivos para a vida, metas a serem conquistadas? A maioria desses adolescentes não tem sonhos, não conseguem pensar no futuro, não acreditam em planejamento.

Questionados sobre o futuro, para os adolescentes, o trabalho sempre vem em primeiro lugar, os estudos vêm depois ou nem aparecem. Para todos eles, deixar a vida do crime associa-se a deixar de dar trabalho e/ou causar sofrimento às suas famílias. Ou seja, eles não têm muitas perspectivas para o futuro. Alan disse: “nós não sabemos o dia de amanhã, se eu estou vivo, se eu estou morto (...) se eu ficar pensando, fazendo plano pro futuro é ‘boom’, dá tudo errado”.

Sobre a questão de sonhar, de pensar no futuro, vale a pena refletir sobre as projeções sociais atribuídas a estes adolescentes. O olhar social é determinante e a subjetivação de um olhar social negativo sobre si e sobre o seu grupo social pode acarretar na devastação do que eles acham de si próprios. O que pretendo dizer é que, conforme expõe Takeuti (2002):

a internalização dos estigmas não os deixa escapar do comportamento atribuído. A dita "patologização" é assumida por eles próprios, num processo de projeção (pela sociedade) e de introjeção (por eles) dos estigmas. O olhar social é o de atribuição imediata do "medonho" ou do "mau olhado" (Takeuti, 2002, pp. 234-235).

Não obstante, esses adolescentes acabam agindo de acordo com o que lhes é atribuído socialmente. Eles são levados a agir de acordo com que se espera deles, estimulados pela raiva de serem imputados a uma identidade virtual delinquente e, assim, a violência passa a ter um importante lugar no processo de constituição identitária desses adolescentes (Takeuti, 2002).

Desse modo, o precário capital social, cultural, simbólico, econômico e, em muitos casos, afetivo faz com que esses adolescentes excluam a possibilidade de sonhar, de terem uma imagem positiva de si. Nas palavras de Castel (2008b), “a ausência de qualquer perspectiva de futuro é o testemunho de uma desesperança profunda. O presente cristaliza assim todas as recusas, mas parece nem se apoiar nem culminar em nada” (p. 17).

5.2. Famílias: participação e envolvimento no cumprimento das medidas socioeducativas

Essa parte do estudo visa dar voz às famílias dos adolescentes entrevistados. Para tanto, conforme descrito na metodologia, foram realizadas visitas domiciliares para realização das entrevistas, uma vez que houve a preocupação em não retirar o pouco tempo que as famílias possuem para ficar com seus filhos no momento das visitas semanais. Não obstante, ir até a casa onde os adolescentes residem também contribuiu para que tivéssemos maior conhecimento de suas realidades social, familiar e comunitária.

Alan reside com sua mãe, Sra. Leda, e sua irmã mais nova, Aline, de 12 anos de idade. Alan possui mais dois irmãos, que não moram com eles, ambos com passagem pelo

sistema de justiça, assim como seu genitor, acusado de matar a sua primeira esposa. A relação familiar é bastante conflituosa e Alan vivenciou muitas agressões do pai em relação à mãe. Inclusive, Sra. Leda nos contou que uma vez Alan atirou contra a mão de seu genitor para protegê-la das ameaças de morte feitas pelo ex-marido. Nas palavras dela:

Ele [o ex-marido] me perseguia muito. Queria me matar. Queria matar esses meus meninos mais velhos aí e uma vez o Felipe atirou nele também por coisa das perseguições dele com a gente. O Felipe falava: “Atirei mesmo. Eu ia era matar ele, para ele deixar de ser covarde e não sei o que, e aí está vingado o que ele fez com a senhora”. Só que assim... Eu até esqueço. É tanta coisa... Aí eles brigaram. O Felipe fez isso com ele e pronto.

Já Breno reside com seus pais, Dona Silvia e Seu José, uma irmã (Bruna, 22 anos) e um irmão (Bruno, 23 anos), sendo que este último cometeu o mesmo ato infracional que Breno, ou seja, porte de arma. Segundo relatos de Bruna, ela e os irmãos nunca presenciaram algum tipo de violência física entre os pais, mas nessa família observamos a existência da negligência emocional, sendo concebida como a “falha em prover suporte emocional adequado ou permitir que a criança presencie violência doméstica” (Kaplan, 1999, citado por Weber et al., 2002, p. 163). Na entrevista, os filhos se queixaram de falta de carinho, de afeto e de diálogo. Alegaram que, materialmente, os pais não lhes deixam faltar nada, mesmo com toda a simplicidade em que vivem, mas emocionalmente falta muita coisa.

A família de Carlos é composta por sua mãe, Sra. Maria, a irmã (Carla, 23 anos), que já foi atendida na delegacia da criança e do adolescente por tráfico de drogas, e duas sobrinhas. O pai mora em outro estado e só viu o filho quando ainda era pequeno. Sra. Maria contou que ele era muito violento e com medo de morrer ou perder os filhos, fugiu para Brasília com as crianças, quando Carlos ainda tinha cerca de três anos de idade. A mãe de Carlos sempre trabalhou em casa de família e, muitas vezes, tinha de dormir na casa dos patrões, deixando os seus filhos sozinhos:

[...] aí eu tive que trabalhar. Eu dormia no serviço. Aí nós não tínhamos mais aquele contato, assim, aquela coisa de mãe protetora não tinha mais, que eu tinha que trabalhar para botar as coisas dentro de casa, pagar aluguel, porque eu saí de lá e não tinha nada, entendeu? Então eu queria construir uma vida.

Ou seja, em todas as famílias há histórico de envolvimento com o crime por parte de seus integrantes, sejam irmãos e/ou parentes mais distantes. Também percebemos a existência de violência, seja ela física ou emocional. Além do mais, as famílias entrevistadas são de baixa renda, residem em locais de maior vulnerabilidade social, conhecidos por serem violentos (as periferias urbanas), sendo que apenas a família de Alan possui casa própria. Todas as mães são domésticas e, na família de Breno, único caso em que os pais residem juntos, o pai trabalha como pedreiro. Percebemos aqui que as famílias vivem em contexto de pobreza; os genitores exercem profissões pouco valorizadas socialmente; a violência compõe suas histórias de vida.

Qual será o resultado de todo esse contexto? Vamos ver o que as famílias têm a nos dizer sobre o envolvimento dos filhos com atos infracionais e o que esse envolvimento tem lhes causado.

5.2.1. “É difícil, mas eu prefiro ele lá do que aqui, aprontando”

Essa foi a resposta de uma das famílias entrevistadas quando questionada sobre o envolvimento de seu filho com o crime e como toda essa situação, bem como se o fato de estar em regime de restrição da liberdade afeta o sistema familiar.

No geral, o cometimento do ato infracional é explicado pelas famílias como resultado da falta de orientação e presença dos pais, assim como o frágil diálogo entre eles e os filhos e a presença de más companhias. Nas palavras das famílias:

Família Alan: Sei lá. O Alan é assim: ele começou a usar essas coisas quando tinha uns 13 anos. De 13 para 14 anos. Aí foi roubar, aprontar, mas o pai dele ainda vivia dentro de casa (...) o pai dele também deu uns exemplos muito ruins. A gente só vivia brigando dentro de casa. Aí eu não sei se foi por causa da bagunça que ele via dentro de casa ou até porque ele se sentiu assim, solto. Mas não, porque ele começou a aprontar com o pai mesmo dentro de casa. Aí não sei. Ele ia assim, nessa idade queria muito usar coisa que não tinha. Aí ele começou a ir roubar e a ser violento, igual ele foi assim, na rua. Mas ele só foi violento com o pai mesmo, com outras pessoas não. Nunca bateu em mim. O negócio dele é roubar mesmo. Aí eu não sei se é precisão ou o que é.

Família Breno: (genitora) É como se... O problema eu acho que foi a falta de diálogo. O que eu penso, assim. Não abriu os olhos. Foi deixando, deixando... (irmã) A mãe trabalhava demais para não deixar faltar comida. Ele (Breno) sempre falava com a minha mãe. Ele chegava... Ele é o mais carinhoso também. Assim, ele é o mais apegado assim, com a minha mãe também. Tentava se aproximar da minha mãe, mas a minha mãe e meu pai nunca... Sabe... Nunca deu espaço para ele. Ele tentou se aproximar, mas não deu. Ele foi fez o que? Ele foi pra rua caçar amigo, né?

Família Carlos: (...) eu sei que eu tinha que trabalhar, tinha que me preocupar com o trabalho e não faltar as coisas pra eles. Não sei se esse foi meu erro. Não sei. Que eu queria que eles não passassem fome, eu queria que eles tivessem um lugar pra dormir, tivessem um teto. Eu me preocupava nisso. Eu não chegava a imaginar de um dia o Carlos ia se envolver com essas coisas. Aí assim: quando eu chegava dentro de casa no sábado, que eu chegava duas horas, estava tudo tranquilo. Ninguém me falava... Assim, falava que ele estava saindo de noite, mas não falava assim, sempre.

Duas, das três famílias entrevistadas, são chefiadas por mulheres, que precisaram deixar suas casas e filhos para garantir o essencial: comida, teto; enfim, uma existência mínima. Mas ao optarem por seus empregos, quem vai cuidar de seus filhos? Quem vai orientá-los, auxiliá-los nas tarefas escolares, organizar a rotina do dia-a-dia? A resposta todos nós sabemos: a rua, os vizinhos, o tráfico de drogas, o mundo.

Nesta perspectiva, Sales (2007) evidencia, a partir de indicadores econômicos e de acesso a bens e serviços, que a família atravessa uma crise enquanto instituição no cenário mundial, mas que são os segmentos mais pauperizados da sociedade que sofrem com os

impactos socioeconômicos, pois “na base da pirâmide, a família que ganha pouco lança mão de todos os artifícios de que dispõe para manter o mínimo de qualidade de vida” (Filho, citado por Sales, 2007, p. 81).

Por conseguinte, no caso das mulheres chefes de família, pertencentes às classes mais pauperizadas e com baixo índice de escolaridade, muitos são os obstáculos existentes para sua inserção no mercado de trabalho regular como, por exemplo, a exigência de participação em tempo integral que, somada às quase nulas contrapartidas do Estado e dos patrões em oferecer suporte aos cuidados com seus filhos, obrigam as famílias a fazer escolhas que refletem intensamente sobre a (não)educação das crianças, sendo a educação entendida num contexto amplo, inclusive no aspecto dos valores morais e éticos (Sales, 2007).

Minuchin (1982) já fazia essa análise da situação da família num contexto de grandes mudanças na sociedade, colocando que a família “tem assumido ou renunciado a funções de proteção e socialização de seus membros em resposta às necessidades da cultura” (Minuchin, 1982, p. 52) e, portanto, a família está abrindo mão da socialização das crianças cada vez mais cedo, sendo que a sociedade ainda não desenvolveu “fontes extrafamiliares adequadas de socialização e apoio” (p. 53).

Mais uma vez, defendemos aqui que os adolescentes em conflito com a lei são, sobretudo, resultado da conjuntura política, cultural, social e econômica, na qual se encontra a nossa sociedade. Enquanto crianças e adolescentes que necessitam da atenção do Estado no sentido de garantir seus direitos básicos, como educação, saúde, assistência social, esses adolescentes e suas respectivas famílias esbarram na oferta mínima e inadequada dessas políticas sociais e, portanto, não conseguem superar as barreiras existentes, permanecendo à margem da sociedade, (in)visíveis, relegados socialmente. O

conflito com a lei é um grito de socorro, uma forma de existência social, de se tornar visível.

Retomando a questão dos reflexos do conflito com a lei no sistema familiar, como será para essas famílias lidar com a internação de seus filhos? Em suma, as famílias apontam a internação de seus filhos como algo difícil, pois, para algumas, o filho era a “alegria da casa, querido por todos”; para outras, o filho significava proteção contra as ameaças do ex-marido. Em suma, todas alegam que a internação gerou um vazio na família, mas com o qual elas foram se acostumando aos poucos.

Sobre o “vazio” deixado pelos filhos, cabe aqui ponderar a respeito dos papéis que eles desempenham em suas famílias. Em uma das famílias entrevistadas, temos a situação do filho que atira contra a mão do pai como forma de proteger a mãe de suas ameaças. Nessa mesma família, a mãe diz que sente muita falta do filho “(...) porque mesmo ele saindo para as ruas e tudo, ele ficava dentro de casa, era a minha companhia. Às vezes, quando o pai dele vinha aí caçar briga, ele estava perto para me defender”.

Aqui vemos a figura do filho parental que, conforme mostram Penso e Sudbrack (2004), são adolescentes que desempenham diferentes papéis, ao lado da mãe, ao longo do Ciclo de Vida Familiar, ocupando espaços vazios da relação conjugal, mantendo-se numa relação de rivalidade e/ou de afastamento do pai. Assim sendo, “o desempenho e o investimento nesses papéis dificultam a identificação com seu pai e, também, o movimento de separação-indivuação desse adolescente de sua família, complicando o seu processo de construção identitária” (Penso & Sudbrack, 2004, p. 36).

Esse filho parental é excluído do subsistema fraterno e elevado ao subsistema parental, assumindo prematuramente uma responsabilidade emocional considerável, que resulta na aproximação do adolescente em relação à mãe com um gradual distanciamento do pai, sendo que esse distanciamento pode ocorrer quando o adolescente percebe que a

mãe sofre na relação com o pai, como é o caso relatado pela mãe do adolescente Alan, exemplo que denuncia claramente a sua triangulação na relação do casal, que é denominado de defensor da mãe contra as agressões do pai (Penso & Sudbrack, 2004).

Para as autoras acima citadas, uma das maneiras que o adolescente que vive essa situação encontra para lidar com a angústia vivida e criar possibilidades de separação e de liberação desse lugar de filho parentalizado pode ser a busca por outros contextos de construção identitária, em que Penso e Sudbrack (2004) destacam o uso de drogas que o leva, quase que simultaneamente, ao envolvimento com atos infracionais.

Toda essa relação feita por Penso e Sudbrack (2004, com base nas contribuições de Miermont et al.,1994, Ausloos, 1977; Fishman, 1996; Samaniego & Schürmann, 1999) está referenciada na abordagem sistêmica, que identifica o sintoma de um dos membros da família como um fenômeno relacional, que tem uma função, no e para o sistema, funcionando como regulador deste, tentando superar a crise, sem que nenhuma mudança real ocorra. Contudo, ao mesmo tempo em que sintoma regula o sistema, ele também denuncia suas dificuldades em enfrentar crises específicas.

Assim, o uso de drogas e o cometimento de atos infracionais passam a ser analisados como um sintoma de toda a família, sendo encarado como uma forma de lidar com os conflitos, mais do que um problema em si mesmo. A função desse sintoma é conduzir uma mensagem que denuncia falhas do sistema familiar e social, ao mesmo tempo em que indica a necessidade de mudança no seu funcionamento (Bulaccio, Rosset, Roussaux, citados por Sudbrack, 1992).

Na mesma linha de pensamento, Krohn, Hall e Lizotte (2009) apontam em seu estudo que os adolescentes que vivem em famílias que experimentam transições são mais propensos a cometer atos de delinquência e uso de drogas com maior frequência que os adolescentes que vivem em famílias que vivenciam poucas transições. Para os autores,

entre as possíveis consequências das transições familiares que podem levar a comportamentos problemáticos estão as mudanças no bem-estar econômico da família, as tensões entre os membros da família, o estresse que resulta de mudanças na organização familiar e os problemas relacionados a essas mudanças, assim como problemas no âmbito escolar. Ademais, os autores também relacionam o envolvimento com atos infracionais e uso de drogas com as relações de amizades que os adolescentes estabelecem com colegas que possuem comportamentos considerados problemáticos.

Para concluir, mesmo com a saudade e o fato de terem que se deslocar semanalmente para a unidade de internação e passarem por situações que consideram constrangedoras, como diz Dona Silvia: “ah, só de tirar a roupa, já é uma humilhação. Aquele pessoal olhando as comidas, ficar cortando as bananas... Tudo ali é humilhante”, o sistema familiar vai se reorganizando e as famílias se acostumam com seus filhos presos porque acreditam que lá eles estão protegidos dos perigos que o mundo oferece, evidenciando, assim, o que elas esperam da medida socioeducativa de internação, ou seja, o que não conseguiram fazer em relação aos seus filhos.

5.2.2. A significação das medidas socioeducativas para as famílias

Vimos, na parte destinada aos adolescentes, que as medidas socioeducativas são significadas por eles como algo sem importância, sem sentido, mas que, mesmo assim, consegue despertar neles sentimentos de raiva, indignação, revolta, porque, além de tolidos de sua liberdade, ficam submetidos a uma série de regras e imposições que transformam seus imaginários, o que pensam sobre eles próprios. E para as famílias? Será que elas pensam como os seus filhos ou será que as medidas socioeducativas possuem outro significado para elas?

Para as famílias entrevistadas, a internação está associada à ideia de proteção para os adolescentes e de tranquilidade para elas, no sentido de saberem que lá seus filhos estão protegidos dos perigos do mundo exterior. Também é vista pelas famílias como a única medida socioeducativa capaz de provocar reflexão aos adolescentes, no sentido de dar valor à liberdade. Ou seja, só restringindo a liberdade é que eles param para pensar. Assim, elas pensam. Vejamos o que elas disseram:

Família Alan: “No fundo eu acho que é até bom, porque do jeito que o Alan estava aí, meu irmão, nossa. Se ele não estivesse ido para lá, eu não sei nem o que tinha acontecido, porque ele estava muito sem controle, sabe? Estava aprontando demais. Uma vez atrás da outra. Aí, para mim está sendo bom, porque ele está sossegado lá, está evitando muita coisa. E eu também estou um pouco mais tranquila. Para mim significa que eu quero... Assim, que ele saia de lá bem. **Está significando assim, que eu estou tranquila. Porque se ele não estivesse internado, estava muito ruim com ele aí na rua aprontando**” (grifo nosso).

Família Breno: “Muito difícil mesmo ver ele... Por mais que ele errou, entendeu? É muito difícil para nós. Muito mesmo. É. Amadurecimento, assim. Porque assim: as duas vezes que ele aprontou, que ele ficou os 45 dias, eu acho que ele não levou muito a sério. Igual ele estava lá no semi, né? Aí ele não cumpriu o semi direito, né? Aí eu acho que esse aí deu para ele... Ele agora está amadurecendo. **Ele está vendo que a liberdade é bem mais importante, né?** (...)Minha mãe quer dizer que antigamente ele passava os 45 dias, **ele pensava: “ah, ‘de menor’, não dá nada mesmo. Vou aprontar**”. Mas agora ele está bem. Já tem sete meses e ele nem tem previsão de quando ele vai sair. Ele pode ficar até três anos. Agora sim está caindo a ficha dele, né? Ele está achando que ele vai aprontar e não dá nada. Não, né?”(grifo nosso).

Família Carlos: O Tiago agora já pensa diferente, entendeu? (...) Ele fala: “é. Se eu tivesse feito o que a senhora me pediu, o que a senhora me falava, eu não estava aqui, né, mãe?” Eu falo: “É. “Mas eu não escutei a senhora”. Então hoje ele já pensa diferente. Então se ele não tivesse lá, ele estava naquela: não, eu... **Que nem ele falava, que ele era “de menor”, que ele só ficava 45 dias e podia voltar pra casa. Era isso... Que ele achava que podia fazer, fazer e não ficava preso. Agora, pra ele, ele já sabe.** Ele já pensa melhor. Tem importância pra mim, porque lá o Tiago não está aprontando. Aqui fora, o Tiago... **Eu, como mãe, eu tinha medo de uma hora chegar uma notícia: “mataram seu filho, seu filho está morto”, entendeu? Quantas mortes já teve aqui e eu fui ver, e eu falava assim: “Meu Deus! Não me deixa passar por isso, de ver aquele corpo no**

chão”. Uns criticando, que era bandido, que não prestava, que era um vagabundo, entendeu? Então eu não quero passar por isso. Eu quero que meu filho mude de vida (grifo nosso).

Outra consideração que fazem sobre a internação é que esta seria a única medida socioeducativa capaz de mostrar aos adolescentes que eles podem ser punidos, mesmo sendo de “menor”, como pode ser visualizado na seguinte fala: “já está mudando mais, que ele está vendo que ‘de menor’ tem punição sim”. Percebe-se a confusão existente entre impunidade penal e inimputabilidade, que Volpi (2001) aponta como um dos mitos existentes em torno dos discursos proferidos pelo senso comum a respeito das medidas socioeducativas.

Segundo este mito, os adolescentes estariam mais propensos ao cometimento de atos infracionais porque a legislação aplicada a eles é muito branda em termos de punição. Percebe-se, neste sentido, uma má compreensão dos conceitos de inimputabilidade penal e impunidade, ou seja, o adolescente pode ser inimputável do ponto de vista penal, mas isso não exclui o fato de que ele é responsabilizado pelo cometimento do ato infracional, tanto é que existem as medidas socioeducativas. A relevância deste mito para este trabalho reside justamente no fato de que o não-funcionamento adequado das medidas socioeducativas, em que pese às medidas socioeducativas em meio aberto, contribui para repercussão dessa confusão conceitual.

As próprias famílias criticam as outras medidas socioeducativas, sejam elas as em meio aberto ou em meio fechado, no caso, a semiliberdade e a internação provisória. Para as famílias de Alan e Breno, que cumpriram semiliberdade, ambos na unidade de Taguatinga Sul, os adolescentes tinham muita liberdade e ficavam muito ociosos. Um dos adolescentes nem chegou a estudar quando estava na semiliberdade, pois evadiu em menos de um mês. Sobre a questão da liberdade, uma fala chamou muita atenção: “Lá era muito

liberal. Ele saía para comprar pão. Saía, ia para a esquina. Era como se ele estivesse em casa. Ele saía. Fez foi piorar.”. Ou seja, tem-se a noção de que a medida só tem efeito se priva o adolescente de quase toda a liberdade.

É importante ressaltar que os dois adolescentes que cumpriram a semiliberdade evadiram da medida e as famílias não comunicaram as autoridades responsáveis, apenas aconselharam seus filhos, o que não adiantou em nada, eles continuaram evadidos. No caso da família de Alan, sua mãe falou o seguinte sobre a situação do filho na semiliberdade: “(...) ele não respeitou foi nada e reclamava muito de lá, que era ruim, que estava longe e não sei o que. Aí um dia que ele veio em casa, voltou e na outra semana ele não quis, não”, ou seja, o filho não quis cumprir a medida e ela acatou.

Essa situação evidencia as contradições muitas vezes existentes entre regras familiares e regras sociais, em que a transgressão da regra familiar tem maior importância e impacto para a família que a transgressão da regra social, da lei, conforme expõe Segond (1992). Cabe aqui uma fala muito intrigante da Sra. Leda, mãe de Alan, quando fala sobre o momento em que descobriu que o filho estava cometendo furtos e roubos, ela não deixou claro que não era para o filho roubar, apenas disse para ele não levar “essas coisas” para casa:

Eu sei que ele andou chegando com umas coisas aí. Não chegava mais porque eu brigava. Falei: “Alan, eu não sei onde você está arrumando isso, mas eu não quero essas coisas aqui, não”. Aí eu acho que ele roubava pra lá. Não chegava... Aí parou de chegar aqui com as coisas. Por lá mesmo ele gastava para lá.

Para a família do adolescente Carlos, que cumpriu LA e PSC, as medidas não surtiram efeito nem para família, nem para o adolescente. No caso da LA, era só assinar um papel mensalmente, a genitora nunca ia à unidade de execução por causa do trabalho e, à época, o adolescente não estudava, tampouco, fazia qualquer tipo de curso, só ia “assinar um papel” e conversar com a técnica. A família nunca recebeu uma visita da equipe de

execução da LA e nunca participou de nenhuma atividade. Para a genitora, a medida não valeu a pena:

Assim, pra ele ficar melhor? Não, porque eu não achei nada. Assim, que nem uma vez, eu fiquei desempregada e eu fui lá no CDS, poxa, não me ajudaram em nada. A Cristiane era que ia com ele, aí eu não podia, porque você sabe: doméstica, tem que está ali... Não tem pra onde. Só que aí, na hora lá, eu não sei o que eles falavam pra ele, o que ele fazia, não sei. Eu sei que sempre chegava um boletim pra assinar.

No caso da PSC, a genitora só foi no primeiro dia levar o filho para conhecer o local e apresentá-lo, que era o Lar dos Velinhos em Sobradinho. Depois, o adolescente ia por conta própria, mas deixou de cumprir porque estava sendo ameaçado de morte e a genitora informou o fato à Vara da Infância, mas não teve retorno algum.

Resumindo, as famílias não participavam de nenhuma atividade sistemática na execução das medidas socioeducativas mencionadas, em nenhuma delas os adolescentes fizeram curso profissionalizante e apenas Breno estudava quando no cumprimento dessas medidas socioeducativas.

Vamos comparar o significado das medidas para os adolescentes e suas famílias. Os adolescentes entrevistados falam que as medidas socioeducativas não tiveram nenhuma importância em suas vidas e, quando levados a comparar a internação com as outras medidas que receberam anteriormente, identificam a internação como a pior, mesmo esta garantindo acesso à escola, oficinas profissionalizantes e outras atividades ausentes nas outras medidas socioeducativas. Afinal, o que “pesa” é a liberdade, é ficar preso em uma cela, sendo monitorado 24 horas por dia, não cumpre o objetivo de “ressocializar”, esperado da internação, como coloca Conceição (2010) “é inequívoca a constatação de que a pena de reclusão é falha em seu aspecto correccional da conduta social. Tem sido sistematicamente observado que a sanção de restrição de liberdade cria sérios obstáculos à ressocialização, além de ferir direitos fundamentais do cidadão” (p. 91).

Já para as famílias, as medidas socioeducativas que os adolescentes receberam antes da internação é que não serviram para nada. Para essas famílias, a internação é considerada a única medida capaz de “dar conta” desses adolescentes e que, logo, causa nas famílias a sensação de que lá eles estão protegidos.

Sobre essa comparação entre a medida socioeducativa de internação e as demais medidas, Conceição (2010) coloca que é fato que a maioria dos adolescentes que cometem algum ato infracional grave em que cabe a aplicação da medida socioeducativa de internação, acumula um histórico de transgressões consideradas mais brandas, o que nos leva a deduzir que “as medidas antes aplicadas não foram eficazes, pois não preveniram a reincidência” (p. 92). Por conseguinte, a internação é vista como a solução, uma vez que as demais medidas socioeducativas fracassaram em seu propósito socioeducativo. Contudo:

não se pode responsabilizar o Estatuto por esses fracassos, pois, na realidade, essas propostas não estão sendo aplicadas de acordo com o que está previsto. A responsabilidade não é outra senão da própria sociedade que fracassou em viabilizar os mecanismos estabelecidos, mas que insiste na prática estereotipada de travestir sua culpa e condenar os próprios adolescentes quando transgridem a lei (Conceição, 2010, p. 93).

Já com relação ao caráter protetor que é atribuído à medida socioeducativa de internação e cujas famílias compartilham, Conceição (2010) elucida que “embora possa proteger o adolescente de si mesmo, no caso dos ameaçados de morte, o confinamento é uma contenção para vida” (p. 91), pois denuncia a inoperância das políticas sociais que visam garantir direitos e proteção, inoperância esta que reflete nas estatísticas de violência contra os jovens.

De fato, se o objetivo da internação é trabalhar o adolescente para retornar ao “convívio social” dentro das regras socialmente aceitas, o que vemos é que ao egressarem do confinamento, torna-se muito mais difícil ser aceito socialmente; os adolescentes continuam “temidos” e, agora, mais do que nunca, marcados, estigmatizados.

5.2.3. O envolvimento das famílias na execução das medidas socioeducativas e perspectivas de futuro

Falamos sucintamente no tópico anterior sobre a participação das famílias nas medidas socioeducativas anteriores à internação, ou seja, de que não participavam ativamente na execução das medidas impostas a seus filhos, pois, ao que parece, suas presenças não foram exigidas. E na internação, como essas famílias participam da execução?

O entendimento das famílias quanto à participação na execução da medida socioeducativa de internação pode ser resumido em uma única ação: visitas semanais. Religiosamente, aos domingos, as mães dos adolescentes vão até o CIAP para visitarem seus filhos. Tentam levar aquilo que eles mais gostam e que é permitido: “Desde a primeira vez, sempre que ele vai preso eu visito ele. Eu tendo as coisas para levar ou não, eu vou. Levo alguma coisa quando tem. Quando não tem, eu não levo” (família Alan). O único dia da semana em que não precisam trabalhar (pois trabalham aos sábados) é destinado para os filhos detidos.

Mas além de visitar e conversar, aconselhar os seus filhos, o que mais elas fazem na instituição? As famílias de Breno e Carlos mencionaram a existência de reuniões com os pais, para explicar o que acontece lá dentro, apresentar os profissionais, falar das dificuldades da unidade, etc. Mas, informam que nem sempre podem participar dessas reuniões ou simplesmente não se atentam às datas, “(...) assim, teve um dia que teve uma atividade lá, mas só que assim: eu pego os papéis, não lei. Aí, quando eu vou ver, já tinha...” (família do Breno).

Ademais, na maioria das vezes, as famílias nem sabem dizer direito quais são as atividades que os filhos desenvolvem dentro da unidade de internação. Ou seja, apesar de sempre visitarem os filhos, sabem pouco do que ocorre lá dentro e não se sentem no direito

de cobrar e exigir do Estado uma melhor execução da medida. Muitas vezes entregam seus filhos e pronto. O envolvimento delas na execução da internação é muito superficial.

Observe as falas:

Família Alan: Nunca me falaram nada do colégio. Eu sempre pergunto para o Felipe, e ele diz que está estudando. Só fala que está estudando. Deve ser aula normal, assim, de escola. Não é, não? Ou é oficina?

Família Breno: ele joga bola três vezes na semana, parece. Deixa eu ver: a tarde é na escola, né? Aí ele faz esse curso. Tem um curso lá. Agora, eu não sei do que é. Ele falou lá.

Família Carlos: Não. Eu não sei. Eu pergunto e ele só fala que está estudando. Eu falo: “O que você está fazendo?” “Estou estudando”.

Mas o que está por trás dessa participação superficial, desse pouco envolvimento? Encontramos em Pedro Demo (2008) uma das possíveis respostas: *pobreza política*. Para o autor, a pobreza não é sinônima apenas da ausência de bens materiais, pois mera carência não gera, necessariamente, pobreza. Ou seja, “pobreza é carência politizada, no sentido de a carência servir para o favorecimento de alguns em detrimento de muitos” (Demo, 2008, p.1) e tem como pano de fundo o confronto político entre uns poucos que se apropriam de bens e poder e muitos que ficam de fora, mas “ficar de fora não é termo correto, porque, sendo pobreza parte integrante desta sociedade, os pobres estão dialeticamente incluídos, embora na margem, na periferia, tal qual numa unidade de contrários” (Demo, 2008, p.2).

Assim, a noção de *pobreza política* sugere que a carência de cidadania possivelmente seja a dimensão mais grave nos pobres, porque esta carência impede que se tornem protagonistas de sua própria emancipação.

Pedro Demo (2008) faz uma crítica ao mercado liberal como regulador único de tudo, explicando que a

(...) questão da cidadania é apagada do mapa, porque é indesejável: um protagonista que questiona o mercado estaria fora de lugar. Hoje parece um dinossauro. Como vimos, nossos jovens são mais de direita do que de esquerda. Não formulam utopias. Bastam-se com benefícios do sistema e com consumo (Demo, 2008, p.33).

Ou seja, ser pobre politicamente significa não se reconhecer enquanto sujeito de direito. É por isso que essas famílias não sabem cobrar do Estado, neste caso, da unidade de internação, cursos melhores, uma escola de qualidade, mais atividades e menos tempo ocioso. São pobres, ignorantes em saber exigir do Estado e da sociedade, enquanto cidadãs, que os seus filhos sejam respeitados e tenham seus direitos assegurados.

A crítica de Pedro Demo (2008) em torno das políticas sociais coloca justamente que a resposta dada pelo Estado ao enfrentar as problemáticas sociais não passa de políticas pobres para o pobre. Ou seja, “é correto partir do pobre, se o quisermos como sujeito participativo, mas é contraditório deixá-lo na pobreza. Parte-se da pobreza para sair dela (...) na verdade, **o sistema não teme um pobre com fome, mas teme um pobre que sabe pensar** (p.9, grifo nosso).

Outra reflexão importante a respeito da participação das famílias na execução das medidas socioeducativas dos filhos pode ser visualizada no trabalho de Peterson-Badali e Broeking (2009). As autoras fazem uma breve análise da legislação canadense destinada aos jovens em conflito com a lei, a *Youth Criminal Justice Act* (YCJA), no sentido de que, apesar dos avanços da legislação em reconhecer de modo geral as responsabilidades dos pais e do interesse das famílias na liberdade e bem-estar das crianças e adolescentes, a legislação contém pouca discussão dos princípios ou pressupostos que regem o envolvimento dos pais e não fornece orientações específicas sobre como os pais têm de cumprir os seus papéis. Deste modo, cabe aos diversos funcionários envolvidos na execução da lei interpretar as intenções da legislação com respeito ao lugar dos pais e de

envolvê-los, de acordo com esta interpretação. Muitas vezes, a falta de uma orientação adequada aos pais em relação ao seu papel na execução das medidas socioeducativas dos filhos pode gerar uma compreensão equivocada a respeito do papel da instituição. Como já mencionado neste estudo, acreditamos que a instituição deve ser parceira das famílias e não assumir seu papel. Mas, fazendo um comparativo com o estudo de Peterson-Badali e Broeking (2009), o ECA também não deixa claro como deveria ser o envolvimento dos pais no processo socioeducativo e, então, os papéis de cada um, ou seja, do Estado, da família e do próprio adolescente ficam indefinidos, dando espaço para mais e mais desencontros.

Quanto ao futuro de seus filhos, as famílias mencionaram o desejo de que eles trabalhem, estudem e consigam uma vida digna e, consecutivamente, a questão do trabalho sempre vem em primeiro lugar, evidenciando que, para essas famílias, o trabalho é visto como meio de se alcançar uma vida digna e de se tornarem responsáveis por si próprios: “Toda mãe pensa o melhor para os filhos. Trabalhar, fazer curso, tentar fazer uma faculdade. Eu estou falando: ver se vocês trabalham e vão cassar o rumo de vocês. A gente pensa o melhor, né?”(família do Breno).

No caso das famílias dos adolescentes Alan e Breno, as falas das genitoras só mostram desejos, sem algo mais concreto. No caso da família do Carlos, já se percebe um empenho maior da família para auxiliar o adolescente nessa “mudança de vida” como, por exemplo, mudar de localidade, pois ele tem muitas rixas na cidade onde reside e a genitora acredita que se eles ficarem na cidade o adolescente não terá chances para promover essa mudança. Inclusive, menciona o apoio da equipe técnica do CIAP, em termos de orientação, para a mudança de localidade, uma vez que a família reside de aluguel.

5.3. Aspectos institucionais na execução das medidas socioeducativas

“O ser humano é um. Privá-lo de alguns de seus direitos fundamentais equivale a negá-los em sua totalidade.”

(Badinter, 2008, p.11)

Dentro da perspectiva sistêmica adotada como arcabouço teórico deste trabalho, o conflito com a lei deve ser situado para além dos aspectos individuais e familiares, mas em conjunto aos aspectos sociais e institucionais. Apesar da internação, enquanto instituição, não ser o foco deste trabalho, analisaremos os aspectos institucionais ressaltados na observação participante realizada no CIAP e, por conseguinte, cabe uma breve análise das políticas sociais no Brasil, destinadas aos adolescentes em conflito com a lei.

A internação é a medida socioeducativa aplicada em último caso, quando nenhuma das outras medidas socioeducativas conseguiu sucesso ou quando a infração praticada é considerada como grave ameaça ou violência à pessoa. Além disso, conforme preconiza o Art. 121. do ECA (1990), a internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, da excepcionalidade e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Esta medida é aplicada tão-somente em caráter excepcional porque priva o sujeito de um de seus direitos fundamentais: a liberdade. Não obstante, os próprios instrumentos normativos e legais colocam a internação como último caso. Encontramos no SINASE uma citação interessante a este respeito:

A privação do ambiente familiar e social traz mais problemas do que benefícios àqueles que são submetidos a ela [grifo nosso]. Não é possível desconsiderar que historicamente foi construído um ideário de que a institucionalização era apropriada para determinado grupo de crianças e adolescentes, aqueles considerados em situação irregular, justificando a separação da família e da sociedade dentro do modelo institucional correcional-repressivo (...). Entretanto, para que se assegure o seu direito de cidadania e os danos não sejam ainda maiores, a entidade e/ou programa de atendimento deve garantir que o adolescente tenha acesso aos seus demais direitos (Brasil, 2006).

Ou seja, é reconhecido no âmbito normativo que a internação não é a medida socioeducativa mais apropriada, entretanto, a lei a exige, o que evidencia a existência de um paradoxo. Mas também a lei exige que a entidade e/ou programa de atendimento garanta que o adolescente não seja privado de seus demais direitos. Para tanto, as entidades devem apresentar condições adequadas em termos de estrutura física e material, corpo técnico qualificado, oferta de políticas sociais como saúde, educação, esporte e lazer, dentre outras necessidades inerentes à condição de pessoas em desenvolvimento, a qual se encontra os adolescentes.

No decorrer da observação participante realizada no CIAP, foi possível constatar que a instituição tem realizado planejamento e ações que demonstram a preocupação em desempenhar um atendimento socioeducativo mais eficaz e eficiente, a despeito das dificuldades existentes. Essa constatação foi possível tendo em vista, por exemplo, o fato da instituição realizar atividades que envolvam a família dos adolescentes internados na própria instituição, com o intuito de torná-las mais presentes no cumprimento da medida socioeducativa dos filhos e também de lhes oferecer alguma atenção.

No período de realização da observação participante, foram realizadas duas atividades com as famílias. A primeira tratava-se de um grupo de reflexão entre pais e filhos, moderado pela equipe técnica da instituição. A segunda atividade realizada contou com a participação de vários setores do CIAP, ou seja, equipe técnica, profissionalização, escola, segurança, equipe de saúde, etc. Nessa atividade, as famílias eram levadas aos módulos onde os seus filhos estavam e lá eram realizadas dinâmicas que exigiam o entrosamento dos participantes. Por conseguinte, adolescentes e familiares receberam um lanche especial e depois os familiares foram conduzidos à escola do CIAP onde estavam sendo ofertados serviços de beleza. Os familiares que quisessem podiam cortar os cabelos, escovar, passar chapinha e aferir a pressão.

Ademais, a instituição iniciou a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) previsto pelo SINASE, “cuja elaboração constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa” (Brasil, 2006) e que envolve, em sua construção, a participação de todos os setores⁴ da internação, bem como da família e do próprio adolescente, de modo a propor ações estratégicas para cada adolescente internado em diversas áreas.

Além disso, já foram iniciadas as audiências públicas para homologação das sentenças, que requer da equipe institucional do CIAP os PIAs e também que a equipe se reúna para levar ao promotor e ao Juiz aqueles casos de liberação da medida e pedidos de saídas quinzenais, por exemplo.

Ou seja, o CIAP está caminhando para executar uma internação melhor e mais próxima dos parâmetros estabelecidos pelo SINASE, pelo menos é o que percebemos no decorrer do período observado e no âmbito técnico, ou seja, dos serviços prestados. Todavia, ainda tem muito que caminhar. Algumas dificuldades institucionais, que extrapolam os muros do CIAP, ainda são muito presentes, como a falta de materiais para realização das oficinas, o que faz com que a instituição realize algumas atividades com vistas à manutenção delas.

⁴ Conforme estabelece o SINASE, a elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e o requisito básico para sua elaboração é a realização do diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, nas áreas:

a) *Jurídica*: situação processual e providências necessárias;

b) *Saúde*: física e mental proposta;

c) *Psicológica*: (afetivo-sexual) dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos;

d) *Social*: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos.

e) *Pedagógica*: estabelecem-se metas relativas à: escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos. Registra as alterações (avanços e retrocessos) que orientarão na pactuação de novas metas.

A meu ver, essa situação é muito séria e demonstra a falta de investimento nas medidas socioeducativas. Se falta material para as oficinas na internação, imagine nas medidas em meio aberto que não são vistas como prioridade, não é a toa que o adolescente entrevistado que cumpriu liberdade assistida nos contou que nada fazia quando estava na LA, apenas “assinava um papel” e “conversava com uma mulher”. Além do mais, os materiais produzidos deveriam ser destinados em sua totalidade à própria instituição e aos adolescentes/famílias. Os produtos da horta, da panificação poderiam ser utilizados primeiramente na própria instituição e, depois de sanadas as necessidades internas, é que poderiam ser comercializados interna ou externamente. Do mesmo modo, a oficina de artes. Os materiais produzidos deveriam ser dados às famílias e comercializados de modo que o ganho financeiro fosse revertido para a família e para o adolescente e não para manter a própria oficina.

Por meio da fala dos adolescentes, explorada no tópico destinado a eles, podemos observar algumas críticas quanto à saúde, à escola, às oficinas profissionalizantes e ao escasso atendimento com as técnicas, além, por exemplo, da alimentação, que eles alegam ser de péssima qualidade, como afirma Breno: “Parece lavagem pra porco. Não é comida normal, não. É pior. Os bicho faz na má fé” e Carlos: “Oxe, tem vez que vem cru, tem vez que vem... Quando vem uma coisa boa é raramente mesmo. Tem vez que vem cru, o negócio “cruzão” mesmo, carne viva”. Também falam da relação com os monitores e alegam que eles querem “mandar demais”, que na internação passam raiva com “a humilhação desses agentes aí”. Ou seja, são questões sérias e que devem ser levadas em consideração pela instituição, afinal, qual é o foco da medida socioeducativa de internação? A intervenção junto aos adolescentes, no intuito de “ressocializá-los”. Se a instituição gira em torno dos adolescentes, eles têm de ser ouvidos.

Existe ainda certa dificuldade da equipe institucional em cumprir o prazo, estabelecido pelo Ministério Público e Vara da Infância, de 45 dias para elaboração do PIA. Todavia, a equipe está caminhando e penso que essa questão do prazo também deve ser direcionada ao próprio poder judiciário, tendo em vista a morosidade em responder aos relatórios e pedidos de liberação dos adolescentes, por exemplo.

De modo geral, arrisco dizer que o maior problema não é a instituição em si, mas a execução da medida socioeducativa de internação como um todo. A instituição está submetida a um contexto maior, no âmbito da secretaria à qual pertence. E esta, por sua vez, está inserida no bojo das demais políticas sociais e, com certeza, não é a “menina dos olhos” dos gestores políticos e nem para onde é destinada a maior parte dos recursos financeiros. É disso que vamos falar um pouco.

5.3.1. O lugar da medida socioeducativa de internação: assistência ou segurança?

Ao longo do tempo, as medidas socioeducativas permaneceram situadas nas Secretarias de Segurança Pública dos estados brasileiros, evidenciando a existência de um Estado penal-policial. Como bem aponta Sales (2007), o Estado penal-policial tem se erguido mais e mais com o enfraquecimento do Estado de Bem-Estar Social. No Brasil e demais países da América Latina, é possível observar uma predominância do Estado penal-policial desde o Império ao entra-e-sai das ditaduras. No caso específico do Brasil:

aos problemas crônicos de uma cultura de corrupção e de brutalidade institucional, ou *cultura de violência*, de cariz social mais amplo, soma-se no âmbito da justiça, do sistema sócio-jurídico – socioeducativo e penitenciário – um perfil de uma *pobre política social para os pobres*. Uma moldura institucional marcada, dentre outros, pelo exorbitante poder dos delegados e juízes, mais um treinamento de policiais, monitores de unidades de internação de adolescentes e agentes penitenciários freqüentemente inadequado (Sales, 2007, p. 27).

Porquanto, o tratamento institucional que os adolescentes considerados infratores sempre receberam foi, em geral, repressivo e punitivo, perpassado por eventuais injunções assistencialistas e benevolentes, sendo, ao final dos anos 1970, que essa situação se tornou questão pública e passou a ser incorporada no âmbito dos direitos, o que acabou por culminar, já nos anos 1990, com a promulgação do ECA (Sales, 2007).

Entretanto, mesmo com o ECA ainda temos muito que caminhar, pois o grande impasse que encontramos em relação às leis e a tantas declarações de direitos que existem reside no reconhecimento apenas formal de direitos e liberdades, sem que seja explicitado como é possível realizá-los. Para além disso, Sales (2007) ao citar Chauí (1989), coloca que “a prática de declarar direitos significa, em primeiro lugar, que não é um fato óbvio para todos que aqueles são portadores de direitos, nem que tais direitos devam ser reconhecidos por todos” (Sales, 2007, p. 43). Clara demonstração disso é o discurso atual em torno da diminuição da maioria penal, o que evidencia a não-compreensão, por parte de quem a defende, da situação de pessoas em condição peculiar de desenvolvimento em que os adolescentes se encontram, por exemplo.

Tal como já foi dito, existe uma relação paradoxal entre leis, direitos e realidade. Logo, para Takeuti (2002), é evidente que a maior parte das agências estatais de atendimento ao “menor” guiam-se pelo princípio da repressão, da disciplina e da punição, não diferindo das práticas observadas nos estabelecimentos penais. E, todas as humilhações, maus-tratos, enfim, violências exercidas por policiais e/ou por funcionários de instituições socioeducativas são sinais da reprodução das violências contidas na sociedade, como um todo. Ou seja,

as contradições do sistema social global atravessariam essas instituições de proteção e amparo do "menor". O contexto objetivo - de precariedade da estrutura organizacional, insuficiência de dotação orçamentária e escassez de recursos financeiros e de pessoal qualificado para o bom funcionamento da "máquina" - consiste numa das expressões das contradições da política nacional do bem-estar do

menor. Alie-se aí, o contexto subjetivo das práticas institucionais expresso pela apatia, indiferença, sentimento de impotência e, por vezes, pelo sadismo de certos funcionários das agências de implementação. Enfim, tais condições estruturais terminam "boicotando" a intencionalidade de prevenção e controle do problema do "menor" (Takeuti, 2002, p. 183-184).

Ora, ninguém acredita que a prisão corrija. Contudo, no caso da medida socioeducativa de internação, muitos julgam e esperam que ela possibilite a reintegração do adolescente à sociedade e que restabeleça sua cidadania. Mas, o que a internação consegue fazer é excluir esses adolescentes, “estigmatizá-los, adoecê-los no sentido físico e moral, e, mesmo, transformá-los em criminosos a serem eliminados pela sociedade, presos ou mortos (...)” (Salles Filho, 2010, p. 115), ou seja, sabemos que o adolescente em regime de internação terá menos possibilidades de se reintegrar à sua vida anterior ao ato considerado infracional.

Jacobina e Costa (s.d) fazem uma análise da trajetória de adolescentes que receberam medida protetiva em um dado momento de suas vidas e, anos depois, receberam medida socioeducativa de liberdade assistida. A grande contribuição do trabalho das autoras é mostrar que quando esses adolescentes receberam medidas protetivas, estas não cumpriram sua função prática ou objetiva, “não trazendo desdobramentos que de fato garantam a proteção, que é a sua finalidade”. Logo, anos mais tarde, esses adolescentes voltam a ser alvos do Estado, mas agora, como infratores da lei. Nas palavras das autoras

entendemos que estes adolescentes não são mais invisíveis, já os enxergamos. Nós os vemos quando procuram o Estado solicitando ajuda e este aplica uma medida de proteção. Temos o registro formal de que esta criança foi vista quando ainda em um contexto de extrema vulnerabilidade e há o registro de sua condição de adolescente cometendo um ato infracional. Assistimos a trajetória percorrida por este adolescente e sua família. Contudo, assistimos, no sentido passivo da palavra: ver, testemunhar, acompanhar visualmente, mas não o sentido da ação: auxiliar, ajudar, socorrer. Assistimos “de camarote” a desproteção se tornar infração (Jacobina & Costa, s.d).

Creio eu, esta situação só deixa mais clara e evidente a questão do Estado penal-policial, pois só depois que o adolescente comete ato infracional é que ele começa a ser visto pelo Estado e pela sociedade de um modo não tão passivo. No caso da sociedade, esta passa a cobrar do Estado uma postura punitiva em relação aos adolescentes. E mais, mesmo quando o Estado aplica uma medida socioeducativa, o presente estudo mostra que só a internação é que consegue garantir um mínimo de proteção, tendo em vista as atividades ofertadas no âmbito institucional, atividades estas que as medidas em meio aberto não conseguem garantir por não receberem o investimento necessário.

Um exemplo muito claro da pouca atenção destinada às medidas de proteção é o fato de que, no do Distrito Federal, a Seção de Medidas Socioeducativas (SEMSE), da Vara da Infância e da Juventude do DF (VIJ) fiscaliza a execução das medidas socioeducativas, tanto em meio aberto quanto em meio fechado. Já no caso das medidas protetivas, só existe por parte da VIJ a fiscalização dos abrigos (Souza, 2008).

Nesse sentido, parece que, apesar da existência da Constituição Brasileira e do Estatuto da Criança e do Adolescente, a prática é quase sempre a mesma, remete-se à doutrina da situação irregular. Muda-se a roupagem, mas a ação permanece, porque para mudar é necessário deixar a postura de espectador e mergulhar fundo na participação e na compreensão dos processos particulares e sociais geradores da violência cotidiana. Conhecer a problemática das crianças e adolescentes em risco social e pessoal e dos adolescentes em conflito com a lei é compreender que o processo de violência é uma construção coletiva, no contexto tanto familiar, como social, político e econômico. O espaço afetivo no grupo familiar dá lugar para a violência, porque é aí que as expressões da questão social, produto da desigualdade social, encontram-se respaldadas, sobretudo naqueles grupos em processo de vulnerabilidade social acentuado (Souza, 2008).

Para concluir, a medida socioeducativa de internação, independente de onde ela esteja situada, no âmbito das políticas sociais, ela gera o que Castel (2008a) chama de *discriminação negativa*. Para o autor, a discriminação é ardilosa porque se constitui numa negação do direito, impõe-se a partir do momento em que cessamos de admitir que as diferenças legítimas possam ser fundadas num estatuto hereditário, como quando, por exemplo, um plebeu não podia assumir as funções de um nobre: ele não era discriminado, mas simplesmente mantido em seu lugar, dentro de uma estrutura social onde cada um devia "ocupar o seu lugar".

Logo, Castel (2008a) coloca que existem dois tipos de discriminação: a positiva e a negativa. A discriminação positiva seria aquela que “consiste em fazer mais por aqueles que têm menos” (p. 13), ou seja, sua ação incide sobre uma desvantagem, visando reduzir ou anular esta diferença.

Já a discriminação negativa não consiste somente em dar mais àqueles que têm menos; ela, ao contrário, marca seu portador com um defeito quase indelével, pois:

ser discriminado negativamente significa ser associado a um destino embasado numa característica que não se escolhe, mas que os outros no-la devolvem como uma espécie de estigma. A discriminação negativa é a instrumentalização da alteridade, constituída em fator de exclusão (Castel, 2008a, p.14).

As políticas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei ilustram essa ambiguidade. Eles são o público preferido da determinação de um Estado que quer mostrar a sua autoridade de infalível contra os fatores da desordem, por isso, são presos, detidos. Simultaneamente, eles são esquecidos quando se trata de considerar o conjunto das condições necessárias para que alguém possa conduzir-se e ser reconhecido como cidadão por inteiro na sociedade. As discriminações que eles sofrem são a marca deste déficit de cidadania (Castel, 2008a). Nas palavras de Takeuti (2002) “a sociedade brasileira, de um lado, oscila entre a delinquentização e a vitimização do "menino pobre" e, de outro, uma

atitude direcionada ao resgate do direito a uma vida digna para a criança e o adolescente "pobre" (p. 184).

Algumas particularidades do Distrito Federal

No Distrito Federal, por muitos anos a medida socioeducativa de internação foi executada unicamente no Centro de Atendimento Juvenil Especializado (CAJE) e administrada pela Polícia Civil do DF, sendo os diretores policiais civis. Ao mesmo tempo, a parte técnica era realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST), antiga Secretaria de Ação Social (SEAS), que era responsável pelas medidas socioeducativas de semiliberdade e liberdade assistida. A prestação de serviços à comunidade tinha sua execução a cargo da Vara da Infância e da Juventude, mais especificamente, a Seção de Medidas Socioeducativas (SEMSE).

Com o passar dos anos, as direções começaram a oscilar entre policiais e técnicos (assistentes sociais, psicólogos e pedagogos) e, atualmente, quando da realização deste trabalho, o CIAP, instituição recente, sempre foi administrado por técnicos sociais, evidenciando uma mudança significativa no que diz respeito às diretrizes da instituição, ao menos no que tange o “olhar profissional”.

Na gestão do governo passado (2006-2010), houve uma junção das medidas socioeducativas em uma única repartição, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUS). Esta passou a ser responsável por todas as medidas, ou seja, as em meio aberto e fechado. Aparentemente, essa junção permitiu uma maior integração entre as medidas socioeducativas, contudo, vários foram os aspectos negativos dessa mudança.

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o “Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade” está preconizado como uma ação da proteção social especial de média complexidade, e sua implementação é de responsabilidade do órgão executor da Política de Assistência Social, que no Distrito Federal, conforme a Lei nº. 4.176, de 16 de julho de 2008, é a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEDEST).

Ou seja, de acordo com a Portaria n.º 222, de 30 de junho de 2008, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a Resolução n.º 05, de 03 de junho de 2008, do FNAS⁵, existe recurso para ser repassado aos municípios e Distrito Federal para a execução do Serviço em tela. Este recurso está previsto no Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC III). Tal recurso é repassado para os municípios e DF pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O Piso Fixo de Média Complexidade III (PFMC III)⁶ foi o nome criado para o repasse que co-financia a implementação no CREAS do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (MDS, 2009).

⁵ O Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como órgão responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, gerir o Fundo Nacional de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). (Texto atualizado extraído do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995).

⁶ Os documentos que regulamentam os Pisos de Proteção Social Especial, entre eles, o Piso de Média Complexidade é a Portaria nº. 440, de 23 de agosto de 2005. A Portaria nº 460, de 18 de dezembro de 2007 atualizou os valores dos repasses do Piso Fixo de Média Complexidade e a Portaria nº 431, de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a expansão e alteração do co-financiamento federal dos serviços de Proteção Social Especial, no âmbito do SUAS. A portaria está disponível no site do MDS – www.mds.gov.br/suas.

De acordo com a Portaria n.º 222, de 30 de junho de 2008, do MDS, os recursos do co-financiamento federal do PFMC para implementação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de LA e PSC nos CREAS serão destinados ao Distrito Federal e aos municípios que atenderem aos seguintes critérios:

- I - estar habilitados, até maio de 2008, no nível de Gestão Plena ou Gestão Básica do SUAS;
- II - ter Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em funcionamento;
- III - ter população superior a cinquenta mil habitantes no caso dos municípios localizados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e superior a cem mil habitantes nos municípios localizados nas Regiões Sul e Sudeste;

Segundo a Portaria n.º 460, de 18 de dezembro de 2007, os valores dos repasses do Piso Fixo de Média Complexidade foram atualizados para:

- I - Para os municípios que recebem mensalmente R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) do Piso Fixo de Média Complexidade para o custeio dos serviços do CREAS, o valor do co-financiamento será acrescido de R\$ 4.068,00, (quatro mil e sessenta e oito reais) a cada grupo de até 40 adolescentes;
- II - Para os municípios que recebem mensalmente valor igual ou superior a R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) do Piso Fixo de Média Complexidade para o custeio dos serviços do CREAS, o valor do co-financiamento será acrescido de R\$ 2.068,00, (dois mil e sessenta e oito reais) a cada grupo de até 40 adolescentes.

Todavia, o recurso é repassado para a Secretaria que é responsável pela execução da Política de Assistência Social e, estando o Serviço analisado sob a responsabilidade da SEJUS, entende-se que há uma perda de recurso, uma vez que a SEDEST não recebe tal recurso por não executar o Serviço, nem a SEJUS pode receber o recurso porque não é a Secretaria responsável pela Política de Assistência no DF. A comprovação desta situação pode ser percebida se observamos os documentos de execução orçamentária do DF no ano de 2009, por exemplo, e do MDS. Os dados apresentados foram obtidos no *site* da Secretaria de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e se referem à execução orçamentária de novembro de 2009. Serão apresentados quadros da execução orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Sobre a SEJUS/DF, observa-se que foi autorizado o quantitativo de 200.000,00 (duzentos mil reais) para a manutenção e a ampliação de unidades do Sistema Socioeducativo e, no entanto, nada foi liquidado até dezembro de 2009. E, no que diz respeito ao atendimento destinado ao adolescente em cumprimento de liberdade assistida, só foi liquidado 81% do recurso autorizado.

Tabela 2 - Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF referente ao mês de dezembro de 2009

Natur.	Fonte	ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	14.421.1506.5139.0001	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO						
449052	100	0	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	199.490,00	510,00	0,00
SUBTOTAL			200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	199.490,00	510,00	0,00
Esfera 2	SEGURID	Programa Trabalho	Programa Trabalho 14.421.1506.6194.7886	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA						
339030	100	0	0,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	123.140,67	17.859,33	119.623,47
339039	100	0	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	2.570,00	6.430,00	2.570,00
SUBTOTAL			0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	125.710,67	24.289,33	122.193,47

Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.
<http://www.seplag.df.gov.br/sites/100/132/00001217.pdf>

No site do MDS em números é possível ter acesso ao montante de recursos investidos e ao quantitativo de beneficiários dos programas executados pelo MDS, por município, referentes ao mês de novembro (2010).

No intuito de evidenciar que o DF não recebe recursos para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, são apresentados a seguir quadro dos recursos repassados pelo MDS aos estados do Goiás, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo:

Tabela 3 - Comparativo do repasse de recursos destinados à execução das Medidas Socioeducativas do MDS para Distrito Federal, Goiás, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo, 2010.

Unidade da Federação	Quantidade de Beneficiários atendidos	Valores (R\$) pagos até fev/2010
Distrito Federal	0	0
Goiás	1,3 mil adolescentes	90,2 mil
Paraná	2,9 mil adolescentes	174,8 mil
Rio de Janeiro	4,4 mil adolescentes	247,3 mil
São Paulo	2,9 mil adolescentes	201,1 mil

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Site: <http://www.mds.gov.br/sites/mds-em-numeros>.

A tabela apresentada mostra que o DF não recebeu recursos para execução do *Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida*, justamente porque o referido Serviço não é executado pela SEDEST e, portanto, esta não cumpre os requisitos exigidos pela Portaria n.º 222, de 30 de junho de 2008, do MDS, conforme já apresentado anteriormente.

Além dessas observações, convém fazer uma abordagem geral do orçamento da Política de Assistência Social no Brasil. Nesse sentido, é importante ponderar as contribuições trazidas por Fagnani (2001) de que os estudos sobre o financiamento e os gastos sociais nos permitem observar sobre o alcance, os limites e o caráter redistributivo das políticas sociais.

Seguindo essa linha de pensamento, Salvador (2007) coloca que um importante indicador na avaliação das políticas sociais é a natureza das fontes de financiamento, pois

(...) os recursos fiscais que advêm das receitas de impostos e taxas e apresentam maior potencial redistributivo, mas são os menos utilizados no financiamento da Seguridade Social. As contribuições sociais são recursos parafiscais custeados por empresas e trabalhadores e se constituem, no Brasil, na principal fonte de financiamento da Seguridade Social. Essa base de custeio não atende plenamente o objetivo da equidade e tem caráter regressivo. Quando o acesso ao benefício depende da contribuição (por exemplo, na previdência social), uma parcela significativa de pessoas fica excluída do sistema) (Salvador, 2007, online).

No artigo apresentado pelo autor, intitulado de “*Afirmação e ampliação de direitos no Orçamento da Seguridade Social*”, ele traz contribuições sobre os recursos que compõem as fontes de financiamento da Seguridade Social e que desempenham um papel relevante na política econômica e Social do Brasil, pós-1994. O autor mostra que significantes parcelas da arrecadação tributária que deveria ser utilizada nos programas da previdência social, da saúde e da assistência social, ou seja, na Seguridade Social, são retidos pelo Orçamento Fiscal da União e canalizados para o superávit primário. Assim, podemos concluir que sendo a Política de Assistência Social uma componente da Seguridade Social, as suas fontes de financiamento revelam que não há uma priorização da Política Social no que diz respeito a política econômica geral do Governo.

Ainda sobre a situação da Liberdade Assistida no DF, em contato com a SEJUS foram disponibilizados os seguintes dados a respeito da execução da medida:

Tabela 4 – Quantidade de técnicos e adolescentes em acompanhamento de Liberdade Assistida pela SEJUS, 2010

Nº.	Unidade	Qtde. de adolescentes vinculados	Qtde. de técnicos*			
			Psicólogo	Assistente Social	Pedagogo	Total
1	Brasília	54	1	1	0	2
2	Brazlândia	51	1	0	0	1
3	Ceilândia	395	2	2	0	4
4	Gama	105	2	0	0	2
5	Guará	77	1	1	0	2
6	Núcleo Bandeirante	67	1	1	0	2
7	Paranoá	94	2	1	0	3
8	Planaltina	165	1	2	0	3
9	Recanto	149	0	1	0	1
10	Samambaia	212	1	0	2	3
11	Santa Maria	106	2	0	0	2
12	São Sebastião	70	1	1	0	2
13	Sobradinho	80	1	1	0	2
14	Taguatinga	135	1	2	0	3
Total		1760				32

Fonte: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUS), 2010.

O SINASE, no capítulo destinado à Gestão dos Programas, coloca que a equipe mínima para execução da LA deve ser composta por

(...) técnicos de diferentes áreas do conhecimento, garantindo-se o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existente, sendo a relação quantitativa determinada pelo número de adolescentes atendidos:

1) Em se tratando da Liberdade Assistida Comunitária (LAC), cada técnico terá sob seu acompanhamento e monitoramento o máximo de vinte orientadores comunitários. Sendo que cada orientador comunitário acompanhará até dois adolescentes simultaneamente;

2) Em se tratando Liberdade Assistida Institucional (LAI),³⁴ cada técnico acompanhará, simultaneamente, no máximo vinte adolescentes (Brasil, 2006, p. 44).

No caso do Distrito Federal, é realizada a Liberdade Assistida Institucional (LAI) e, conforme relatado, cada técnico deveria acompanhar até 20 adolescentes. Entretanto, conforme os dados disponibilizados, percebe-se que em nenhuma Região Administrativa (RA) onde a LA é executada essa quantidade é seguida. No Recanto das Emas, observa-se que só existe uma assistente social para acompanhar 149 adolescentes; na Ceilândia, a proporção de adolescentes acompanhados por técnico é de aproximadamente 98 adolescentes; em seguida, temos a Samambaia, com cerca de 70 adolescentes por técnico. A RA de Brasília é a que apresentar a menor proporção, sendo 27 adolescentes por técnico e, mesmo assim, ultrapassa a quantidade proposta pelo SINASE.

Nesse momento, convém expor o que o ECA coloca como atribuições do orientador responsável pela execução da LA:

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I – promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório do caso (Brasil, 1990).

Dada essa situação e todo o contexto apresentado no decorrer do artigo e frisando que a LA é uma medida que visa o acompanhamento do adolescente na escola, inclusão

em atividades profissionalizantes e acompanhamento do adolescente e sua família, fica a questão: *é possível a realização de um acompanhamento adequando ao adolescente em liberdade assistida no contexto apresentado?*

Nas palavras de Lenz e Cruz (2009)

(...) acreditamos que a Lei se faz no cotidiano, com práticas, por meio da micropolítica, no miudinho, na roda viva diária. A falta de lugares, a indefinição das atribuições, as lutas entre os saberes-poderes, os (não)ditos... interditos... tantos conflitos com a Lei. E a questão retorna, com diversos olhares (im)pertinentes: **qual o alcance das medidas socioeducativas? Quem (não) está em conflito com a Lei?** (p. 537, grifo nosso).

A nosso ver, quem está em conflito com a lei, neste caso, é o próprio Governo, que não cumpre o que está previsto em lei, ou seja, a obrigatoriedade legal de as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidades serem executadas em órgão ligado ao SUAS e não a órgão externo ao Sistema de Assistência Social como, no caso, a SEJUS, e que traz como consequência desse descumprimento, como evidenciamos, a perda de recursos orçamentários necessários para a execução das medidas socioeducativas.

E, para finalizar, apesar da mudança de governo, a atual gestão já iniciou suas ações evidenciando que pouco entende do assunto. As medidas socioeducativas foram transferidas para a Secretaria de Estado da Criança. Ora, se medida socioeducativa é destinada apenas para adolescentes, ou seja, que possuem entre 12 e 18 anos incompletos, colocar as medida socioeducativas sob a responsabilidade de uma secretaria destinada às crianças, mostra que nem mesmo o ECA os responsáveis pela mudança conhecem direito.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi compreender o significado que as medidas socioeducativas têm para os adolescentes e suas famílias. Percebemos que cada grupo atribui um significado diferente para as medidas. Para os adolescentes, as medidas socioeducativas, sejam elas em meio aberto ou fechado, não possuem nenhum significado, não conseguem atribuir importância a essas medidas em suas vidas. No entanto, a medida socioeducativa de internação é a única que consegue provocar nesses adolescentes *alguma coisa*, seja essa *coisa*, raiva, revolta e/ou sentimento de injustiça.

Já para as famílias, as medidas em meio aberto ou fechado, no caso, a semiliberdade, também são significadas por elas como algo sem importância em suas vidas e na de seus filhos. Na verdade, essa “*falta de importância*” está relacionada ao insucesso dessas medidas socioeducativas em relação ao papel de ressocialização de seus filhos. Entretanto, já a medida socioeducativa de internação é significada pelas famílias como a única capaz de promover a proteção de seus filhos e de provocar alguma mudança em suas vidas, pois o peso de perder a liberdade, para essas famílias, consegue fazer com que os adolescentes reflitam sobre suas práticas.

Muito além de garantir proteção e provocar reflexão, a medida socioeducativa de internação “dá conta” do que as famílias não conseguiram, ou seja, consegue afastá-los de seus grupos, de suas práticas infracionais. Mas consegue isso porque os priva de sua liberdade e isso não necessariamente gera uma mudança de comportamento nos adolescentes, pois, não é à toa que os próprios adolescentes não conseguem atribuir um significado positivo à internação.

Com base nas falas dos sujeitos entrevistados, se comparamos a medida socioeducativa de internação com as demais medidas, sejam as em meio aberto e a

semiliberdade, vemos que a internação é a única medida que consegue garantir minimamente o que o ECA preconiza, ou seja, escola, profissionalização, lazer, saúde, acompanhamento psicossocial, etc. Ou seja, nos parece que há um investimento muito maior na internação do que nas demais medidas, que são consideradas as que possuem maiores chances de “transformar” o adolescente e suas condutas, mas que, ao serem pouco valorizadas não produzem os resultados almejados.

Assim, vemos que há uma conduta por parte do Estado que condiz com a perspectiva penal-policia e que vai, inclusive, contra as próprias normativas, tal como o ECA, pois, segundo este, a internação é medida aplicada em último caso, no entanto, quando não se investe nas demais medidas socioeducativas, principalmente nas medidas em meio aberto, os adolescentes vão parar na internação, seja pelo não cumprimento da medida anteriormente aplicada, ou pela reincidência na prática do ato infracional, ou por cometimento de ato infracional mais grave.

No âmbito institucional, a unidade de internação em que foi realizada a pesquisa mostrou-se, tecnicamente falando, preocupada em realizar um trabalho mais próximo do que preconiza o ECA e, conseqüentemente, já começou a implantar algumas diretrizes do SINASE, como o PIA e as audiências realizadas na instituição para homologação das sentenças. Também demonstrou iniciativa em trabalhar com as famílias de modo a incentivar que participem da execução da medida socioeducativa de seus filhos.

Contudo, apesar das iniciativas institucionais, a medida socioeducativa de internação e as demais estão incluídas num bojo de políticas sociais que não compõem a prioridade de investimento dos gestores políticos, como é o caso do Distrito Federal, conforme exemplificado na análise institucional deste trabalho, pois, em se tratando de um Estado de inspiração neoliberal, tal qual é o Brasil, as ações e estratégias sociais governamentais incidem fundamentalmente em “políticas compensatórias, em programas

focalizados, voltados àqueles que, em função de sua ‘capacidade e escolhas individuais’, não usufruem do progresso social. Tais ações não têm o poder – e frequentemente, não se propõem a – de alterar as relações estabelecidas na sociedade” (Hofling, 2001, p.39).

Sartório e Rosa (2010) ao analisarem os discursos dos operadores jurídico-sociais em processos judiciais de Varas da Infância e Juventude de duas cidades brasileiras constataram que a questão jurídica prevaleceu e as expressões da questão social acabaram sendo abafadas. Em outras palavras, o que estava mais evidente nas análises dos processos era a ausência do Estado na consolidação dos direitos, deixando claro o papel do sistema de justiça que acaba atuando na culpabilização do indivíduo e não na articulação da questão do direito ao papel das políticas públicas. Todavia, essa constatação foi sobreposta pelo discurso da legalidade, da burocracia institucional, da tramitação e dos prazos. Assim, para as autoras “mesmo estando a questão jurídica em posição privilegiada nos discursos, são as expressões da questão social que estão no cerne da infração e atuam como impedimento até para o cumprimento da medida socioeducativa imposta” (Sartório & Rosa, 2010, p. 572).

Esse exemplo nos remete à reflexão de que uma administração pública que possua uma concepção crítica de Estado e que, por conseguinte, considere como sua função atender à sociedade como um todo, sem privilegiar os interesses dos grupos detentores do poder econômico, deve estabelecer como programas prioritários os de ação universalizantes, que permitam aos grupos e setores desfavorecidos incorporar as conquistas sociais, visando à reversão do desequilíbrio social. Mais do que oferecer “serviços” sociais – entre eles a educação, saúde, assistência social, dentre outras – as ações públicas, articuladas com as demandas da sociedade, devem se voltar para a consolidação de direitos sociais (Hofling, 2001).

Um exemplo interessante sobre políticas sociais voltadas para os adolescentes em conflito com a lei pode ser encontrado no trabalho de Gallo (2008), que faz um estudo sobre a experiência do Canadá em relação a esses adolescentes. O autor enuncia que é muito comum o juiz solicitar uma avaliação psicológica do adolescente no Canadá, com o objetivo de serem mais precisos na aplicação da medida socioeducativa. Esse tipo de avaliação permite que o tribunal tenha informações não só do ato infracional praticado, mas também do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento, com suas particularidades pessoais, familiares e acadêmicas. Ademais,

não mais se trata de um crime praticado por um adolescente, mas de um adolescente que praticou um ato infracional; isto é, o **foco é desviado do crime para a pessoa** [grifo nosso], deixando-se de ver somente o crime e a punição e passando-se a olhar para o adolescente que porventura praticou aquele crime (Gallo, 2008, p 329).

Com base nessa avaliação psicológica, que é realizada em parceria com a Universidade, o Juiz pode determinar além das medidas socioeducativas que o adolescente seja inserido em algum outro acompanhamento, como um serviço de aconselhamento, atendimento clínico (psicológico e/ou psiquiátrico), sendo que o adolescente é obrigado a participar desses serviços concomitantemente ao cumprimento da medida socioeducativa. Ou seja, o adolescente é obrigado a cumprir o que chamamos aqui no Brasil de medida protetiva e que conforme mostra Jacobina e Costa (no prelo) não há uma execução efetiva das medidas de proteção.

Logo, com base no estudo de Gallo (2008), cabe aqui uma sugestão ao Brasil a exemplo do Canadá, pois a parceria entre o sistema judiciário e as universidades pode promover uma intervenção cientificamente embasada, que poderia prevenir a reincidência. Além disso, esse tipo de ação conjunta pode possibilitar à universidade fazer pesquisas,

bem como executar serviços de extensão complementares à execução das medidas socioeducativas.

Outro exemplo bem sucedido, conforme expõem Calhoun, Glaser, e Bartolomucci (2001), é o *Juvenile Counseling and Assessment Program* (JCAP), um programa de avaliação e aconselhamento juvenil desenvolvido Universidade da Geórgia, destinado aos adolescentes em conflito com a lei. O objetivo do programa é reunir serviços, pesquisa e formação profissional de forma colaborativa e de trabalhar em prol da proteção e atendimento das necessidades dos adolescentes acompanhados.

A abordagem teórica utilizada pelo Programa compreende a questão do ato infracional como resultante de variáveis associadas com 1) as características da criança/adolescente (por exemplo, a predisposição genética/hereditariedade, sexo, personalidade dimensões/ inteligência, competência, habilidades sociais/ de vida e fatores de transformação cognitiva), 2) contextos ecológicos dentro dos quais vive a criança/adolescente (por exemplo, a família, colegas da escola e da comunidade) e 3) as interações entre essas variáveis.

Para garantir um bom atendimento e obter os resultados desejados, o JCAP trabalha de modo articulado com a rede de proteção e atendimento ao adolescente e atende, anualmente, uma média de 120 adolescentes, entre a faixa etária de 9 a 17 anos de idade, que cometeram desde os delitos mais simples até os considerados mais graves.

Precisamos somar esforços para garantir a proteção de crianças e adolescentes e prevenir sua inserção no mundo infracional. E, no caso dos que já se encontram inseridos no sistema de justiça, precisamos somar esforços para conseguir modificar o futuro desses adolescentes, que conforme eles mesmos falam, geralmente acaba em duas possibilidades: cadeia ou cemitério.

E, quando falo somar esforços, refiro-me a um trabalho em rede, articulado, que de fato mobilize o sistema de garantia de direitos, que não permita a esses adolescentes e suas famílias saírem da rede de proteção desprotegidos; que envolva os três poderes do Estado, ou seja, Judiciário, Legislativo e Executivo e muito além do Estado, que envolva a participação de uma sociedade consciente, de uma universidade participativa e interventiva.

Neste estudo, trabalhamos apenas a significação das medidas para os adolescentes e familiares, contudo, acredito que seria importante a realização de um trabalho posterior voltado aos profissionais que atuam junto aos adolescentes, em todas as áreas, ou seja, na equipe técnica, escola, saúde, segurança, enfim, em todos os ambientes que compõem a unidade de internação. Afinal, os profissionais que atuam junto aos adolescentes e suas famílias representam a presença do Estado e, deste modo, suas intervenções devem estar em consonância com as normativas legais e com a proposta da Doutrina da Proteção Integral.

Sabemos que muitos profissionais que lidam com os adolescentes (em diversos âmbitos) desconhecem o ECA, a Doutrina da Proteção Integral e, além disso, conforme já mencionado, a legislação brasileira não deixa muito claro quais seriam as atribuições dos pais e, por exemplo, dos próprios profissionais na execução e acompanhamento das medidas socioeducativas e, assim, a relação entre instituição e família pode se confundir a ponto de uma delegar para a outra as suas atribuições. Isso acaba por gerar o inverso do que se pretende, ou seja, desproteção.

O presente estudo evidencia que as famílias entrevistadas não sabem realizar um acompanhamento efetivo de seus filhos, sabem muito superficialmente o que os seus filhos fazem dentro da unidade de internação. A participação se restringe quase que à visita semanal. É nesse ponto que a instituição deve trabalhar de modo a empoderar essas

famílias. Esse empoderamento, segundo Williams e Aiello (2004), seria o processo pelo qual as famílias adquirem conhecimento, habilidades e recursos para terem um controle maior sobre suas vidas e melhorarem a qualidade de seu bem-estar. Ou seja, em vez de se olhar somente para que tipo de ajuda as pessoas necessitam, deve-se olhar para as competências que já estão presentes naquela família e as novas oportunidades que podem surgir devido a novas demandas e situações que afetam o sistema familiar.

No âmbito da intervenção para com os adolescentes em conflito com a lei, esta demanda novos patamares de vida que não somente o da não-reincidência, pois ater-se somente ao ato infracional corresponde ao olhar estrito do “sintoma” e remete à adoção de intervenções que visam apenas suprimir o “mal”, o “patológico”, e não compreender o adolescente enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento e conectado a todo um contexto familiar, social, econômico etc.

Por fim, arrisco dizer que, a partir das contradições evidenciadas por este trabalho e pela produção teórica que foi utilizada, o desafio maior posto para a sociedade brasileira é de garantir a proteção integral a crianças e adolescentes em risco pessoal e social e a adolescentes em conflito com a lei, para então, implementar o projeto de sociedade que o Estatuto da Criança e do Adolescente introduz em seu texto. Este é um dos aspectos importantes do ECA: implementar uma política de atendimento que garanta a proteção integral, que envolva, antes de tudo, a articulação de pessoas/profissionais em torno de um objetivo comum que viabilize a solidariedade coletiva permanente e a garantia de direitos. Já estamos caminhando, exemplo disso é o SINASE, mas ainda temos que avançar muito.

E, é justamente por termos muito que avançar, que gostaria de deixar evidente o meu interesse em realizar um trabalho semelhante aos exemplos de Gallo (2008) e Calhoun, Glaser, e Bartolomucci (2001) junto à Universidade de Brasília. Esta instituição, da qual faço parte enquanto aluna, tem muito a oferecer à comunidade; temos professores

qualificados e que estudam temáticas relacionadas ao adolescente em conflito com a lei; temos alunos de mestrado e doutorado interessados no assunto e que também trabalham em algumas políticas públicas relacionadas aos adolescentes; temos muitos graduandos interessados em aprender e pôr em prática o conhecimento adquirido e que necessitam conhecer os aspectos da realidade profissional que os esperam fora dos muros da universidade; e, por fim, temos muitos adolescentes e famílias necessitando de atendimento qualificado.

O que este trabalho evidencia é que precisamos de política pública eficiente, eficaz e efetiva e a universidade compõe o rol de instituições que devem participar de alguma forma das políticas públicas, seja no planejamento, implementação e/ou avaliação, para assim, tornar efetivos os três pilares básicos que a sustentam: ensino, pesquisa e extensão.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Adorno, S. (1993). Criança: a Lei e a Cidadania. In Rizinni, I. (Org.). *A Criança no Brasil Hoje: Desafio para o Terceiro Milênio* (pp. 100-112). Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula.
- Assis, S. G.; Constantino, P. (2005). Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina. In: M. C. S. Minayo & E. R. Souza. (orgs), *Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira* (pp.163-198). Rio de Janeiro: FIOCRUZ.
- Badinter, R. (2008). *O horizonte moral do nosso tempo*. Brasília: Correio Braziliense, Mundo, p. 11. Edição de 10/12/1998.
- Brasil. (2006). Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)*. Brasília: Conanda.
- Becker, H. S. (2008). *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Calhoun, G. B., Glaser, B. A. e Bartolomucci, C. L. (2001). The Juvenile Counseling and Assessment Model and Program: A Conceptualization and Intervention for Juvenile Delinquency. *Journal of Counseling and Development*, 79, (2), 131-141.
- Carretero, T. C. (2010). Adolescências e experimentações possíveis. In L. F. Costa & M.M. Marra, (Orgs.), *Temas da clínica do adolescente e da família* (pp. 15-23). Brasília: Editora Ágora.
- Castel, R. (2008a). *A discriminação negativa: cidadãos ou autóctones?* Petrópolis: Vozes.
- Castel, R. (2008b). As transformações da questão social. In M. Belfiore-Wanderley, L. Bógus, e M. C. Yazbec (Orgs), *Desigualdade e a questão social*. São Paulo: EDUC.

- Castro, A. L. S.; Guareschi, P. A. (2007). Adolescentes autores de atos infracionais: processos de exclusão e formas de subjetivação. *Psicologia Política*, 7(13), 43-60.
- Castro, J. A.; Aquino, L. (2008). Texto para Discussão n 1335. *Juventude e Políticas Sociais no Brasil*. IPEA: Brasília, 2008. Obtido em 22 abril, 2011. Do site <http://www.ipea.gov.br/default.jsp>.
- Conceição, M. I. G. (2010). A clínica do adolescente em meio fechado: olhares sobre o contexto. In: M. M. Marra & L. F. Costa (Org.), *Temas da clínica do adolescente e da família* (pp. 87-103). São Paulo: Ágora.
- De Antoni, C. & Koller, S. H (2000). A visão de família entre as adolescentes que sofreram violência intrafamiliar. *Estudos em psicologia (Natal)*, 5, (2), 347-381.
- Demo, P. (1994). *Pesquisa e Construção de Conhecimento - Metodologia científica no caminho de Habermas*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- Demo, P. (2008). *Pobreza Política*. Obtido em 28 abril, 2011. Do site <<http://pedrodemo.sites.uol.com.br/textos/pproma.html>>.
- Espíndula, D. H. P. e Santos, M. F. S. (2004). Representações sobre a adolescência a partir da ótica dos educadores sociais de adolescentes em conflito com a lei. *Psicol. Estud.* Obtido em 30 de maio de 2001. Do site <http://www.scielo.br/pdf/pe/v9n3/v9n3a03.pdf>. 9, (3), 357-367.
- Fagnani, E. (1998). Avaliação do Ponto de Vista do Gasto e Financiamento das Políticas Sociais. In E. Rico (Org.), *Avaliação de Políticas: uma Questão em Debate* (pp. 29-39). São Paulo: Cortez Editora & IEE/PUC/SP.
- Faleiros, V. P. (2005). Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento. In IPEA. *Políticas Sociais Acompanhamento e Análise*, 11, 171-177.
- Fishman, H. C.(1988). *Tratando adolescentes com problemas: uma abordagem da terapia familiar*. Porto Alegre: Artes Médicas.

- Foucault, M. (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes.
- Gallo, A. E. (2008). Atuação do psicólogo com adolescentes em conflito com a lei: a experiência do Canadá. *Psicologia em Estudo*, 3 (2), 327-334.
- Garcia, M. B. (1999). Um sistema de garantia de direitos - fundamentação (A). In Garcia, M. B. (1999). *Sistema de Garantia de Direitos* (pp. 93-110). Recife: CENDHEC.
- Goffman, E. (1996). *Manicômios, prisões e conventos* (5ª. ed.). São Paulo: Editora Perspectiva.
- Gomes, J. C. V. (1987). *Manual de psicoterapia familiar*. Rio de Janeiro: Editora Vozes.
- Gomes, R. (1994). *A análise de dados em pesquisa qualitativa*. Em: M. C. S. Minayo, S. F. Deslandes & O. C. Neto (Orgs.), *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis, RJ: Vozes.
- Guimarães, F. L.; Costa, L. F.; Pessina, L. M. e Sudbrack, M. F. O. (2009). Famílias, adolescência e drogadição (pp. 350-365). In *Manual de terapia familiar*. Porto Alegre: Artmed.
- Hofling, E. M. (2001). Estado e políticas (públicas) sociais. *Cadernos Cedes*, XXI, 55, 30-41.
- Jacobina, O. M. O & Costa, L. F. (aceito). *Da medida protetiva à socioeducativa: o registro da (des)proteção*. Manuscrito submetido à publicação. Aceito pela Revista de Psicologia Política, UFMG.
- Krohn, M. D.; Hall, G. P. & Lizotte, A. J. (2009). Family Transitions and Later Delinquency and Drug Use. *Journal of youth and adolescence*. 38, 466-480.
- Lenz, F.L; Cruz, L.R. (2009). Orientadores de Liberdade Assistida: problematizações (im)pertinentes. *Revista Psico*, 40, (4), 531-537.

- Machado, M. T. (2003). Apanhado histórico-filosófico das concepções que orientam o direito da criança e do adolescente (pp. 25-54). In *A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos*. São Paulo: Manole.
- Marcelli, D. & Braconnier, A. (1989). *Manual de psicopatologia do adolescente*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Mezzono, M. C.. [ONLINE]. *Aspectos da aplicação das medidas protetivas e sócio-educativas do Estatuto da Criança e do Adolescente: Teoria e prática*. Obtido em 18 de abril de 2008. Do site <<http://www.ufsm.br/direito/artigos/processo-penal/medidas-socio-educativas.htm>>.
- Milano Filho, N. D. e Milano, R. C. (2004). *Estatuto da Criança e do Adolescente: comentado e interpretado de acordo com o novo Código Civil*. (2. ed.). São Paulo: Liv. e Ed. Universitária de Direito.
- Minayo, M. C. S. (1993). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde* (2ª. ed.). São Paulo: Hucitec.
- Minayo, M. C. S.; Deslandes, S. F.; Cruz, O.; Gomes, R. (1994). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes.
- Minuchin, S. (1982). *Famílias: funcionamento e tratamento*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Penso, M. A. & Sudbrack, M. F. O. (2004). Envolvimento em atos infracionais e com drogas como possibilidades para lidar com o papel de filho parental. *Psicologia USP*, 15 (3), 29-54.
- Penso, M. A. & Sudbrack, M. F. O. (2009). The son out of time: practice of illegal acts, use of drugs and identity construction. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, vol. 61, (1), 2-15.

- Peterson-Badali, M. & Broeking, J. (2009) Parents' Involvement in the Youth Justice System: A View from the Trenches. *Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice*, 51 (2), 255-270.
- Sales, M. A. (2007). *(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência*. São Paulo: Cortez.
- Salles Filho, B. F. (2010). Trabalho sujo e mediação em instituições para adolescentes em conflito com a lei. In: M. A. Sales; M. C. Matos & M. C. Leal (Orgs.). *Política social, família e juventude: uma questão de direitos* (pp. 105-130). 6. ed. São Paulo: Cortez.
- Salvador, E. (2007). *Afirmção e ampliação de direitos no Orçamento da Seguridade Social*. Obtido em 23 janeiro, 2010. Do site <http://www.cress-mg.org.br/Textos/textos_simposio/2007.05.19_plenaria7_evilasio.pdf>.
- Sartório, A. T. e Rosa, E. M. (2010). Novos paradigmas e velhos discursos: analisando processos de adolescentes em conflito com a lei. *Serviço Social e Sociedade*, 103, 554-575.
- Souza, L. A. (2008). *Fiscalização da Execução de Medidas Protetivas quando Cumuladas com Medidas Socioeducativas: a experiência da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (2006-2008)*. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Serviço Social), Universidade de Brasília, DF, Brasil.
- Souza, J. C., Neto; Centolanza, C. A. (2010). Da prática do Desvio ao Protagonismo. *Revista Psico*, 41(1), p. 128-136.
- Schoen-Ferreira, T. H., Aznar-Fariaset, M. & Silvaes, E. F. M. Adolescência através dos Séculos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 26(2), 227-234.
- Segond, P. (1992). Família e transgressão. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 8(suplemento), 433-445.

- Sudbrack, M. F. (1992). Da fala do pai à busca da lei – significado da passagem ao ato delinquente no contexto familiar e institucional. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 8(suplemento), 437-457.
- Takeuti, N. M. (2002). *No outro lado do espelho: a fratura social e as pulsões juvenis*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- Uarez, L. & Menkes, C. (2006). La violencia familiar ejercida en contra de los adolescentes mexicanos. *Revista de Saúde Pública*, 40 (4), 611-609.
- Vasconcellos, M. J. E. (2002). *Pensamento Sistêmico: o novo paradigma da ciência*. Campinas: Papirus.
- Veronese, J. R. P. & Luz, V. P. (org.). (2006). *Direito da Criança e do Adolescente*. vol. 5. Florianópolis: OAB/SC Editora.
- Veronese, J.S; Lima, F.S. (2009). O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); breves considerações. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*, 1, 29-46.
- Volpi, M.(1997). *O adolescente e o ato infracional*. São Paulo: Cortez.
- Volpi, M. (org). (2001). *Sem liberdade, sem Direitos: a privação de liberdade na percepção do adolescente*. São Paulo: Cortez.
- Wanderlino, N., Neto. (1999). A Convenção Internacional sobre o Direito da Criança e a Busca do Equilíbrio entre Proteção e Responsabilização. In *Sistema de Garantia de Direitos: Um caminho para a Proteção Integral*. Recife: Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – CENDHEC.
- Weber, L. N. D. et al. (2002). Famílias que maltratam: uma tentativa de socialização pela violência. *PsicoUSF*, 7 (2), 163-173.
- Williams, L. C. A. & Aiello, A. L. R. (2004). Empoderamento de famílias: o que vem a ser e como medir? In E. G. Mendes, M. A. Almeida & L. C. A. Williams (Orgs.),

Temas em educação especial: avanços recentes (pp.197-202). São Carlos: EDUFSCar.

Legislações consultadas

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (1990). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Obtido em 12, janeiro, 2011. Do *site* http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm.

Lei n.º 4.176, de 16 de julho de 2008 (2008). Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Distrito Federal, institui o Sistema Único de Assistência Social no Distrito Federal e dá outras providências. Obtido em 12, janeiro, 2010. Do *site* http://www.sedest.df.gov.br/005/00502001.asp?ttCD_CHAVE=14161

Portaria n.º 222, de 30 de junho de 2008 (2008). Dispõe sobre o co-financiamento Federal do Piso Fixo de Média Complexidade para a implantação de CREAS e implementação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no âmbito da Proteção Social Especial do SUAS, com recursos do FNAS. Obtido em 12, janeiro, 2010. Do *site* <http://www.sedest.df.gov.br/sites/300/382/00000885.pdf>.

Resolução n.º. 05, de 03 de junho de 2008 (2008). Determina os critérios para implementação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de LA e PSC nos CREAS com recursos do PFMC. Obtido em 12, janeiro, 2010. Do *site* <http://www.mds.gov.br/sobreministerio/legislacao/assistenciasocial/resolucoes/2008/Resolucao%20no%2005%20de%2003%20de%20junho%20de%202008.pdf>.

ANEXOS

ANEXO 1

ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM OS ADOLESCENTES

Observações: os itens I e II serão respondidos por meio da entrevista realizada com o adolescente, bem como por meio de consulta ao seu prontuário na unidade de internação.

I. DADOS DO (A) ADOLESCENTE:

- Identificação:
- Data de Nascimento:
- Sexo:
- Raça/Cor:
- Região Administrativa onde reside:

II. SOBRE A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO:

- Ato infracional praticado:
- Data de ingresso na Unidade de Internação:

a) DAS OFICINAS:

- Participa de Oficinas da Unidade? () sim () não
- Se sim, qual (is)?
- Quantas vezes por semana?
- Se não, por quê?
- Gosta da Oficina? () sim () não
- Por quê?

b) DO ACESSO A ESCOLA:

- Frequenta a escola da Unidade de Internação? () sim () não
- Se sim, em qual série está?
- Quantas vezes por semana frequenta a escola:
- Se não, por quê?
- Em que série parou?
- Gosta da escola? () sim () não
- Por quê?

c) DO ACESSO À SAÚDE:

- Já utilizou ou utiliza algum serviço de saúde dentro da instituição?
- Se sim, qual?
- Se não, por quê?

d) DAS OUTRAS ATIVIDADES

- Participa de outras atividades ainda não mencionadas?
- Quais?

III.DA FAMÍLIA:

- Com que frequência sua família vêm à Unidade de Internação?
- Participar de grupos ou outras atividades desenvolvidas pela Unidade de internação?
- Quais?

IV.SOBRE A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE INTERNAÇÃO:

- Qual o significado a medida de internação tem para você?
- Qual a importância que a medida de internação tem na sua vida?
- Como você percebe o seu comportamento no cumprimento da medida de internação?
- Como você percebe a participação da sua família na execução da medida de internação?
- Em relação à escola, saúde, oficinas e outras atividades, que observação você pode fazer sobre o acesso a essas atividades na internação?
- Gostaria de falar sobre mais alguma coisa? Se sim, o que?

V. SOBRE A EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA ANTERIORMENTE:

- Qual o ato infracional que gerou a medida socioeducativa aplicada anteriormente à internação?
- Como era a execução da medida (quantas vezes por semana/mês frequentava a unidade, que atividades realizava, etc.)?
- Qual o significado a medida socioeducativa aplicada anteriormente tem para você?
- Qual a importância essa medida teve e têm na sua vida?
- Como você percebia o seu comportamento no cumprimento dessa medida?
- Como você percebia a participação da sua família na execução dessa medida?
- Em relação à escola, saúde, oficinas e outras atividades, que observação você pode fazer sobre o acesso a essas atividades quando você cumpriu essa medida?
- Gostaria de falar sobre mais alguma coisa? Se sim, o quê?

ANEXO 2

ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES

VI. SOBRE A FAMÍLIA ATUAL

- Como é a relação entre os membros desta família?
- Qual a história de vocês?

VII. SOBRE A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO:

- Como essa família lida com a internação do adolescente?
- O que levou o seu filho a cometer o ato infracional?
- Como a família participou e participa do processo de internação do adolescente?
- A família participa de alguma atividade no CIAP? Se sim, qual?
- Quem visita o adolescente?
- Com que frequência o adolescente é visitado?
- A família acompanha o adolescente na escola? De que forma?
- A família sabe quais as atividades o adolescente realiza no CIAP?
- Você acha que a internação tem alguma importância na vida do seu filho? Se sim, qual?
- E para você, a internação tem alguma importância?
- O que a internação do seu filho significa para a sua família?

VIII. SOBRE A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA ANTERIORMENTE:

- Qual foi a medida socioeducativa que seu filho cumpriu antes da internação?
- Você se lembra como era realizado o acompanhamento do seu filho nessa medida socioeducativa?
- Quais eram as atividades que seu filho realizava quando estava cumprindo essa medida socioeducativa?
- Como você participou da execução dessa medida socioeducativa? Participava de alguma atividade junto com seu filho?
- Qual foi a importância dessa medida socioeducativa na vida do seu filho? E na sua?
- Você acha que essa medida socioeducativa ajudou você e seu filho? De que forma?

IX. SOBRE AS PERSPECTIVAS DE FUTURO:

- Quando seu filho sair da internação, como você acha que vai ser?

ANEXO 3

ROTEIRO PARA DIÁRIO DE CAMPO

Data: ___/___/_____

Horário:

Atividade observada:

Descrever:

- 1) Atividade realizada;
- 2) Desenvolvimento da atividade;
- 3) Descrição dos sujeitos;
- 4) Observações e comentários da pesquisadora.

ANEXO 4

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA ADOLESCENTES

Olá,

Convido você a participar da pesquisa “*Da Liberdade à Privação: a Significação de Medidas Socioeducativas para os Adolescentes e Familiares*”.

Queremos saber sua opinião sobre o a execução da medida socioeducativa de internação e outras medidas socioeducativas aplicadas anteriormente à internação. Sua participação é muito importante para nós! Ela nos ajudará a contribuir para o avanço de conhecimentos nesta área, bem como pode oferecer oportunidade para que você reflita sobre questões pessoais.

Para tanto, convidamos você a participar de uma entrevista, que será gravada em áudio. Sua família também será convidada a participar da pesquisa. E, após a pesquisa, este material será mantido sob responsabilidade da pesquisadora.

A coleta de dados para a pesquisa também acontecerá nas oficinas semanais de artes realizadas no CIAP, nas quais a pesquisadora participará como observadora.

Em nenhum momento você será identificado. Os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a sua identidade será preservada. Ou seja, as informações se manterão anônimas, seu nome não aparecerá. Os dados serão armazenados e analisados apenas pela pesquisadora.

Sua participação é voluntária, você não terá nenhum gasto e ganho financeiro por participar na pesquisa. A qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento, bem como se recusar a responder o que quiser. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em seu atendimento nesta instituição (CIAP), tampouco na relação com os pesquisadores.

Uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ficará com você. Em caso de dúvidas e para maiores esclarecimentos, você poderá entrar em contato com a pesquisadora responsável, Luana Alves de Souza, no telefone (61)9267-3495.

Eu aceito participar do projeto citado acima, voluntariamente, após ter sido devidamente esclarecido e autorizo a utilização dos dados recolhidos para a pesquisa.

Nome completo do adolescente: _____

Assinatura do adolescente: _____

ANEXO 5

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OS PAIS

Olá,

Convido sua família a participar da pesquisa “*Da Liberdade à Privação: a Significação de Medidas Socioeducativas para os Adolescentes e Familiares*”.

Queremos saber a opinião de vocês sobre a execução da medida socioeducativa de internação e outras medidas socioeducativas aplicadas anteriormente à internação. Sua participação é muito importante para nós! Ela nos ajudará a contribuir para o avanço de conhecimentos nesta área, bem como pode oferecer oportunidade para que você reflita sobre questões pessoais.

Para tanto, convidamos sua família a participar de uma entrevista, que será gravada em áudio. Seu filho que está cumprindo a medida de internação também será convidado a participar da pesquisa. E, após a pesquisa, este material será mantido sob responsabilidade da pesquisadora.

A coleta de dados para a pesquisa também acontecerá nas oficinas semanais de artes realizadas no CIAP, nas quais a pesquisadora participará como observadora.

Em nenhum momento sua família será identificada. Os resultados da pesquisa serão publicados e ainda assim a identidade de vocês será preservada. Ou seja, as informações se manterão anônimas, o nome dos componentes da família não aparecerá. Os dados serão armazenados e analisados apenas pela pesquisadora.

Sua participação é voluntária, você não terá nenhum gasto e ganho financeiro por participar na pesquisa. A qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento, bem como se recusar a responder o que quiser. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em seu atendimento nesta instituição (CIAP), tampouco na relação com os pesquisadores.

Uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ficará com você. Em caso de dúvidas e para maiores esclarecimentos, você poderá entrar em contato com a pesquisadora responsável, Luana Alves de Souza, no telefone (61)9267-3495.

Eu aceito participar do projeto citado acima, voluntariamente, após ter sido devidamente esclarecido e autorizo a utilização dos dados recolhidos para a pesquisa.

Nome completo do responsável: _____

Assinatura do responsável: _____

ANEXO 6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE



Brasília, 20 de outubro de 2010.

À Sua Senhoria a Senhora

Professora Dra. Débora Diniz

Presidente do Conselho de Ética em Pesquisa

Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília

Informamos o deferimento desta Justiça quanto a realização da pesquisa de mestrado acadêmico no Programa de Pós-Graduação do Instituto de Psicologia Clínica da Universidade de Brasília realizada pela aluna LUANA ALVES DE SOUZA sob orientação da Professora DRA. LIANA FORTUNATO, cujo objetivo é investigar a significação dos adolescentes e suas famílias sobre a execução da medida socioeducativa de internação, bem como a medida socioeducativa aplicada anteriormente.

Os responsáveis pela pesquisa estão comprometidos com as diretrizes contidas na Resolução 169/69 do Conselho Nacional de Saúde (CONEP) sobre a ética em pesquisa com grupos vulneráveis e com as questões referentes ao segredo de justiça dos processos judiciais que tramitam nesta Justiça Especializada.

Atenciosamente,



RENATO RODOVALHO SCUSSEL

Juiz de Direito

ANEXO 7



Comitê de Ética em Pesquisa
Instituto de Ciências Humanas
Universidade de Brasília

Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Campus Universitário Darcy Ribeiro

ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto: DA LIBERDADE À PRIVAÇÃO: A SIGNIFICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA OS ADOLESCENTES E FAMILIARES

Pesquisadora responsável: Luana Alves de Souza

Com base nas Resoluções 196/96, do CNS/MS, que regulamenta a ética da pesquisa em seres humanos, o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, após análise dos aspectos éticos, resolveu **APROVAR** o projeto intitulado “DA LIBERDADE À PRIVAÇÃO: A SIGNIFICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA OS ADOLESCENTES E FAMILIARES”.

O pesquisador responsável fica notificado da obrigatoriedade da apresentação de um relatório final sucinto e objetivo sobre o desenvolvimento do Projeto, no prazo de 1 (um) ano a contar da presente data (itens VII.13 letra “d” e IX.2 letra “c” da Resolução CNS 196/96).

Brasília, 16 de dezembro de 2010.

Debora Diniz
Coordenadora Geral - CEP/IH